



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

# **CONTINUAÇÃO HABILITAÇÃO**



**MARIA DE LOURDES  
MACEDO SOARES**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21800241719</b>		NIRE DA FILIAL (preencher, somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) <b>MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>ADAO CARDOSO DE MACEDO</b>		(mãe) <b>BELCINA MARIA DOS REIS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17/07/1959</b>	IDENTIDADE (número) <b>196454930</b>	Orgão emissor <b>SEJSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>401.310.413-04</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXX			
COMUNICADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) <b>RUA 07</b>		NÚMERO <b>432</b>	
COMPLEMENTO <b>A</b>	BARRIO/DISTRITO <b>NAZARE</b>	CEP <b>#@20120242214@#</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2395</b>
MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc) <b>RUA 07</b>		NÚMERO <b>432</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO <b>NAZARE</b>	CEP <b>65.800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2395</b>
MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) <b>4924800</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
Atividade Principal	<b>49.29-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIRO, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL</b>		
Atividade secundária	<b>49.30-2/04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS</b>		
<b>4929901</b>	<b>49.30-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUNICÍPIOS</b>		
<b>4930204</b>	<b>PAL</b>		
<b>4930204</b>	<b>49.21-3/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIRO, COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL</b>		
<b>4921304</b>	<b>49.30-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL XXXXXXXXXX</b>		
<b>4930202</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>19/10/2011</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>14481474000107</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1º sim <input checked="" type="checkbox"/> 3º não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Maria de Lourdes Macedo Soares 401 310.413.04</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>16/04/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria de Lourdes Macedo Soares</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joelma Araújo Pinheiro</i> Chefe do Escritório Registral de Balsas Maj: 7089 <b>26/04/12</b>	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2012 SOB O NÚMERO: 20120242214 Protocolo: 12/024221-4 Empresa: 218 0024171 9 MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 0131041304	JUCEMA Nº AE 010.036 1101
JOELMA ARAÚJO PINHEIRO CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS			

113000  
21 40 25

**1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão**  
 Ana Maria Gomes Pereira - Tabelião  
 Balsas-MA 711 - CEP 65600-000 - Balsas-MA - Fone: (99) 3341-4053 / (99) 3341-3203  
 E-mail: cartorio@tbltbl.com

**Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES DO FÉ. \*10007813047.\*\***  
 Balsas-MA 17 de abril de 2012 10:18:10h

**1º Tabelionato de Balsas - Maranhão**  
 Nossa Senhora do Carmo - Balsas-MA  
 Escrivente: Ana Maria Gomes Pereira  
 Valido somente como meio de autenticidade

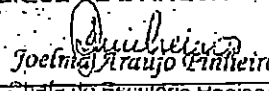

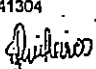

**Reconhecimento de Assinatura**  
 MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES DO FÉ  
 Nº 10007813047

1121

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800241719		NIRE DA FILIAL (preencher somente se olo referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ADÃO CARDOSO DE MACEDO		(mãe) BELCINA MARIA DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1959	IDENTIDADE (número) 196454930	Orgão emissor SEJSP	UF MA
CPF (número) 401.310.413-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 07			NUMERO 432
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	CEP 65.800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2395
MUNICIPIO BALSAS			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 07			NUMERO 432
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	CEP 65.800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2395
MUNICIPIO BALSAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4929901 4930204 4930201 4921301 4930202 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9/01 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIRO, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL 49.30-2/04 TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS 49.30-2/01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUNICIPAL 49.21-3/01 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIRO, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL 49.30-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL XXXXXX.XXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 19/10/2011	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14481474000107	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista)  
 Maria de Lourdes Macedo Soares 401-310-413-04  
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2012  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Maria de Lourdes Macedo Soares

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Joelmá Araújo Pinheiro Chefe do Escritório Registral de Balsas Mat: 2989 26/04/12	AUTENTICAÇÃO 	CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2012 SOB O NUMERO: 20120242214 Protocolo: 12/024221-4 Empresa: 21 R 0024171 9 MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  JOELMA ARAÚJO PINHEIRO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  AE 010.037 3381101
---	---	---	--



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 401.310.413-04

Nome: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES

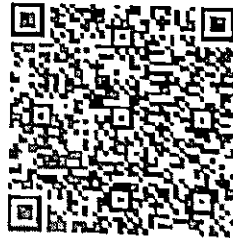
Data de Nascimento: 17/07/1959

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:01:12 do dia 22/02/2021 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 8EED.63C3.055B.E70A



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES**



FILIAÇÃO  
**ADAO CARDOSO DE MACEDO E BELCINA MARIA DOS REIS**

DATA NASCIMENTO **14/07/1959** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH

NACIONALIDADE **BRASILEIRA**

RESIDÊNCIA **RIACHÃO - MA**

OBSERVAÇÃO


*Maria de Lourdes Macedo Soares*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTÃO DE IDENTIDADE**

CPF **40191041304** DN **P-007 VIA-02**  
REGISTRO GERAL **000018045493-0** DATA DE EMISSÃO **28/11/2010**  
REGISTRO CIVIL  
CAGAM. N.599 FLS. 181 LIV. 51 BALHAS MA 2 OFC

T. (LEGITIM. / ZONA / REG) **CYPB / SERIE / UF**  
**006270101104/022/0033**  
NIS / PIS / PABEP **IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
CERT. MILITAR

CNH **629** **705003230604550**



**MA1806006609**

*Licio*  
LICENCIADO CARREGANTE

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão**  
*Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã*  
R. Coelho Neto, 784 - CEP 65600-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-3414 / (99) 3541-2303  
Email: cartibalsas@hotmail.com

-----AUTENTICAÇÃO-----

Poder Judiciário - TJMA. Selo:


AUTENT1930106C214E3K50DCRO63 Ato: 13.18

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fe. BALSAS-MA, 23 de fevereiro de 2021 09:20:09

Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>

Emolumentos: R\$ 4,63 - FERC: R\$ 0,18 - FEMP: R\$ 0,18 - FADEP: R\$ 0,18 = TOTAL R\$ 5,12

*Dorane Sousa Pereira Moraes*  
**DORANE SOUSA PEREIRA MORAES**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.481.474/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. L. TRANSPORTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 07	NÚMERO 432	COMPLEMENTO *****
--------------------	---------------	----------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCANTARA@ADICAOCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (99) 3541-3685/ (99) 3541-3616
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2023 às 13:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA DE LOURDES MACÉDO SOARES 40131041304**  
CNPJ: **14.481.474/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:13 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **8632.86E6.13D5.ACCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.481.474/0001-07  
Certidão n°: 39997634/2023  
Expedição: 09/08/2023, às 08:21:35  
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.481.474/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.481.474/0001-07  
**Razão Social:** MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
**Endereço:** RUA 07 432 A; / NAZARE / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2023 a 22/09/2023

**Certificação Número:** 2023082406335892313857

Informação obtida em 08/09/2023 13:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



1128

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 204909/23

Data da

07/08/2023 09:49:17

Inscrição Estadual: 125155280

CPF/CNPJ: 14481474000107

Razão Social: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 ME

Endereço: RUA 07, 432 CEP: 65800000 - NAZARE

Telefone: (99)35413685

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



1129

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 056592/23

Data da

07/08/2023 09:51:38

Inscrição Estadual: 125155280

CPF/CNPJ: 14481474000107

Razão Social: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 ME

Endereço: RUA 07, 432 CEP: 65800000 - NAZARE

Telefone: (99)35413685

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/08/2023 09:51:38



**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número: 00001299882023**

**Data de expedição: 07/08/2023 10:08:26**

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES** que possui o CNPJ **14.481.474/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 14.481.474/0001-07**

**Razão Social: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES**

**Endereço: Rua 07**

**Número: 432**

**Município: BALSAS**

**Bairro: NAZARÉ**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**  
**SIMPLES NACIONAL**

**Data de início de atividade:**  
**19/10/2011**

**Código de validação: 7B96530B295DD83D1543C6909FB03B3B**

**Data de validade da certidão: 05/11/2023**

**Finalidade: LICITAÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 5002023  
Código de validação: 22A98B99DC

Número da guia: 23050901001571408.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304, inscrito(a) no ( ) CPF / (X) CNPJ Nº 14.481.474/0001-07.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

**JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas  
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 08/08/2023 11:13 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 5002023 / Código: 22A98B99DC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07

Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011

Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001

Número livro: 0004

Emiss: 11 de 6

Hora: 13:50:23

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
DISPONÍVEL	337.207,78D
CAIXA	307.198,47D
CAIXA GERAL	307.198,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.009,31D
BANCO DO BRASIL	30.009,31D
CLIENTES	45.632,45D
DUPLICATAS A RECEBER	45.632,45D
DUPLICATAS A RECEBER	45.632,45D
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>382.840,23D</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	
IMOBILIZADO	0,00
VEÍCULOS	35.000,00D
VEÍCULOS	35.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	35.000,00C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	35.000,00C
<b>TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>382.840,23D</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.075,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.075,05C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.075,05C
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.075,05C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	319.765,18C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	319.765,18C
LUCROS ACUMULADOS	204.650,46C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	115.114,72C
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>369.765,18C</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>382.840,23C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 382.840,23 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 401.310.413-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53  
CONTADOR



Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07  
Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011  
Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002  
Número Livro: 0004  
Página 2 de 6

1133

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.120.672,99	<u>1.120.672,99</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(90.995,18)	<u>(90.995,18)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.029.677,81</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.029.677,81</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(891.612,28)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESP. C/ COMBUSTÍVEL	(229.536,15)	
DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(215.810,06)	
DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(336.757,70)	
DESP. C/ CARTORIO	(647,04)	
DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	(2.256,70)	
DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	(16.750,86)	
DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	(89.739,77)	
DESP. C/ ALIMENTAÇÃO	(114,00)	<u>(891.612,28)</u>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(13.910,26)	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(6.631,71)	<u>(20.541,97)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E-COMISSÕES BANCÁRIAS	(2.380,55)	
MULTAS DE MORA	(28,29)	<u>(2.408,84)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>115.114,72</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>115.114,72</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>115.114,72</u>

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES  
ADMINISTRADOR  
CPF: 401.310.413-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53  
CONTADOR

1134  
N

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Maria de Lourdes Macedo Soares 40131041304 é uma empresa ME, com sede e foro na cidade de Balsas/MA, tendo como objeto social construção de edifício, com início de atividades em 19/10/2011.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa;

#### 3.3) Imobilizado.

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não possui capital investido em outras empresas.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à financiamentos, no valor de R\$ 382.840,23 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), junto as instituições financeiras específicas na demonstração contábil.

---

Maria de Lourdes Macedo Soares  
Sócio – Administrador

---

Altair José de Alcântara  
Reg. no CRC-MA sob nº 5879  
Contador

1135

#### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

#### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apresentando a seguinte composição: Maria de Lourdes Macedo Soares – 50%.

#### 7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Os índices de ILG, ILC e ISG baseados no balanço do ano de 2022:

Constatou –se que no índice de ILG o resultado foi de R\$ 29,28, indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações;

$$\bullet \text{ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL L.P.}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{382.840,23 + 0}{13.075,05 + 0}$$

$$\text{ILG} = 29,28$$

Constatou –se que no índice de ILC o resultado foi de R\$ 29,28, indicando a capacidade financeira a curto prazo;

$$\bullet \text{ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{382.840,23}{13.075,05}$$

$$\text{ILC} = 29,28$$

Constatou-se também uma disponibilidade de garantias que a empresa dispõe para pagamentos totais de suas dívidas de 29,28, analisada através do índice de solvência geral;

$$\bullet \text{ SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{382.840,23}{13.075,05+0}$$

$$\text{SG} = 29,28$$

#### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas, 31 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Macedo Soares  
Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
Altair José de Alcântara  
Reg. no CRC-MA sob nº 5879  
Contador

### ANÁLISE FINANCEIRA

Os índices abaixo relacionados foram baseados no Balanço Patrimonial Realizado em 31/12/2022.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL L.P.}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$**

$$\text{ILG} = \frac{382.840,23 + 0}{13.075,05 + 0}$$

$$\text{ILG} = 29,28$$

A Liquidez Geral representa quanto a empresa possui, a curto e longo prazo, para pagar cada real de suas obrigações totais junto a terceiros.

- **SOLVÊNCIA GERAL =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$**

$$\text{SG} = \frac{382.840,23}{13.075,05+0}$$

$$\text{SG} = 29,28$$

Este quociente mede a capacidade total da empresa cumprir as obrigações assumidas junto a terceiros, tanto a curto, quanto a longo prazo. O grau de solvência indicará quanto a empresa possui de Ativo, para pagar cada real de obrigação total.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

$$\text{ILC} = \frac{382.840,23}{13.075,05}$$

$$\text{ILC} = 29,28$$

O quociente de Liquidez Corrente é o parâmetro mais utilizado para avaliar a capacidade financeira a curto prazo.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2022.

Altair José de Alcântara  
CRC/MA n.º 5879  
Contador

Maria de Lourdes Macedo Soares 40131041304  
Maria de Lourdes Macedo Soares  
Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40131041304	MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:57 SOB N° 20231021291.  
PROTOCOLO: 231021291 DE 08/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311669586. CNPJ DA SEDE: 14481474000107.  
NIRE: 21800241719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.  
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TÉRMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 5                      Folha: 1**

**1138**

Contém este livro 45 folhas numeradas do No. 1 ao 45 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

Ramo .....: Transporte escolar

Endereço .....: R 07, 432

Bairro .....: NAZARE

Município .....: BALSAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 14.481.474/0001-07

Inscrição Estadual.....: 125155280

Registro na junta.....: 21800241719 Data registro: 19/10/2011

Contém este livro diário 46 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 1 ao nº 46, e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

BALSAS, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES  
EMPRESÁRIA  
CPF: 401.310.413-04

\_\_\_\_\_  
ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53  
CONTADOR

Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
 C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07  
 Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
 Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011

Folha: 0002

N Página 2 de 46

1139

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	2.8.10.100.1	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	VLR REF A CORREÇÃO DE DEPRECIÇÃO VEICULO NÃO DEPRECIADO NOS ANOS 2019 E 2020 CONFORME DATA DE AQUISIÇÃO.	14.000,00	
01/01/2022	1.2.40.700.4	(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	VLR REF A CORREÇÃO DE DEPRECIÇÃO VEICULO NÃO DEPRECIADO NOS ANOS 2019 E 2020 CONFORME DATA DE AQUISIÇÃO.		14.000,00
03/01/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO A MARIA HELENA	5.230,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A MARIA HELENA		5.230,00
03/01/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS	20.000,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS		20.000,00
03/01/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO A WANDERSON	6.000,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A WANDERSON		6.000,00
03/01/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO A RODRIGO MACEDO	5.330,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A RODRIGO MACEDO		5.330,00
03/01/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	9.950,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		9.950,00
03/01/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO JOSIANE NONATA	4.350,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO JOSIANE NONATA		4.350,00
03/01/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO A ANTONIO GALDIN	2.094,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A ANTONIO GALDIN		2.094,00
03/01/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO A CELIO PEREIRA	8.500,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A CELIO PEREIRA		8.500,00
03/01/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO A LEONIZAR OLIVEIRA	6.500,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A LEONIZAR OLIVEIRA		6.500,00
03/01/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
03/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,00	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,00
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
04/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
04/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
04/01/2022	3.2.10.601.1	DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	VLR. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0	30.170,48	
			TRANSPORTE	115.254,63	85.084,15

1140

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	115.254,63	85.084,15
04/01/2022	2.1.30.100.1	CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	VL.R. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0		30.170,48
05/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	60,00	
05/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		60,00
07/01/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VL.R. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	6.000,00	
07/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		6.000,00
07/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,00	
07/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,00
19/01/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VL.R. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	5.500,00	
19/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		5.500,00
19/01/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,00	
19/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,00
19/01/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	12.262,46	
19/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		12.262,46
19/01/2022	3.2.10.601.1	DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	VL.R. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0	166,04	
20/01/2022	2.1.30.100.1	CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	VL.R. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0		166,04
26/01/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VL.R., REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	278,46	
26/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		278,46
26/01/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VL.R., REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	250,00	
26/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		250,00
31/01/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VL.R. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
31/01/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
			TOTAL DO MÊS	142.777,59	142.777,59
01/02/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,00	
01/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,00
07/02/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	66,00	
07/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		66,00
07/02/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	3.000,00	
07/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	DEBITO CONF. EXTRATO		3.000,00
08/02/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,00	
08/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,00
11/02/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
11/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
11/02/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	3.000,00	
11/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	DEBITO CONF. EXTRATO		3.000,00
21/02/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	3.000,00	
21/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	DEBITO CONF. EXTRATO		3.000,00
21/02/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	1.000,00	
21/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	DEBITO CONF. EXTRATO		1.000,00
24/02/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
24/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
24/02/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	2.000,00	
24/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	DEBITO CONF. EXTRATO		2.000,00
24/02/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	2.066,41	
			TRANSPORTE	14.145,01	12.078,60



1141

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/02/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE DEBITO CONF. EXTRATO	14.145,01	12.078,60
			TOTAL DO MÊS	14.145,01	2.066,41
					14.145,01
03/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	2.500,00	
03/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	DEBITO CONF. EXTRATO		2.500,00
03/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
03/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
04/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	600,00	
04/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		600,00
07/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	66,00	
07/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		66,00
07/03/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	660,00	
07/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		660,00
07/03/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	3.000,00	
07/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		3.000,00
10/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,20	
10/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,20
10/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,20	
10/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,20
10/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
10/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
10/03/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000001 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	99.669,98	
10/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000001 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		99.669,98
15/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
15/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
15/03/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	4.000,00	
15/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		4.000,00
18/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO	96.430,71	
18/03/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO		96.430,71
21/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	2,90	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		2,90
21/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO A JOSIANE NONATA	3.317,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A JOSIANE NONATA		3.317,00
21/03/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS	21.000,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS		21.000,00
21/03/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	9.950,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		9.950,00
21/03/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	6.000,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		6.000,00
21/03/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	4.618,78	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		4.618,78
21/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	7.686,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		7.686,00
21/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	8.700,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		8.700,00
21/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	7.340,00	
			TRANSPORTE	275.557,67	268.217,67

1142

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	275.557,67	268.217,67
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		7.340,00
21/03/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	600,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		600,00
21/03/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	1.500,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		1.500,00
21/03/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA	900,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SUPRIMENTO DE CAIXA		900,00
21/03/2022	3.2.10.601.2	DESP. C/ ALIMENTAÇÃO	PAGAMENTO HIPER MATEUS	100,00	
21/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO HIPER MATEUS		100,00
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
22/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
22/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
22/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	8.000,00	
23/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		8.000,00
25/03/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	3.500,00	
25/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		3.500,00
25/03/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	250,00	
25/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		250,00
25/03/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	250,00	
25/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		250,00
28/03/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
28/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
31/03/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	2.087,07	
31/03/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		2.087,07
31/03/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.728,07	
31/03/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		6.728,07
			TOTAL DO MÊS	299.587,91	299.587,91
01/04/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DEBITO CONF. EXTRATO	4.000,00	
01/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	DEBITO CONF. EXTRATO		4.000,00
			TRANSPORTE	4.000,00	4.000,00

1143

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.000,00	4.000,00
01/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
01/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
05/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	66,00	
05/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		66,00
07/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
07/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
07/04/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	2.500,00	
07/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		2.500,00
11/04/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	2.500,00	
11/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		2.500,00
12/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
12/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
12/04/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	6.728,07	
12/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		6.728,07
13/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. RECTO CONF. EXTRATO	121.705,57	
13/04/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. RECTO CONF. EXTRATO		121.705,57
13/04/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000002 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIPAL	126.028,34	
13/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000002 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIPAL		126.028,34
18/04/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	1.500,00	
18/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		1.500,00
18/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	250,00	
18/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		250,00
19/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
19/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
19/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
19/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
			TRANSPORTE	265.405,48	265.383,53

1144

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	265.405,48	265.383,53
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
20/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
20/04/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS	45.000,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS		45.000,00
20/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	4.144,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		4.144,00
20/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	5.400,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		5.400,00
20/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	9.950,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		9.950,00
20/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	7.000,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		7.000,00
20/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	4.600,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		4.600,00
20/04/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	10.000,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		10.000,00
20/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	9.000,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		9.000,00
20/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	9.000,00	
20/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		9.000,00
22/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
22/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
22/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	4.000,00	
22/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		4.000,00
22/04/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A EQUATORIAL	157,14	
22/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A EQUATORIAL		157,14
28/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
28/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
28/04/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
28/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
28/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	2.000,00	
28/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		2.000,00
28/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	400,00	
28/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		400,00
29/04/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	1.500,00	
29/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		1.500,00
29/04/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	2.106,29	
29/04/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		2.106,29
30/04/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	8.998,80	
30/04/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		8.998,80
			TOTAL DO MÊS	388.696,06	388.696,06
05/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	66,00	
05/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		66,00
06/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
06/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
06/05/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	3.500,00	
06/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		3.500,00
06/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 04/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	3.894,00	
			TRANSPORTE	7.463,30	3.569,30

Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
 C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07  
 Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
 Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011

Folha: 0008  
 N. Página 8 de 46

1145

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.463,30	3.569,30
06/05/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 04/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		3.894,00
06/05/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000003 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	114.232,49	
06/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000003 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		114.232,49
07/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 04/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	1.550,00	
07/05/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 04/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		1.550,00
09/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 04/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	1.550,00	
09/05/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 04/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		1.550,00
10/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
10/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
10/05/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	2.000,00	
10/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		2.000,00
13/05/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	1.000,00	
13/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		1.000,00
13/05/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	1.000,00	
13/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		1.000,00
13/05/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	26,00	
13/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		26,00
16/05/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	1.000,00	
16/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		1.000,00
17/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
17/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
18/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. RECTO. CONF. EXTRATO	110.108,70	
18/05/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. RECTO. CONF. EXTRATO		110.108,70
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	5,80	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		5,80
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
19/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
			TRANSPORTE	240.045,59	240.045,59

1146

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	240.045,59	240.045,59
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	7.290,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		7.290,00
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	8.636,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		8.636,00
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	7.363,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		7.363,00
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	250,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		250,00
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	5.627,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		5.627,00
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	9.950,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		9.950,00
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	5.727,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		5.727,00
19/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	4.767,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		4.767,00
19/05/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	27.000,00	
19/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		27.000,00
20/05/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	8.998,80	
20/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		8.998,80
20/05/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A EQUATORIAL	178,47	
20/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A EQUATORIAL		178,47
20/05/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A EQUATORIAL	222,45	
20/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A EQUATORIAL		222,45
20/05/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A EQUATORIAL	205,99	
20/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A EQUATORIAL		205,99
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	45,02	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		45,02
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	149,70	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		149,70
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	243,51	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		243,51
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	610,10	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		610,10
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	89,20	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		89,20
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	391,30	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		391,30
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	404,43	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		404,43
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	135,01	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		135,01
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	701,36	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		701,36
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	205,77	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		205,77
			TRANSPORTE	329.236,70	329.236,70

1147

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	329.236,70	329.236,70
21/05/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0	56,46	
21/05/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGO A M. J. A. DE ANDRADE CFE 21/05/2022. J. A. DE ANDRADE CONF. NF Nº 0		56,46
23/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	21,95	
23/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		21,95
23/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
23/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
23/05/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	8.000,00	
23/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		8.000,00
23/05/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	7.770,00	
23/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		7.770,00
27/05/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO	3,30	
27/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TARIFA SAQUE PESSOAL CONF. EXTRATO		3,30
27/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	5.000,00	
27/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		5.000,00
31/05/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR., REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	2.123,44	
31/05/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR., REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		2.123,44
31/05/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	8.571,42	
31/05/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		8.571,42
			TOTAL DO MÊS	360.786,57	360.786,57
02/06/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000004 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIPAL	131.367,36	
02/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000004 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIPAL		131.367,36
06/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	66,00	
06/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		66,00
09/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
09/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
09/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.000,00	
09/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.000,00
10/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	600,00	
10/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		600,00
10/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		500,00
10/06/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	160,94	
10/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	339,06	
15/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
15/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
20/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO	126.349,13	
20/06/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		126.349,13
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
			TRANSPORTE	259.903,99	259.903,99

**Empresa:** MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
**C.N.P.J.:** 14.481.474/0001-07  
**Endereço:** R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022  
**Insc. Junta Comercial:** 21800241719 Data: 19/10/2011

Folha: 0011  
 N.º Página 11 de 46

1148

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	259.903,99	259.903,99
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/06/2022	2.1.30.100.1	CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS	16.000,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS		16.000,00
21/06/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	9.950,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		9.950,00
21/06/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	3.680,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		3.680,00
21/06/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	7.636,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		7.636,00
21/06/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	6.868,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		6.868,00
21/06/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	8.135,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		8.135,00
21/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	10.000,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		10.000,00
21/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	9.000,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		9.000,00
21/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	3.000,00	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		3.000,00
21/06/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A EQUATORIAL	129,50	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A EQUATORIAL		129,50
21/06/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO A EQUATORIAL	180,51	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A EQUATORIAL		180,51
21/06/2022	3.2.20.500.8	MULTAS DE MORA	REFERENTE A MULTA	28,29	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	REFERENTE A MULTA		28,29
21/06/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 05/2023	8.571,42	
21/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 05/2023		8.571,42
22/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
22/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
22/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
22/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
22/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	9.000,00	
22/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		9.000,00
22/06/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO	9.950,00	
22/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO		9.950,00
23/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
23/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
			TRANSPORTE	362.154,86	362.154,86



1149

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	362.154,86	362.154,86
23/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	9.950,00	
23/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		9.950,00
24/06/2022	3.2.10.601.1	DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	VLR. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0	16.417,42	
24/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0		16.417,42
27/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
27/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
27/06/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	3.000,00	
27/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		3.000,00
27/06/2022	3.2.10.601.1	DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	VLR. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0	42.985,83	
27/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. COMPRA DE CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CONF. NF Nº 0		42.985,83
28/06/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
28/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
28/06/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3.500,00	
28/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3.500,00
30/06/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	2.144,72	
30/06/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		2.144,72
30/06/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.443,26	
30/06/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.443,26
			TOTAL DO MÊS	450.602,69	450.602,69
04/07/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000005 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	62.827,87	
04/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000005 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		62.827,87
06/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	66,00	
06/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		66,00
11/07/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	1.500,00	
11/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		1.500,00
11/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	264,28	
11/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		264,28
11/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	264,80	
11/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		264,80
11/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	665,88	
11/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		665,88
12/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
12/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
15/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO	60.308,47	
15/07/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		60.308,47
19/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
19/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
19/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
19/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
			TRANSPORTE	125.939,95	125.939,95

1150

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	125.939,95	125.939,95
19/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
19/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
19/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
19/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	3.500,00	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		3.500,00
19/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	4.500,00	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		4.500,00
19/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	1.873,00	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		1.873,00
19/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	2.419,00	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		2.419,00
19/07/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	4.500,00	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		4.500,00
19/07/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	10.443,26	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		10.443,26
19/07/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS	18.000,00	
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS		18.000,00
19/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.000,00
19/07/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	724,15	
19/07/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.275,85	
20/07/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000006 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	55.079,38	
20/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000006 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		55.079,38
21/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
21/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
21/07/2022	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	5.000,00	
21/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		5.000,00
25/07/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
25/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
25/07/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	2.500,00	
25/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		2.500,00
29/07/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	2.165,80	
29/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		2.165,80
29/07/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	1.000,00	
29/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		1.000,00
29/07/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	150,00	
29/07/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		150,00
31/07/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	9.825,86	
31/07/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		9.825,86
			TOTAL DO MÊS	251.968,70	251.968,70
01/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	52.870,70	
01/08/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		52.870,70
02/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.863,00	
			TRANSPORTE	55.733,70	52.870,70

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	55.733,70	52.870,70
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.863,00
02/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO.	3.436,00	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3.436,00
02/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.863,00	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.863,00
02/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3.681,00	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3.681,00
02/08/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.950,00	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.950,00
02/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.704,00	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		4.704,00
02/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.090,00	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		4.090,00
02/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3.681,00	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/ PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3.681,00
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
02/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
02/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
04/08/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5.000,00	
04/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.000,00
04/08/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	149,55	
04/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		149,55
04/08/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	148,02	
04/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		148,02
04/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
			TRANSPORTE	93.548,07	93.544,77

1152

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	93.548,07	93.544,77 3,30
05/08/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	662,63	
05/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		662,63
05/08/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	258,33	
05/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		258,33
05/08/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	258,33	
05/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		258,33
05/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	66,00	
05/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		66,00
08/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	50,00	
08/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		50,00
08/08/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	290,00	
08/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		290,00
08/08/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 07/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	2.128,00	
08/08/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 07/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		2.128,00
12/08/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.000,00	
12/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.000,00
16/08/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 07/2022	9.825,86	
16/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 07/2022		9.825,86
19/08/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	500,00	
19/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		500,00
19/08/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	126,68	
19/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		126,68
19/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
19/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
29/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.000,00	
29/08/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		4.000,00
30/08/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.000,00	
30/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.000,00
30/08/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
30/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
30/08/2022	3.2.20.300.9	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	VLR. REF. N/PGTO A DARF CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.187,08	
30/08/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A DARF CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.187,08
			TOTAL DO MÊS	116.907,58	116.907,58
01/09/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000007 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	131.643,34	
01/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000007 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		131.643,34
05/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	66,00	
			TRANSPORTE	131.709,34	131.643,34

**Empresa:** MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
**C.N.P.J.:** 14.481.474/0001-07  
**Endereço:** R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022  
**Insc. Junta Comercial:** 21800241719 Data: 19/10/2011

Folha: 0016  
 N. Página 16 de 46

1153

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	131.709,34	131.643,34
05/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		66,00
09/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.530,00	
09/09/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.530,00
09/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.000,00	
09/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.000,00
09/09/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	264,28	
09/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		264,28
09/09/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	264,54	
09/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		264,54
09/09/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	664,58	
09/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		664,58
09/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
09/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
13/09/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 08/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	768,00	
13/09/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 08/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		768,00
14/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	126.193,31	
14/09/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		126.193,31
14/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		16.763,69
14/09/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.427,17	
14/09/2022	2.1.30.100.1	CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	14.336,52	
15/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.950,00	
15/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.950,00
15/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
15/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5.100,00	
16/09/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.100,00
16/09/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3.040,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3.040,00
16/09/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5.100,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.100,00
16/09/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	30.510,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		30.510,00
16/09/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	7.300,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		7.300,00
16/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5.000,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.000,00
16/09/2022	3.2.10.601.2	DESP. C/ ALIMENTAÇÃO	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	14,00	
			TRANSPORTE	346.178,34	346.164,34

1154

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	346.178,34	346.164,34
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		14,00
16/09/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.000,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.000,00
16/09/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	670,69	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		670,69
16/09/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	7.840,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		7.840,00
16/09/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.000,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.000,00
16/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	600,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		600,00
16/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.500,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.500,00
16/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.500,00	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.500,00
16/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
16/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
16/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
16/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
16/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
16/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
16/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
16/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
19/09/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	34,69	
19/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		34,69
19/09/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.165,95	
19/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.165,95
19/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.950,00	
19/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.950,00
19/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.500,00	
			TRANSPORTE	390.064,32	388.564,32

1155

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	390.064,32	388.564,32
19/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.500,00
19/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	720,00	
19/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		720,00
19/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
19/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
22/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	6.000,00	
22/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		6.000,00
22/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
22/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
26/09/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	15,57	
26/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		15,57
29/09/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.000,00	
30/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.000,00
30/09/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
30/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
30/09/2022	3.2.20.300.9	IMPOSTOS E TAXAS FEDERATS	VLR. REF. N/PGTO A DARF CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.211,26	
30/09/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A DARF CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.211,26
30/09/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	11.320,75	
30/09/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		11.320,75
			TOTAL DO MÊS	412.341,80	412.341,80
03/10/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000008 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	127.693,90	
03/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000008 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		127.693,90
05/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.500,00	
05/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.500,00
05/10/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	258,33	
05/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		258,33
05/10/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	263,76	
05/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		263,76
05/10/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	663,28	
05/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		663,28
05/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
05/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
05/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	66,00	
05/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		66,00
06/10/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 09/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	2.300,00	
06/10/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 09/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		2.300,00
11/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.500,00	
			TRANSPORTE	134.248,57	132.748,57

1156

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	134.248,57	132.748,57
11/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.500,00
11/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
11/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
13/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VL.R. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.500,00	
13/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.500,00
13/10/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	VL.R. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	181,10	
13/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		181,10
13/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
13/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
14/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	122.317,99	
14/10/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VL.R. REF. RECEBIMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		122.317,99
14/10/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 09/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	783,00	
14/10/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 09/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		783,00
17/10/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	135,07	
17/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		135,07
18/10/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5.016,00	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.016,00
18/10/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	7.000,00	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		7.000,00
18/10/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	VL.R. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	24.559,44	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		24.559,44
18/10/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.000,00	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.000,00
18/10/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.370,61	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		4.370,61
18/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VL.R. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.950,00	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.950,00
18/10/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.000,00	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.000,00
18/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
18/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
18/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
18/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VL.R. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
			TRANSPORTE	328.121,38	328.121,38



Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
 C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07  
 Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
 Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011

Folha: 0020  
 N.º Página 20 de 46

1157

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	328.121,38	328.121,38
18/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
18/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
18/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
18/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
19/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.000,00	
19/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		4.000,00
19/10/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	8.500,00	
19/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		8.500,00
19/10/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2022	11.320,75	
19/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2022		11.320,75
19/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
19/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
19/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
19/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
21/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	6.000,00	
21/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		6.000,00
21/10/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	205,87	
21/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		205,87
21/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
21/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
24/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.000,00	
24/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.000,00
24/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
24/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
28/10/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.000,00	
28/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. SAQUE SUPRIMENTO DE CAIXA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.000,00
28/10/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
28/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
31/10/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	11.170,89	
31/10/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		11.170,89
31/10/2022	3.2.20.300.9	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	VLR. REF. N/PGTO A DARF CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.233,37	
31/10/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A DARF CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.233,37
			TOTAL DO MÊS	382.637,11	382.637,11
04/11/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000009 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	116.239,77	
04/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000009 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		116.239,77
04/11/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000010 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	7.364,61	
04/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000010 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		7.364,61
			TRANSPORTE	123.604,38	123.604,38

1158

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	TRANSPORTE VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	123.604,38 66,00	123.604,38
07/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		66,00
08/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
08/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
08/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	1.500,00	
08/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		1.500,00
08/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	264,82	
08/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		264,82
08/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	263,78	
08/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		263,78
08/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	665,23	
08/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		665,23
08/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	587,08	
08/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		587,08
09/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
09/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
09/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	1.500,00	
09/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		1.500,00
10/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
10/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
10/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	2.000,00	
10/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		2.000,00
11/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	400,00	
11/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		400,00
11/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	248,91	
11/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		248,91
11/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	248,91	
11/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		248,91
14/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	1.000,00	
14/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		1.000,00
16/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
16/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
17/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	7.053,09	
17/11/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		7.053,09
17/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	111.322,83	
17/11/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		111.322,83
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.531,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.531,00
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5.150,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.150,00
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.000,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.000,00
18/11/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS	17.000,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO A CONTORNO DERIVADOS		17.000,00
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.950,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.950,00
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5.870,00	
			TRANSPORTE	299.239,23	293.369,23

1159

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	299.239,23	293.369,23
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5.870,00
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	6.681,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		6.681,00
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	10.977,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		10.977,00
18/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.068,00	
18/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.068,00
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
21/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
21/11/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.950,00	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.950,00
21/11/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	11.170,89	
21/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		11.170,89
23/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
23/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
23/11/2022	3.2.10.600.8	DESP. C/ CARTORIO	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	321,02	
23/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		321,02
23/11/2022	3.2.10.600.8	DESP. C/ CARTORIO	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	326,02	
23/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		326,02
23/11/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	169,29	
23/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		169,29
23/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	5.000,00	
			TRANSPORTE	353.055,65	348.055,65

1150

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	353.055,65	348.055,65
23/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		5.000,00
24/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
24/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
24/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
24/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
24/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	2.000,00	
24/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		2.000,00
24/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	6.000,00	
24/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		6.000,00
28/11/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
28/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
28/11/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO	2.000,00	
28/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCARIO		2.000,00
30/11/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL	2.254,48	
30/11/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR.. REF. PAGTO. TAXA ESTADUAL		2.254,48
30/11/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.861,08	
30/11/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.861,08
			TOTAL DO MÊS	376.183,61	376.183,61
01/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000011 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	5.773,72	
01/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000011 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		5.773,72
01/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000012 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	12.911,42	
01/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000012 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		12.911,42
01/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000013 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	96.789,35	
01/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000013 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		96.789,35
02/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
02/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
02/12/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	8.500,00	
02/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		8.500,00
02/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	66,00	
05/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		66,00
06/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
06/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
06/12/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.500,00	
06/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.500,00
08/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,50	
08/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,50
08/12/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	588,24	
08/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		588,24
12/12/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 11/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0	746,00	
12/12/2022	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAGO A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA CFE 11/2022FB COMERCIO DE PNEUS LTDA CONF. NF Nº 0		746,00
13/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTD. CONF. EXTRATO BANCARIO	92.695,16	
			TRANSPORTE	219.579,99	126.884,83

1161

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	219.579,99	126.884,83
13/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		92.695,16
13/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO	5.529,49	
13/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		5.529,49
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.363,00	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		4.363,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	6.363,00	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		6.363,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.950,00	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.950,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	4.354,00	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		4.354,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	8.182,00	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		8.182,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	10.454,00	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		10.454,00
14/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	8.636,00	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		8.636,00
14/12/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	19.763,69	
14/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A CONTORNO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		19.763,69
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	5,80	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		5,80
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	21,95	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		21,95
15/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
15/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	9.800,00	
15/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		9.800,00
			TRANSPORTE	307.103,12	307.103,12

Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
 C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07  
 Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022  
 Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011

Folha: 0025  
 N.º Página 25 de 46

1162

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	307.103,12	307.103,12
16/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
16/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
16/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	6.500,00	
16/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		6.500,00
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	160,12	
20/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		160,12
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.000,00	
20/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.000,00
20/12/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	202,13	
20/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. N/PGTO A EQUATORIAL ENERGIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		202,13
20/12/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	10.861,08	
20/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		10.861,08
20/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
21/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
21/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO	12.365,27	
21/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		12.365,27
23/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
23/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
23/12/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	2.500,00	
23/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		2.500,00
23/12/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO	1.000,00	
23/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. PAGAMENTO CONF. EXTRATO BANCÁRIO		1.000,00
26/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO	160,12	
26/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		160,12
27/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO	3,30	
27/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. TARIFA BANCÁRIA CONF. EXTRATO BANCÁRIO		3,30
27/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000014 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	33.051,46	
27/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR. SERVIÇOS CFE. NFS Nº 220000014 MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP		33.051,46
28/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO	10.000,00	
28/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		10.000,00
28/12/2022	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO	8.000,00	
28/12/2022	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	VLR. REF. RECTO. CONF. EXTRATO BANCARIO		8.000,00
31/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	13.075,05	
31/12/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		13.075,05
31/12/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR REF A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	230.203,05	
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR REF A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		230.203,05
31/12/2022	2.8.10.100.1	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	VLR REF A CORREÇÃO DE SALDO DE CAIXA INCORRETO	263.543,33	
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VLR REF A CORREÇÃO DE SALDO DE CAIXA INCORRETO		263.543,33
31/12/2022	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	VLR REF A TRANSFERENCIA DE SALDOS		353.223,05
31/12/2022	2.8.10.100.1	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	VLR REF A TRANSFERENCIA DE SALDOS		277.543,33
31/12/2022	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	VLR REF A TRANSFERENCIA DE SALDOS	630.766,38	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	229.536,15	
31/12/2022	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		229.536,15
			TRANSPORTE	1.760.040,46	1.760.040,46

**Empresa:** MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
**C.N.P.J.:** 14.481.474/0001-07  
**Endereço:** R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022  
**Insc. Junta Comercial:** 21800241719 Data: 19/10/2011

Folha: 0026  
 N.º Página 26 de 46

1163

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.760.040,46	1.760.040,46
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	215.810,06	
31/12/2022	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		215.810,06
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	336.757,70	
31/12/2022	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		336.757,70
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	28,29	
31/12/2022	3.2.20.500.8	MULTAS DE MORA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		28,29
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	2.380,55	
31/12/2022	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		2.380,55
31/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	1.120.672,99	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		1.120.672,99
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	90.995,18	
31/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		90.995,18
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	114,00	
31/12/2022	3.2.10.601.2	DESP. C/ ALIMENTAÇÃO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		114,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	16.750,86	
31/12/2022	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		16.750,86
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	13.910,26	
31/12/2022	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		13.910,26
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	6.631,71	
31/12/2022	3.2.20.300.9	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		6.631,71
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	89.739,77	
31/12/2022	3.2.10.601.1	DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		89.739,77
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	647,04	
31/12/2022	3.2.10.600.8	DESP. C/ CARTORIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		647,04
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	2.256,70	
31/12/2022	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		2.256,70
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	115.114,72	
31/12/2022	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		115.114,72
			TOTAL DO MÊS	3.771.850,29	3.771.850,29

BALANCETE

1164

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	900.371,59D	2.320.085,65	2.837.617,01	382.840,23D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	886.371,59D	2.320.085,65	2.823.617,01	382.840,23D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	886.371,59D	1.199.412,66	1.748.576,47	337.207,78D
4	1.1.10.1	CAIXA	752.739,67D	124.372,12	569.913,32	307.198,47D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	752.739,67D	124.372,12	569.913,32	307.198,47D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	133.631,92D	1.075.040,54	1.178.663,15	30.009,31D
8	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	133.631,92D	1.075.040,54	1.178.663,15	30.009,31D
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	1.120.672,99	1.075.040,54	45.632,45D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	1.120.672,99	1.075.040,54	45.632,45D
519	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	1.120.672,99	1.075.040,54	45.632,45D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.000,00D	0,00	14.000,00	0,00
111	1.2.4	IMOBILIZADO	14.000,00D	0,00	14.000,00	0,00
120	1.2.40.4	VEÍCULOS	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D
121	1.2.40.400.1	VEÍCULOS	35.000,00D	0,00	0,00	35.000,00D
125	1.2.40.7	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	21.000,00C	0,00	14.000,00	35.000,00C
129	1.2.40.700.4	(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	21.000,00C	0,00	14.000,00	35.000,00C
149	2	PASSIVO	900.371,59C	1.401.495,02	883.963,66	382.840,23C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.954,75C	139.962,26	138.082,56	13.075,05C
164	2.1.3	FORNECEDORES	2.692,29C	49.779,67	47.087,33	0,00
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	2.692,29C	49.779,67	47.087,33	0,00
36	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	0,00	13.719,00	13.719,00	0,00
591	2.1.30.100.1	CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,00	30.336,52	30.336,52	0,00
592	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	2.692,29C	5.724,15	3.031,86	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.262,46C	90.182,59	90.995,18	13.075,05C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	12.262,46C	90.182,59	90.995,18	13.075,05C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.262,46C	90.182,59	90.995,18	13.075,05C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	885.416,84C	983.989,43	468.337,77	369.765,18C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
527	2.3.10.100.2	MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	835.416,84C	983.989,43	468.337,77	319.765,18C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	835.416,84C	630.766,38	115.114,72	319.765,18C
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	835.416,84C	630.766,38	0,00	204.650,46C
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	115.114,72	115.114,72C
613	2.3.60.1	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	353.223,05	353.223,05	0,00
614	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	0,00	353.223,05	353.223,05	0,00
609	2.8	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	277.543,33	277.543,33	0,00
610	2.8.1	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	277.543,33	277.543,33	0,00
611	2.8.10.1	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	277.543,33	277.543,33	0,00
612	2.8.10.100.1	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	277.543,33	277.543,33	0,00
69	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	914.563,09	914.563,09	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	229.536,15	229.536,15	0,00
283	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	229.536,15	229.536,15	0,00
290	3.1.20.7	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	229.536,15	229.536,15	0,00
292	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	0,00	229.536,15	229.536,15	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	685.026,94	685.026,94	0,00
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	662.076,13	662.076,13	0,00
319	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	0,00	662.076,13	662.076,13	0,00
323	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	215.810,06	215.810,06	0,00
325	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	336.757,70	336.757,70	0,00
607	3.2.10.600.8	DESP. C/ CARTORIO	0,00	647,04	647,04	0,00
608	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.256,70	2.256,70	0,00
530	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	0,00	16.750,86	16.750,86	0,00
585	3.2.10.601.1	DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	89.739,77	89.739,77	0,00
521	3.2.10.601.2	DESP. C/ ALIMENTAÇÃO	0,00	114,00	114,00	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	22.950,81	22.950,81	0,00
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	20.541,97	20.541,97	0,00
578	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	0,00	13.910,26	13.910,26	0,00
579	3.2.20.300.9	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	0,00	6.631,71	6.631,71	0,00
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.408,84	2.408,84	0,00
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	2.380,55	2.380,55	0,00
352	3.2.20.500.8	MULTAS DE MORA	0,00	28,29	28,29	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.211.668,17	1.211.668,17	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.211.668,17	1.211.668,17	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.211.668,17	1.211.668,17	0,00



BALANCETE

1165

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
410	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	90.995,18	90.995,18	0,00
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	90.995,18	90.995,18	0,00
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	90.995,18	90.995,18	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	900.371,59D	2.320.085,65	2.837.617,01	382.840,23D
PASSIVO	900.371,59C	1.401.495,02	883.963,66	382.840,23C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	914.563,09	914.563,09	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.211.668,17	1.211.668,17	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.120.672,99	1.120.672,99	0,00
CONTAS DEVEDORAS	900.371,59D	4.355.321,73	4.872.853,09	382.840,23D
CONTAS CREDORAS	900.371,59C	2.613.163,19	2.095.631,83	382.840,23C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07

Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011

Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0029

Página 29 de 46

1156

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	382.840,23D
ATIVO CIRCULANTE	382.840,23D
DISPONÍVEL	337.207,78D
CAIXA	307.198,47D
CAIXA GERAL	307.198,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	30.009,31D
BANCO DO BRASIL	30.009,31D
CLIENTES	45.632,45D
DUPLICATAS A RECEBER	45.632,45D
DUPLICATAS A RECEBER	45.632,45D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	0,00
VEÍCULOS	35.000,00D
VEÍCULOS	35.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	35.000,00C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	35.000,00C
PASSIVO	382.840,23C
PASSIVO CIRCULANTE	13.075,05C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.075,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.075,05C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.075,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	369.765,18C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	319.765,18C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	319.765,18C
LUCROS ACUMULADOS	204.650,46C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	115.114,72C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 382.840,23 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES  
EMPRESÁRIA  
CPF: 401.310.413-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53  
CONTADOR

Empresa: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
C.N.P.J.: 14.481.474/0001-07  
Insc. Junta Comercial: 21800241719 Data: 19/10/2011  
Endereço: R 07, 432, NAZARE, BALSAS/MA, CEP 65800-000  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0030  
Número 1  
Emissão: 01/01/2022  
Hora: 11:08  
Página 30 de 46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

1167

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.120.672,99	<u>1.120.672,99</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(90.995,18)	<u>(90.995,18)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.029.677,81</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.029.677,81</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(891.612,28)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESP. C/ COMBUSTÍVEL	(229.536,15)	
DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(215.810,06)	
DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(336.757,70)	
DESP. C/ CARTORIO	(647,04)	
DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	(2.256,70)	
DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	(16.750,86)	
DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	(89.739,77)	
DESP. C/ ALIMENTAÇÃO	(114,00)	<u>(891.612,28)</u>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(13.910,26)	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(6.631,71)	<u>(20.541,97)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(2.380,55)	
MULTAS DE MORA	(28,29)	<u>(2.408,84)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>115.114,72</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>115.114,72</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>115.114,72</u>

BALSAS, 09 de Agosto de 2023

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES  
EMPRESÁRIA  
CPF: 401.310.413-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53  
CONTADOR

- 1168

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Maria de Lourdes Macedo Soares 40131041304 é uma empresa ME, com sede e foro na cidade de Balsas/MA, tendo como objeto social construção de edifício, com início de atividades em 19/10/2011.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa;

#### 3.3) Imobilizado.

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não possui capital investido em outras empresas.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à financiamentos, no valor de R\$ 382.840,23 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), junto as instituições financeiras específicas na demonstração contábil.

---

Maria de Lourdes Macedo Soares  
Empresária

---

Altair José de Alcântara  
Reg. no CRC-MA sob nº 5879  
Contador

1169

## 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

## 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apresentando a seguinte composição: Maria de Lourdes Macedo Soares – 50%.

## 7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Os índices de ILG, ILC e ISG baseados no balanço do ano de 2022:

Constatou-se que no índice de ILG o resultado foi de R\$ 29,28, indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações;

$$\bullet \text{ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL L.P.}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{382.840,23 + 0}{13.075,05 + 0}$$

$$\text{ILG} = 29,28$$

Constatou-se que no índice de ILC o resultado foi de R\$ 29,28, indicando a capacidade financeira a curto prazo;

$$\bullet \text{ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{382.840,23}{13.075,05}$$

$$\text{ILC} = 29,28$$

Constatou-se também uma disponibilidade de garantias que a empresa dispõe para pagamentos totais de suas dívidas de 29,28, analisada através do índice de solvência geral;

$$\bullet \text{ SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{382.840,23}{13.075,05+0}$$

$$\text{SG} = 29,28$$

## 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas, 31 de dezembro de 2022.

Maria de Lourdes Macedo Soares  
Empresária

Altair José de Alcântara  
Reg. no CRC-MA sob nº 5879  
Contador

### ANÁLISE FINANCEIRA

Os índices abaixo relacionados foram baseados no Balanço Patrimonial Realizado em 31/12/2022.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL L.P.}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$**

$$\text{ILG} = \frac{382.840,23 + 0}{13.075,05 + 0}$$

$$\text{ILG} = 29,28$$

A Liquidez Geral representa quanto à empresa possui, a curto e longo prazo, para pagar cada real de suas obrigações totais junto a terceiros.

- **SOLVÊNCIA GERAL =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$**

$$\text{SG} = \frac{382.840,23}{13.075,05+0}$$

$$\text{SG} = 29,28$$

Este quociente mede a capacidade total da empresa cumprir as obrigações assumidas junto a terceiros, tanto a curto, quanto a longo prazo. O grau de solvência indicará quanto à empresa possui de Ativo, para pagar cada real de obrigação total.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

$$\text{ILC} = \frac{382.840,23}{13.075,05}$$

$$\text{ILC} = 29,28$$

O quociente de Liquidez Corrente é o parâmetro mais utilizado para avaliar a capacidade financeira a curto prazo.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2022.

Altair José de Alcântara  
CRC/MA n.º 5879  
Contador

Maria de Lourdes Macedo Soares 40131041304  
Maria de Lourdes Macedo Soares  
Empresária

PLANO DE CONTAS

1171

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
6	1.1.10.100.2	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
526	1.1.10.100.3	BANCO DO NORDESTE	5
7 S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.10.300.1	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
602	1.1.20.100.1	ANTONIO NILSON LAURINDO SOUSA	5
14	1.1.20.100.1	BUNGE ALIMENTOS S.A	5
573	1.1.20.100.1	C/A FERNANDES DE SOUZA E ALMEIDA LTDA	5
575	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	5
593	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	5
504	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	5
519	1.1.20.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	5
574	1.1.20.100.1	E T BOTELHO EIRELI	5
604	1.1.20.100.1	ENIO MAGNO DOURADO DA SILVA	5
597	1.1.20.100.1	JOAO NESTALIO TEIXEIRA SCHUSTER	5
598	1.1.20.100.1	KARLA SAMARA DE SOUSA PEREIRA DE CARVALHO	5
551	1.1.20.100.1	LIDERANCA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	5
572	1.1.20.100.1	M3 TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA MA	5
599	1.1.20.100.1	MARIA PAULA TAKEMOTO AMORIM	5
594	1.1.20.100.1	MUNICIPIO DE BALSAS - SECRETARIA MUNICIP	5
15	1.1.20.100.1	RDM TRANSPORTES LOGISTICA	5
553	1.1.20.100.1	RODONETTI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	5
601	1.1.20.100.1	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	5
603	1.1.20.100.1	RUTH PADILHA AGUIAR	5
528	1.1.20.100.1	SLC AGRICOLA S.A.	5
605	1.1.20.100.1	VALDEMAR ALVES DE MIRANDA	5
600	1.1.20.100.1	VANESSA DE SOUSA CASTRO	5
16 S	1.1.20.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.20.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.30.1	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.30.2	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520	1.1.30.400.1	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23 S	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
587	1.1.30.51	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	4
588	1.1.30.511.1	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	5
24 S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
576	1.1.30.600.3	ADIANTAMENTO DE FERIAS	5
27 S	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	5

**PLANO DE CONTAS**

**1172**

Código T	Classificação	Nome	Grav
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.30.800.4	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.30.800.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.30.801.1	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.30.801.4	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.30.801.5	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.40.100.1	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.40.3	AÇÕES	4
50 S	1.1.40.4	DEBÊNTURES	4
51	1.1.40.400.1	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.40.400.2	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.50.100.3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.50.100.4	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.50.100.6	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.50.200.2	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.50.3	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.60.1	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.60.100.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.60.100.2	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.10.1	CLIENTES	4
72	1.2.10.100.1	CLIENTE B	5
73	1.2.10.100.2	CLIENTE C	5
511	1.2.10.100.3	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.10.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.10.3	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.20.1	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.20.2	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.20.3	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
81 S	1.2.20.5	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
82 S	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.20.7	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.20.8	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
85 S	1.2.20.9	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
86 S	1.2.21.0	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.30.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIT. PATRIM.	4
90	1.2.30.100.1	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.30.100.2	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.30.100.3	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.30.100.4	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.30.100.5	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.30.2	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.30.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.30.4	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.30.400.1	FINOR	5
99	1.2.30.400.2	FINAM	5
100 S	1.2.30.5	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.30.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.30.600.1	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.30.600.2	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.30.7	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.30.700.1	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.30.700.2	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.30.700.3	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.30.700.4	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.30.700.5	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.30.700.6	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.40.1	IMÓVEIS	4
113	1.2.40.100.1	TERRENOS	5
115	1.2.40.100.2	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.40.100.2	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.40.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.40.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.40.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.40.4	VEÍCULOS	4
121	1.2.40.400.1	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.40.5	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.40.6	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.40.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.40.700.1	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.40.700.2	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.40.700.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.40.700.4	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	5
130	1.2.40.700.5	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.40.700.6	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3

PLANO DE CONTAS

1174  
 Graú

Código T	Classificação	Nome	
151 S	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	
152	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	50
153 S	2.1.10.2	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.10.300.1	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.10.5	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.10.6	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.10.7	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.20.1	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.20.2	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.20.3	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
596	2.1.30.100.1	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	5
537	2.1.30.100.1	AGROMAX VEICULOS LTDA	5
531	2.1.30.100.1	ALDENORA COSTA FEITOSA EPP	5
525	2.1.30.100.1	ALPHA MAQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LT	5
534	2.1.30.100.1	ALPHA MAQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LT	5
566	2.1.30.100.1	APAVEL APARECIDA VEICULOS LTDA	5
549	2.1.30.100.1	ARPINI & ARPINI LTDA	5
529	2.1.30.100.1	AUTO FREIOS MULTIMARCAS LTDA -ME	5
541	2.1.30.100.1	AUTO MOLAS SANTO ANDRE LTDA	5
555	2.1.30.100.1	AUTO PECAS CARRETAO	5
570	2.1.30.100.1	AUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMECIO DE PECA	5
538	2.1.30.100.1	AUTOTRAC COMERCIO TELECOMUNICACOES S/A	5
540	2.1.30.100.1	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	5
536	2.1.30.100.1	CERRADO PNEUS LTDA	5
563	2.1.30.100.1	CIRPECAS IND E COM DE AUTO PECAS LTDA	5
591	2.1.30.100.1	CONTORNO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	5
556	2.1.30.100.1	CURINGA DOS PNEUS FILIAL 32 - BALSAS	5
584	2.1.30.100.1	ECOPLACAS COMPENSADOS EIRELI	5
571	2.1.30.100.1	ECS COMERCIO DE PNEUS LTDA	5
595	2.1.30.100.1	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5
561	2.1.30.100.1	EURO COMER DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	5
506	2.1.30.100.1	FORNECEDOR MODELO	5
505	2.1.30.100.1	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
548	2.1.30.100.1	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	5
544	2.1.30.100.1	LUBNORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	5
592	2.1.30.100.1	M. J. A. DE ANDRADE	5
543	2.1.30.100.1	MAQUISUL COMERCIAL LTDA	5
545	2.1.30.100.1	MARFIX FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA.	5
542	2.1.30.100.1	MARIANO E CARNEIRO LTDA	5
586	2.1.30.100.1	MB COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	5
539	2.1.30.100.1	MCM COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	5
552	2.1.30.100.1	MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA FILIAL	5
559	2.1.30.100.1	NAVEGA CAMINHOS E ONIBUS LTDA	5
558	2.1.30.100.1	NORDESTE COMERCIO DE PNEUS LTDA	5
569	2.1.30.100.1	PAVEL VEICULOS IMPLEMENTOS LTDA	5
560	2.1.30.100.1	POSTO MAGNOLIA LTDA	5
535	2.1.30.100.1	POTIGUAR PARAFUSOS LTDA.	5
562	2.1.30.100.1	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	5
547	2.1.30.100.1	ROVALI INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA	5
564	2.1.30.100.1	SANSUY S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS	5
565	2.1.30.100.1	SO ACO INDUSTRIAL LTDA	5
532	2.1.30.100.1	SO ROLAMENTOS LTDA	5
546	2.1.30.100.1	SUECIA VEICULOS S/A	5
550	2.1.30.100.1	TLS BRACCHE COMERCIO	5
557	2.1.30.100.1	UNIFORT LTDA	5

PLANO DE CONTAS

1175

Código T	Classificação	Nome	Grau
554	2.1.30.100.1	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	5
168 S	2.1.30.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.40.100.4	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.40.100.5	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.40.101.1	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.40.101.2	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.40.101.3	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481	2.1.40.101.6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.40.101.7	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.40.101.8	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.40.101.9	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.40.102.0	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.40.102.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.40.102.2	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513	2.1.40.102.6	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
567	2.1.40.102.7	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	5
568	2.1.40.102.8	TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER	5
590	2.1.40.111.1	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.50.100.3	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.50.200.3	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.50.3	PROVISÕES	4
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.50.300.3	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.50.300.4	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.50.300.7	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.50.300.8	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.60.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4

PLANO DE CONTAS

1176

Código T	Classificação	Nome	
204 S	2.1.60.4	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.60.5	SEGUROS	4
206 S	2.1.60.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.70.1	DIVIDENDOS	4
209	2.1.70.100.1	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.70.100.2	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.70.2	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.70.200.1	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.70.200.2	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.70.200.3	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.70.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.70.300.1	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
219 S	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
220 S	2.2.10.2	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4
221 S	2.2.10.3	FINANCIAMENTOS	4
222	2.2.10.300.1	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.10.5	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.10.6	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
227 S	2.2.10.8	FORNECEDORES	4
229	2.2.10.800.1	FORNECEDOR A	5
230	2.2.10.800.2	FORNECEDOR B	5
232 S	2.2.10.9	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234	2.2.10.900.1	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.10.900.2	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
589	2.2.10.900.4	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5
236 S	2.2.11.0	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
224 S	2.2.17	TÍTULOS A PAGAR	3
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	5
527	2.3.10.100.2	MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES	5
246 S	2.3.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.20.1	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.20.100.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252	2.3.20.100.2	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253	2.3.20.100.3	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250	2.3.20.100.4	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.20.2	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256	2.3.20.200.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.20.200.2	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.20.3	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.20.300.1	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.20.300.2	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.20.300.3	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.20.300.4	RESERVA ESPECIAL	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grav
263	2.3.20.300.5	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	
258	2.3.20.300.6	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.50.100.4	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.50.100.5	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
613 S	2.3.60.1	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	4
614	2.3.60.100.1	MARIA DE LOURDES MACEDO	5
609 S	2.8	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
611 S	2.8.10.1	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4
612	2.8.10.100.1	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.10.200.3	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	5
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	5
279	3.1.10.200.6	INSS	5
280	3.1.10.200.7	FGTS	5
281	3.1.10.200.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.10.200.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.10.201.0	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.20.1	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.20.2	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.20.3	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.20.4	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.20.5	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.20.6	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.20.600.1	DEPRECIÇÃO	5
290 S	3.1.20.7	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.20.700.1	DESP. C/ COMBUSTÍVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.30.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
514 S	3.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.40.1	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
516	3.1.40.100.1	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517	3.1.40.100.2	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518	3.1.40.100.3	BONIFICAÇÃO	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	3.1.50.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	3.1.50.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.60.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grav
467	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	3.1.70.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	3.1.70.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.10.100.2	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.10.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.10.100.4	13º SALÁRIO	5
302	3.2.10.100.5	FÉRIAS	5
303	3.2.10.100.6	INSS	5
304	3.2.10.100.7	FGTS	5
305	3.2.10.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.10.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.10.101.0	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.10.2	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.10.200.1	COMISSÕES	5
309 S	3.2.10.3	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.10.300.2	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.10.400.2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.10.5	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.10.500.2	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.10.500.3	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.10.500.4	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	5
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.10.600.3	TELEFONE	5
323	3.2.10.600.4	DESP. C/ POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.10.600.5	DESP. C/ DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	5
325	3.2.10.600.6	DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.10.600.7	SÉGUROS	5
607	3.2.10.600.8	DESP. C/ CARTORIO	5
608	3.2.10.600.9	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	5
530	3.2.10.601.0	DESP. C/ VEÍCULOS E MANUTENÇÃO	5
585	3.2.10.601.1	DESP. C/ MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
521	3.2.10.601.2	DESP. C/ ALIMENTAÇÃO	5
327 S	3.2.10.7	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.10.700.1	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.20.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	5
336	3.2.20.100.6	INSS	5
337	3.2.20.100.7	FGTS	5

PLANO DE CONTAS

1179

Código T	Classificação	Nome	Grav
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.20.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.20.101.1	PIS S/ FOLHA	5
577	3.2.20.101.3	AJUDA DE CUSTO	5
340 S	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.20.200.2	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.20.200.3	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.20.200.4	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.20.300.1	PIS	5
347	3.2.20.300.2	COFINS	5
348	3.2.20.300.3	IPTU	5
349	3.2.20.300.4	IPVA	5
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.20.300.6	CPMF	5
578	3.2.20.300.8	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	5
579	3.2.20.300.9	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	5
580	3.2.20.301.0	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	5
353 S	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	5
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.20.400.5	SEGUROS	5
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.20.401.1	REPRODUÇÕES	5
533	3.2.20.401.11	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
365	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.20.401.4	MULTA DE TRÂNSITO	5
581	3.2.20.401.5	SEGURANÇA	5
367 S	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.20.500.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.20.500.3	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.20.500.4	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	5
373	3.2.20.500.6	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.20.500.8	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
352	3.2.20.500.8	MULTAS DE MORA	5
376 S	3.2.20.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.20.600.1	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.20.600.2	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.20.600.3	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.10.1	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.10.100.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5

PLANO DE CONTAS

1180  
 Grad

Código T	Classificação	Nome	
385 S	3.3.10.2	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.10.200.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.10.200.2	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.10.200.3	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.10.200.4	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.10.3	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.10.300.1	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.10.4	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.10.400.1	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.10.400.2	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.10.400.3	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.10.5	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.10.500.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.10.500.2	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.10.500.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.10.6	PERDAS	4
401	3.3.10.600.1	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	3.3.10.600.2	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.10.100.2	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.10.100.4	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.10.200.2	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.20.100.2	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.20.100.4	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.20.200.2	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.20.200.3	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.20.200.4	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	5
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	5
427	4.1.20.300.3	(-) ISS	5
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	5
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	5
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482	4.1.20.300.9	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.20.301.0	(-) REFIS	5
486	4.1.20.301.1	(-) FIA	5



PLANO DE CONTAS

1181  
 Grau

Código T	Classificação	Nome	Grau
509	4.1.20.301.2	(-) INSS RECEITA BRUTA	
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.30.100.1	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.30.100.2	JUROS	5
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.30.100.4	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.30.100.5	MULTA	5
436 S	4.1.30.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.30.200.1	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.30.200.2	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.40.1	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.40.2	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.50.100.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.50.100.2	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.50.100.3	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.50.100.4	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.50.100.5	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.10.1	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.10.100.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.10.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.10.200.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.10.200.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.10.200.4	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.10.3	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.10.300.2	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
582 S	4.2.10.4	OUTRAS RECEITAS	4
583	4.2.10.400.1	OUTRAS RECEITAS	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.40.100.2	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

- 1182

Número: 5

Folha: 45

Contém este livro 45 folhas numeradas do No. 1 ao 45 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

Ramo .....: Transporte escolar

Endereço .....: R 07, 432

Bairro .....: NAZARE

Município .....: BALSAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 14.481.474/0001-07

Inscrição Estadual.....: 125155280

Registro na junta.....: 21800241719 Data registro: 19/10/2011

Contém este livro diário 46 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 1 ao nº 46, e serviu para os lançamentos no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

BALSAS, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES  
EMPRESÁRIA  
CPF: 401.310.413-04

\_\_\_\_\_  
ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53  
CONTADOR



1183

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40131041304	MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/08/2023 14:48 SOB N° 20231027060.  
PROTOCOLO: 231027060 DE 08/08/2023. NIRE: 21800241719.  
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/08/2023  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12311782897 em 09/08/2023, protocolo 231027060. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304  
Número de Registro: 21800241719  
CNPJ: 14481474000107  
Município: Balsas

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 5  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40131041304	MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES	
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA	MA5879

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/08/2023 14:48 SOB Nº 20231027060.  
PROTOCOLO: 231027060 DE 08/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12311782897. NIRE: 21800241719.  
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/08/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

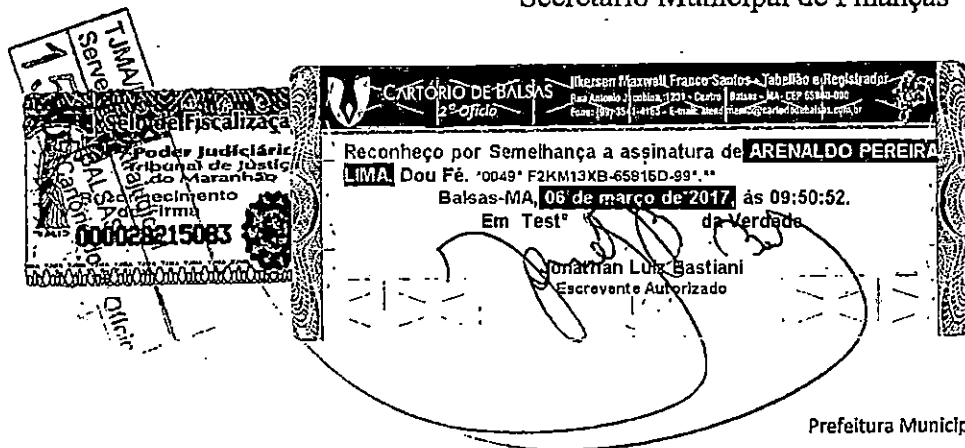
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa: **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME**, com sede na Rua 07, 432 - Nazaré, CEP: 65.800-000, Cidade Balsas, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.481.474/0001-07, venceu e prestou com excelência os serviços de Transporte Escolar, durante o exercício de 2012, nos Termos do processo Licitatório Tomada de Preço n.º 044/2011, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços; segue anexo cópia de extrato de contrato.

São Raimundo das Mangabeiras (MA) 30 de dezembro de 2012



Arenaldo Pereira Lima  
Secretário Municipal de Finanças





**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-832823-4BBM**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, E/OU ÁREA DE RISCO**

Nome / Razão Social:  
MÁRIA DE SOARES MACEDO SOARES  
Cpf / Cnpj:  
14.481.474/0001-07

Confere com o Original

Balsas/MA 07/08/2023

Nome fantasia / Ocupante:  
M. L. TRANSPORTES

Marcio Fernando C. Serra  
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Ramo de Atividade:  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.  
ATC(m²): 16 Nº Pav: 1

Marcio Fernando C. Serra  
Capitão QOCBM  
Mat. 1990480

Endereço:  
RUA.07  
Bairro:  
NAZARE  
Número:  
432

Cidade:  
BALSAS  
UF:  
MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

**2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS**

- Saídas de emergência  Iluminação de emergência  Extintores  Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento  Sinalização de emergência  Brigada

**3. RISCOS ESPECIAIS**

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros  
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

**4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do Item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

**5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)**

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)**

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)**

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**12. DECLARAÇÕES GÊNICAS**

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança Contra Incêndio do Estado do Maranhão.

**13. AVISO**

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- 2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 07/08/2023  
Analista: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Código de validação:



CA-832823-4BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>

Marcio Fernando C. Serra  
MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA  
SUBCOMANDANTE DE UBM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

**2023**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1109088292	14.481.474/0001-07	7272023410584

**RAZÃO SOCIAL**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES

**NOME FANTASIA**

M. L. TRANSPORTES

**LOCALIZAÇÃO**

R 07 N° 432 , NAZARÉ  
65800000 -BALSAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000023373

**CNAE Principal e Secundários**

- 492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
- 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 493020400 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira) 08:00 12:00(Sábado)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 08/08/2023

VALIDADE: 31/12/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**F756E845361F8202032CF2BA1DC9D3F7**

## CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Nº. 2552/2023**

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em conformidade ao § 1º, do art. 10, da Resolução do CONAMA nº 237/97, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo:

EMPREENDEDOR	MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304
CPF/CNPJ	14.481.474/0001-07
ATIVIDADE (CNAE)	TRANSPORTE ESCOLAR-49.24-8-00.
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
LOCAL	LOTE URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 16,00 m <sup>2</sup> , CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA - 832823, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
ENDEREÇO	RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS/MA.CEP -65.800.000.

Validade da Certidão: Até 31 de Dezembro do corrente ano, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.  
Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 07 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Luciana Andrade da Silva  
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



## CERTIDÃO AMBIENTAL

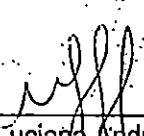
Nº. 2506/2023

Certificamos, para fins de Alvara de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Balsas, em conformidade com a Portaria SEMA Nº 105, de 18 de novembro de 2011 e a Lei 773 de Maio de 2002 – Código Ambiental § 1º, do art. 43, sujeito a dispensa de licenciamento ambiental e que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável à localização, instalação e operação:

EMPREENDEDOR	MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304
CPF/CNPJ	14.481.474/0001-07
ATIVIDADE (CNAE)	TRANSPORTE ESCOLAR-49.24-8-00
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
LOCAL	LOTE URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 16,00 m², CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA - 832823, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
ENDEREÇO	RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS/MA.CEP -65.800.000.

Validade da Certidão: Até 31 de Dezembro do corrente ano, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018. Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 07 de Agosto de 2023.

  
Marcia Luciana Andrade da Silva  
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Sistema de Estados de Referência

- 1190

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 14.481.474/0001-07 Inscrição Estadual: 12.515528-0  
 Razão Social: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 ME  
 Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA 07  
 Número: 432 Complemento:  
 Bairro: NAZARE  
 Município: BALSAS UF: MA  
 CEP: 65800000 DDD: Telefone: 35413685

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/12/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):  
 EDF a partir de: 07/02/2017,  
 CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

1191

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME  
CNPJ 14.481.474/0001-07  
RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2023, ÀS 09H00MIN -HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: M L TRANSPORTES	
RAZÃO SOCIAL: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME	
CNPJ: 14.481.474/0001-07	
INSC. EST.: 12155280	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO ( )	
ENDEREÇO: RUA 07, N. 432	
BAIRRO: NAZARE	CIDADE: BALSAS
CEP: 65.800-00	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO NORDESTE	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 16228-3
Nº DA AGÊNCIA: 139	

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

ITENS	DESCRIÇÃO	TURNOS UTILIZADOS	TIPOS DE VEÍC.	KM/DIA	Dias Letivos	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	<b>E.M. SANTA MARIA</b> - Extrema de Cima, Bebedouro I, Bebedouro II, Cabeceira Grande, Laginha, Barra da Aldeia, Barra da Aldeia de Baixo Cacau, Brejo Alegre, Vão da Taboca, Vão Grande.	Mat.	3	120	200	1	24	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 135.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	<b>E.M. SANTA MARIA</b> - Extrema de Cima, Bebedouro I, Bebedouro II, Cabeceira Grande, Laginha, Barra da Aldeia, Barra da Aldeia de Baixo Cacau, Brejo Alegre, Vão da Taboca, Vão Grande.	Vesp.	3	120	200	1	19	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 135.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	<b>E.M. DOM DIOGO PARODI</b> - Ferreira, Faz. Buritisa, Cachoeirinha, Buritirana, Faz. Leira, Faz. Lajes, Brejo da Raiz I, Faz. Formosa, Brejo da Raiz II Localidade Augusto, Faz. Pecuária.	Mat.	3	140	200	1	20	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 158.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	<b>E.M. DOM DIOGO PARODI</b> - Ferreira, Boby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá.	Vesp.	3	140	200	1	16	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 158.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	<b>E.M. DOM DIOGO PARODI</b> : Vão da taboca, Jataí.	Mat.	3	35	200	1	3	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 39.550,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

6	<b>E.M. DOM DIOGO PARODI:</b> Vão da taboca, Jataí.	Vesp.	3	35	200	1	4	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 39.550,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	<b>E.M. SANTA MARIA</b> - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho.	Mat.	3	240	200	1	24	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 271.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	<b>E.M. SANTA MARIA</b> - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Povoado São Gregório II, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho.	Vesp.	2	240	200	1	15	Vicinal	R\$ 5,94	R\$ 285.120,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	<b>E.M. DOM RINO CARLESI</b> - Santa Luzia: Faz. Serrinha, Casa da Laurenice, Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Sítio Novo, Vão Grande, Faz. Bacuri, Casa do senhor Izaac, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana.	Vesp.	5	160	200	1	23	Vicinal	R\$ 4,48	R\$ 143.360,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	<b>E. M. DOM RINO CARLESI</b> - Comunidade Bom Acerto, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso à Santa Luzia	Vesp.	4	146	200	1	12	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 135.488,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

11	<b>E.M. SÃO RAIMUNDO</b> - Passagem da Ponte: Cascavel, Serra Negra, Sr. Pedro Anta, Faz. Agro minas.	Mat.	1	116	200	1	42	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 168.432,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	<b>E.M. SÃO RAIMUNDO</b> - Passagem da Ponte: Vão do Cajá, Vargem Limpa, Faz. Olindiana, Entrada do cemitério, Faz. Agromina, Cascavel, Serra Negra, Gado Bravo, Chácara São Raimundo, Passagem da Ponte	Vesp.	1	126	200	1	40	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 182.952,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	<b>E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA</b> - São Pedro: Brejão, Brejo Comprido, Manoel Gregório, Boa Esperança.	Vesp.	3	94	200	1	17	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 106.220,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	<b>E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA</b> - São Pedro: Povoado Limpeza e Estiva	Vesp.	2	115	200	1	15	Vicinal	R\$ 5,94	R\$ 136.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	<b>E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA</b> - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim.	Mat.	3	90	200	1	23	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 101.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

16	<b>E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA</b> - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim.	Vesp.	3	90	200	1	24	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 101.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	<b>E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS</b> - Belo Ares: Craibas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires.	Matu.	2	160	200	1	10	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 190.080,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	<b>E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS</b> - Belo Ares: Craibas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires.	Vesp.	3	160	200	1	19	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 180.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	<b>E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS</b> - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito, Chácara São Francisco Belos Aires.	Mat.	1	160	200	1	31	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 232.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

20	<b>E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS</b> - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito Chácara São Francisco Belos Aires.	Vesp.	2	160	200	1	14	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 190.080,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	<b>E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA</b> - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buritill e Pov. Buriti III, Canto do Rio.	Mat.	1	90	200	1	38	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	<b>E.M. Dr. LUIZ GONZAGA</b> - Faz. Santa Maria: Canto dos Donários, Faz. Veados, Chácara do Renato, Faz. Paulinho Bento, Coco dos Glórias, Faz. Patrona, Pedro Ivo, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Bom Jardim, Entrada Pedro Ivo/ D. Fátima, Entrada D. Fátima/ Erotides, Coco-Erotides, Tóquio, D. Fátima.	Mat.	1	110	200	1	43	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 159.720,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	<b>E.M. Dr. LUIZ GONZAGA</b> - Faz. Santa Maria: Faz. Azuis, Canto dos Donários, Terra Nova, Faz. Vereda Alegre, Piaçava, Gameleira, entrada do Baú, Localidade Bandeira, Três Buriti, Ronca, chácara do Simeão, Neto Gomes.	Mat.	3	100	200	1	26	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 113.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME  
 CNPJ 14.481.474/0001-07  
 RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

24	<b>E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA:</b> Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira	Vesp.	4	180	200	1	14	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 167.040,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	<b>E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA:</b> Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira	Mat.	5	180	200	1	18	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 160.920,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	<b>E.M. JOSÉ ANTONIO, DE LIMA:</b> Brejinho do Gaúcho, Capoeiral, Castelo, Santa Clara e Escola.	Mat.	5	80	200	1	7	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 71.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	<b>E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA -</b> Baixa funda a Estiva.	Mat.	4	88	200	1	3	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 81.664,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	<b>E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA -</b> Baixa funda a Estiva.	Vesp.	4	88	200	1	3	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 81.664,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	<b>E.M. SÃO BENEDITO -</b> Porto do Isidoro, Brejinho, Brejo do Poço, Localidade Lagoa, Loc. África e Loc. Mirindiba.	Mat.	4	122	200	1	5	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 113.216,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	<b>E.M. SÃO BENEDITO -</b> Porto do Isidoro: Brejo da Vaca, Coqueiro, Santa Cecília, Bom Jesus, Caititu Faz. Martins.	Mat.	4	120	200	1	12	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 111.360,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

## MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

31	<b>E.M. SÃO BENEDITO</b> - Porto do Isidoro: Loc. São Paulo, São Vicente, Caracolzinho, Cachoeirinha, Caca do Tertuliano.	Mat.	5	110	200	1	17	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 98.340,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	<b>E.M. SÃO BENEDITO</b> - Porto do Isidoro: Santa Tereza, Estiva de Pau, Bom Tempo e Sucupira.	Mat.	5	75	200	1	23	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 67.050,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	<b>E.M. SÃO BENEDITO</b> -Porto Do Isidoro: Boqueirão, Pedra Branca Escola.	Mat.	5	80	200	1	10	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 71.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	<b>E.M. NOSSA Sr.<sup>a</sup> APARECIDA</b> - Coroatá: Faz. São Mateus, Bom Sossego, casa do Saló, Casa do Carlos, Gerais, Amaro Leite, Vão do Olho D'água, Ribeirão de Areia.	Vesp.	5	155	200	1	25	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 138.570,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	<b>E.M. NOSSA Sr.<sup>a</sup> APARECIDA</b> -Coroatá, casa do Caitano, Valeroso, Canto do Lourenço, Faz. Santo Antonio, casa do Osmildo, Riachinho, chácara Monte Verde, Mangabeiras.	Vesp.	5	178	200	1	20	Vicinal	R\$ 4,48	R\$ 159.488,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	<b>E.M. NOSSA Sr.<sup>a</sup> APARECIDA</b> - Coroatá: Cachoeira 1, 2, Água Ligeira, São Felix 1e 2, Faz.Prazeres, Cágados.	Vesp.	4	160	200	1	15	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 148.480,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
37	<b>E.M. Dr. LUIZ ROCHA</b> - Vão da Salina, Bom Acerto, Brejo Dantas, João Pinhencha, Novo Recreio, Vão do Fogo, Faz. Picos, Associação Terra Viva, Brejo Verde	Mat.	5	150	200	1	25	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 134.100,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME  
 CNPJ 14.481.474/0001-07  
 RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

38	<b>E.M. Dr. LUIZ ROCHA:</b> Bom Acerto, Brejo Danta, Novo Recreio, Vão da Salina.	Mat.	5	115	200	1	20	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 102.810,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
39	<b>E.M. SÃO CRIATOVÃO</b> - Faz. Vão Grande: Faz. Prazeres, São Bento, Faz. Todos os Santos, Faz. Vão da Porta, pov. Peba	Mat.	3	175	200	1	23	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 197.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	<b>E.M SÃO CRISTOVÃO:</b> Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do Talo, Lagoa.	Vesp.	3	174	200	1	25	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 196.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO</b> - Rio Coco: Canto da Aldeia, Pedra de Fogo, Faz, Aliança, Faz. Reunidas e Faz, Água Branca,	Mat.	3	165	200	1	18	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 186.450,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
42	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> - Aldeia: Muquem (casa do Gean), Santo Antônio, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha I, Serrinha II. Localidade, Boto, Localidade Salto.	Mat.	1	100	200	1	36	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 145.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> - Aldeia: Muquem, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha, Localidade, Boto, Localidade Salto.	Vesp.	2	100	200	1	13	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 118.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

## MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

44	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão.	Mat.	3	120	200	1	15	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 135.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
45	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão.	Vesp.	3	120	200	1	18	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 135.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> - Aldeia: Alegrete deBaixo, Veredão, Alegrete de Cima, Chácara Nossa Senhora de Guadalupe, Pedreira.	Mat.	3	128	200	1	25	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 144.640,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> -Retiro, Brejo Bonito e Barragem.	Mat.	2	45	200	1	6	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> -Aldeia: Retiro, Brejo Bonito, Chácara Brejo Bonito e Barragem.	Vesp.	2	45	200	1	12	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
49	<b>E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS</b> - Aldeia: Pedreira, Alegrete de Baixo, Alegrete de cima.	Vesp.	1	90	200	1	28	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

50	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Balsinha, Casa da Zulmira, Santa Cruz I (da Jesus Coelho) a Água Branca/ Balsinha, Santa Cruz I (Jesus Coelho), Faz. Brejo, Associação São Pedro, Faz. Tucanos, Faz. Bacaba/ Boa Vista, Santa Cruz II e Chácara Santa Rosaa Balsas.	Vesp.	1	200	200	1	42	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 290.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Matador, Faz. Juazeiro, Bacaba, Brejo da Palha, Campestre I, Vão da Vargem Campestre a Balsas	Vesp.	1	190	200	1	36	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 275.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
52	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, chácara Ouro Verde, São Cardoso a Balsas.	Mat.	1	186	200	1	38	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 270.072,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Cajueiro dos Marcedos I, II e III, Faz. Modelo, Veados, Faz. São João II, Faz. Faz. Tanque Vilmar, Canto do Riachão, Canto Grande, Faz. Cajueiro (sede), Serrinha, Flor do Tempo, São Cardoso a Balsas.	Mat..	1	160	200	1	33	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 232.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

1202

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

54	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Boto, Aldeia, Lagoa Grande a Balsas	Vesp.	1	120	200	1	35	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 174.240,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> Brejo de Cima, Salobro, São Bento, Associação Caminho dos Gerais a Balsas	Vesp.	1	170	200	1	40	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 246.840,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
56	<b>APRIGIO DE BRITO PORTO:</b> Rio Coco - Chácara Três filhos, Faz. Curitiba, Canto Bom, Faz. Vereda Boa, Faz. Dom Primo, Fazenda Sítio Novo, Fazenda Macaúba, Fazenda Brejinho.	Mat.	1	210	200	1	30	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 304.920,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
57	<b>E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO:</b> Rio Coco: Faz. Progresso, Estiva, Faz. Corrente, Faz. Sapucaia, Bunge.	Mat.	3	170	200	1	18	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 192.100,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
58	<b>E.M. MAJOR CELSO:</b> Vão do Cajá, Brejo de Cima, Vão Da Onça, Casa dona Raimunda, Cacimbinhas.	Mat.	2	158	200	1	14	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 187.704,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA</b> - Fazenda Macaúba, Fazenda Alvorada, Fazenda Castanho, Fazenda, Fazenda Zootts, Fazenda Sítio do meio, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Zitkostk, Balsas.	Mat.	3	170	200	1	22	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 192.100,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
60	<b>VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA</b> - Tiririca, Riacho do Mato, Malhada, Bacabinha, Balsas.	Vesp.	3	180	200	1	24	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 203.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME  
 CNPJ 14.481.474/0001-07  
 RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

61	<b>VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA</b> – Balsinha, Água Branca, Faz. Osvaldo, Balsas.	Vesp.	3	180	200	1	22	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 203.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
62	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA</b> – Localidade Matias à Balsas.	Mat.	3	60	200	1	20	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 67.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA</b> – Localidade Matias à Balsas.	Vesp.	3	60	200	1	23	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 67.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
64	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA:</b> Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta.	Vesp.	3	80	200	1	16	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 90.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA:</b> Faz. Picos, Chácara Nossa Senhora das Graças, Faz. Canaã, Britasul, Salgadinho, Balsas.	Mat.	3	75	200	1	14	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 84.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA:</b> Fazenda 6 Irmãos, Fazenda Canto Bom, BR 230, Balsas.	Mat.	1	166	200	1	35	Asfalto/vicinal	R\$ 7,26	R\$ 241.032,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA:</b> Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco.	Mat	1	130	200	1	12	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 188.760,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
68	<b>E. M. MENINO JESUS:</b> Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho, Chácara Sargento Alves.	Mat.	1	80	200	1	45	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 116.160,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
69	<b>E.M. MENINO JESUS:</b> Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho.	Vesp.	1	60	200	1	45	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 87.120,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

1204

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

70	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA:</b> Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas.	Mat.	1	120	200	1	26	Vicinal	R\$ 7,43	R\$ 178.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
71	<b>VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA:</b> Pov. Angelim, Vila Santo Antônio, Jenipapo e Balsas.	Vesp.	1	110	200	1	43	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 159.720,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro	Vasp.	1	56	200	1	45	Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 81.312,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
73	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros, São Benedito, São Cardoso a Balsas.	Mat.	3	200	200	1	20	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 226.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
74	<b>VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA</b> - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas.	Vesp.	2	200	200	1	14	Asfalto/vicinal	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME  
 CNPJ 14.481.474/0001-07  
 RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

75	<b>CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO</b> – Fazenda Recurso, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Rio Coco. Faz. Gia, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Liberdade, Faz. Mato Seco, Faz. Lajeado, Fazenda Brejão, Rio Coco.	Vesp.	2	128	200	1	13	Asfalto/vicinal	R\$ 5,94	R\$ 152.064,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
76	<b>CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO</b> – Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Faz. Veado, Faz. Guambeta, Chácara Maravilha, Rio Coco.	Vesp	2	115	200	1	14	Asfalto/vicinal	R\$ 5,94	R\$ 136.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
77	<b>CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO</b> – Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco	Vesp	2	122	200	1	10	Asfalto/vicinal	R\$ 5,94	R\$ 144.936,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>VALOR TOTAL R\$</b>											R\$ 11.735.944,00
R\$ 11.735.944,00 (ONZE MILHOES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)											

A EMPRESA: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME  
CNPJ 14.481.474/0001-07  
RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS 11/09/2023



MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME  
CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

**OBS 1** – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

**Edital:**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a

1207  
-  
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

identificação do licitante.

**Decreto nº 10.024/2019:**

**Art. 30. §5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

1208  
1208  
-  
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

**OBS 2** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

1209

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.481.474/0001-07, LOCALIZADA À RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 19645493-0, E CPF Nº 401.310.413-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 07, Nº 433, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**BALSAS 11 DE SETEMBRO DE 2023**



MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME  
CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

1210

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.481.474/0001-07, LOCALIZADA À RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 19645493-0, E CPF Nº 401.310.413-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 07, Nº 433, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

**BALSAS 11 DE SETEMBRO DE 2023**



MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME  
CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

1211  
Q

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.481.474/0001-07, LOCALIZADA À RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 19645493-0, E CPF Nº 401.310.413-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 07, Nº 433, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

E) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**BALSAS 11 DE SETEMBRO DE 2023**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

1212

Maria de Lourdes Macedo Soares

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME

CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL



MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

1213

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.481.474/0001-07, LOCALIZADA À RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 19645493-0, E CPF Nº 401.310.413-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 07, Nº 433, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**


- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

**BALSAS 11 DE SETEMBRO DE 2023**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME

CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

  
Altair José de Alcântara  
CRC/MA n.º 5879  
Contador

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME

1214

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**

**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.481.474/0001-07, LOCALIZADA À RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800- 000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 19645493-0, E CPF Nº 401.310.413-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 07, Nº 433, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**BALSAS 11 DE SETEMBRO DE 2023**

*Maria de Lourdes Macedo Soares*

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME

CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME -

1215

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

A MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.481.474/0001-07, LOCALIZADA À RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 19645493-0, E CPF Nº 401.310.413-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 07, Nº 433, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

**BALSAS 11 DE SETEMBRO DE 2023**

*Maria de Lourdes Macedo Soares*

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME  
CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES - ME --

1216

CNPJ 14.481.474/0001-07

RUA 07, N. 432, NAZARÉ, BALSAS-MA

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro (a)  
Prefeitura Municipal de Balsas  
BALSAS-MA

A MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.481.474/0001-07, LOCALIZADA À RUA 07, Nº 432, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, CEP: 65800-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 19645493-0, E CPF Nº 401.310.413-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 07, Nº 433, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS – MA, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

BALSAS 11 DE SETEMBRO DE 2023

*Maria de Lourdes Macedo Soares*

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 – ME  
CNPJ Nº 14.481.474/0001-07

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

**Nome do Empresário**

MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES

**Nº da Identidade**

196454930

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

MA

**CPF**

401.310.413-04

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

19/10/2011

### Números de Registro

**CNPJ**

14.481.474/0001-07

**NIRE**

21-8-0024171-9

### Endereço Comercial

**CEP**

65800-000

**Logradouro**

RUA 07

**Número**

432

**Bairro**

NAZARE

**Município UF**

BALSAS MA

**Ponto de Referência**

MOTO TAXI SEGURANCA

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

19/10/2011

**Código da Atividade Principal**

49.24-8/00

**Descrição da Atividade Principal**

Transporte escolar

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

149.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

249.30-2/04

Transporte rodoviário de mudanças

349.30-2/01

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos

abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo: ME35517317  
Número do Identificador: 00040131041304

**Data de Emissão:**  
19/10/2011



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2023 às 13:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.481.474/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64FB.487E.E836.1694 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1220

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304

CPF/CNPJ: 14.481.474/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:16:39 do dia 08/09/2023 , com validade até o dia 08/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5JhY40riuNGTi5lgMmEh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# **C2 TRANSPORTE E LOCADORA**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2023 às 15:20) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.072.752/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64F8.C2D6.0D7C.0406 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2023 às 15:19) ~~NÃO CONSTA~~ no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.113.313-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64F8.C2B3.7A66.2371 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO**

CPF/CNPJ: **016.113.313-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:22:26 do dia 06/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **HR6C060923162226**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 15072752000135

LIMPAR

Data da consulta: 06/09/2023 15:18:39

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1226  
*[Handwritten signature]*

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2023 16:21:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
CNPJ: 15.072.752/0001-35

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## INIDONEIDADE

Nº 23625/2023

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CPF: 016.113.313-40

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 06/11/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 06/09/2023

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

6E18-E0FF-BB66-B1DA

## INIDONEIDADE

Nº 22792/2023

C2 TRANSPORTES

CNPJ: 15.072.752/0001-35

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 30/10/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 30/08/2023

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

0E1B-1A9E-57DF-4709





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.072.752/0001-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:37:09 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L08P300823113709

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.  
SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2023, ÀS 9h00min HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/ UF-MA

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.072.752/0001-35, ESTABELECIDADA NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64078-005, TERESINA (PI), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE /RG Nº 2.356.995 E INSCRITO NO CPF 016.113.313-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAI, TERESINA (PI)

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM (X) NÃO

Tel/86 9 99188456/ 86 9 88155522

E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

Banco: Agência: C/C:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA 4250

OP 003

CONTA 00000744-2

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, portador da cédula de identidade nº. 2.356. 995 e do CPF nº. 016.113.313-40 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAI, TERESINA (PI).

**ADITIVO Nº 02 AO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI C2 TRANSPORTE E LOCADORA  
EIRELI**

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO**, nascido no dia 08/07/1984, natural de Teresina – Piauí, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade 2.356.995 – SSP-PI e CPF (MF) nº 016.113.313-40, CNH 2356995 DETRAN-PI, residente e domiciliado a Av. João XXIII, S/N Quadra K, Lote 11 – Bairro Uruguai – Teresina – PI, CEP 64073-650, titular da empresa **C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI**, situada na cidade de Teresina – PI, Avenida Dom Severino nº 735, Bairro de Fátima, com ato constitutivo registrado na JUCEPI (Junta Comercial do Estado do Piauí) sob NIRE 22600005982, em sessão de 29/05/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 15.072.752/0001-35 resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante as cláusulas seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**1ª ALTERAÇÃO** – A sede da empresa será na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, Bairro Itararé, CEP 64.078-005, Teresina-PI.

**2ª ALTERAÇÃO** – Neste ato a empresa altera sua atividade principal e secundária para:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4924-8/00 - Transporte escolar, ✓

7911-2/00 - Agências de viagens.

**3ª ALTERAÇÃO** – A partir desta data o titular resolve aumentar o capital social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

**CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA I** – A empresa gira sob o nome empresarial **C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI** e terá como nome fantasia **C2 TRANSPORTES**.

**CLÁUSULA II** – A empresa terá sua sede na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, Bairro Itararé, CEP 64.078-005, Teresina-PI.

**CLÁUSULA III** – A sociedade tem por objetivo social as atividades de:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4924-8/00 - Transporte escolar,

7911-2/00 - Agências de viagens.

---

1232  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA IV** – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO – 100% -- R\$ 500.000,000**

**CLÁUSULA V** – A empresa iniciou suas atividades em 23 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI** – A administração da empresa é exercida pelo seu titular **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO**, com poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade juridicamente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à conservação dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

**CLÁUSULA VII** – O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados.

**CLÁUSULA VIII** – Eu, **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO**, declaro que não participo de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA IX** – Para fins do disposto no art. 1.011, § 1º do Código Civil, o administrador **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA X** – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação conjunta entre o titular e o administrador, cabendo a este último todos os poderes para representar o titular para os atos necessários a abertura da filial.

1233

**CLÁUSULA XI** – Fica eleito o foro de Teresina-PI, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes destes instrumentos constitutivos, inclusive dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas a interpretação na execução do presente instrumento constitutivo.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto nesse instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando em 01 (uma) via.

Teresina, 26 de abril de 2019.

---

Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho  
Titular-administrador



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial Estado do Piauí

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIP1902041214.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01611331340	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019 13:20 SOB N° 20190173963.  
 PROTOCOLO: 190173963 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901913298. NIRE: 22600005982.  
 C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 29/04/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE - DOU FÉ. Teresina/PI, 30/01/2023 14:18:30.

SELO - AD082681 - RBKP - CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/partalextra](http://www.tjpi.jus.br/partalextra)

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

JOÃO PAULO CAVALCANTE COSTA

Emp. RS 2.871.722-08/0001-08

Paulo Cavalcanti Cavalcanti

Escritório Autorizado

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2.356.995 DATA DE 29/01/19

OSPAL EXPEDICAO

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO

FILHO

CLEIDE ALVES DA SILVA ALEXANDRINO

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO

NATURALIDADE TERESINA-PI 08/07/1984

CDC. 06378

CERT. CASAM, 20312, L: 60B, F 117

EXP. TERESINA-PI 17/08/07

016.113.313-40

LEI Nº 7.116 DE 22/02/83 - DECRETO Nº 81.250/83



**CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE POR LAUDO TECNICO DE QUE MANTEM AS  
CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

(Conforme Lei nº 5.467 de dezembro/2019)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI		Nº PROCESSO SLIC: 30041/2022
NOME FANTASIA: C2 TRANSPORTES		CNPJ: 15.072.752/0001-35
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA/AVENIDA/Nº: AV DEPUTADO PAULO FERRAZ		COMPLEMENTO: Nº 5950
BAIRRO: STARARE	CIDADE/UF: TERESINA/PI	CEP: 64078-005
TELEFONE: (86)3218-5944	INSCRIÇÃO MERCANTIL: 452507-8	ÁREA DE FUNCIONAMENTO (m²): 518,99 m²

**CERTIFICO** que foram anexados os documentos ao processo acima citado exigidos pela Lei municipal nº 5.467/12/19, anexo VII, conforme consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.467 e **CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE SEI 2575455**, emitida em 20 de janeiro de 2023.

Por meio desta verificação de documentos, a Prefeitura Municipal de Teresina, nos termos da lei municipal nº 5.467/12/19 **CERTIFICA** que o empreendimento acima citado está apto para receber ou renovar o respectivo alvará de funcionamento, devendo cumprir com todos os demais requisitos legais para o seu licenciamento.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.**



Documento assinado eletronicamente por Jose Lopes Neto, Superintendente da SAAD Sudeste, em 24/01/2023, às 10:04, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 6305383 e o código CRC 8A9D44DB.





**GOVERNO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros**

**ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB**

Válido até 27/1/2024) ..... Renovação a partir do dia 28/12/2023

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 36785	Protocolo Nº 00.032.1.000775/23
Natureza da Ocupação Primária	G-4 Serviço de conservação, manutenção e reparos
Natureza da Ocupação Secundária	D-1 Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Observações	<p>O CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS SERÁ LIBERADO SEM VISTORIA PRÉVIA PELO CBMEPI, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO TÉCNICA - IT Nº 42/2020 (ITEM 5.2) E DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO. CPF 016.113.313-40, ATENDENDO AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES: 1) O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL DEVE MANTER AS NOTAS FISCAIS DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES – IT Nº 21, LUMINÁRIAS - IT Nº 18 E OUTROS) DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO EM CASO DE VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO; 2) O DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ACARRETERÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR; 3) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS (CLCB/ARCB) NÃO IMPLICARÁ EM DIREITO ADQUIRIDO POR PARTE DO INTERESSADO; 4) O CORPO DE BOMBEIROS PODE INICIAR O PROCESSO DE CASSAÇÃO DO CLCB DE ACORDO COM O ITEM 6.3.18 DA IT Nº 42/20; 5) O CBMEPI PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, REALIZAR A VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO; 6) DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO O CLCB/ARCB; 7) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIRO ESTÁ LIBERADO E CONDICIONADO ÀS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO; 8) O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIRO ESTÁ LIBERADO CONFORME O ARTIGO 9º, § 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº</p>

17.688/2018 DE 26 MARÇO 2018. OBS. LIBERADO PARA UMA ÁREA DE 518,99 m<sup>2</sup> (\*) ARCB emitido com base em documentos apresentados digitalizados ao CBMEPI. Uma via original dos documentos obrigatórios do processo deverá ser mantida na edificação (devidamente assinados): (i) Declaração do Proprietário ou o Formulário de Avaliação de Risco do Responsável Técnico, (ii) ART/RRT pela instalação/manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, (iii) Boleto DARWEB da SEFAZ-PI da taxa, e (iv) comprovante.

Pessoa Jurídica (CNPJ)	15.072.752/0001-35
Razão Social	C 2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
Endereço	AV DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950 /Norte ITARARÉ - TERESINA. - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	518,99(m2)
Vistoriador	LUCIANA LIS DE SOUZA E SANTOS - 3º SGT BM
Autorizador	Carlos Alberto

Documento emitido eletronicamente em, 27 de Janeiro de 2023

**Código de Autenticação: AA.966A.A3E6.85ED.D7CB**

A autenticidade deve ser confirmada no site [www.cbm.pi.gov.br](http://www.cbm.pi.gov.br)

**Corpo de Bombeiros Militar**

Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

### DECLARAÇÃO Nº

9765/2023 MA

### VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM declara para os devidos fins e de direito que a empresa Razão Social C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, Nome Fantasia C2 TRANSPORTES CNPJ (MF) sob o nº: 15.072.752/0001-35, estabelecida no município de Teresina na AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950 - ITARARE, com atividade principal (CNAE) de LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, está dispensada de licença Ambiental, de acordo com o Artigo nº 29, parágrafo segundo, inciso II da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividade econômicas) e o Artigo nº 233 em seu parágrafo terceiro da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), por se tratar de

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO constantes no processo administrativo nº 9765/2023 MA, ficando a empresa sujeita a fiscalização ambiental, dando o cumprimento das seguintes condições abaixo

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
2	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
3	4924-8/00	Transporte escolar
4	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5	7911-2/00	Agências de viagens

### CONDIÇÕES GERAIS

- Destinar os efluentes domésticos (esgoto sanitário) para local adequado: rede pública de esgotos ou Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos adquirido ou construído em conformidade com as normas técnicas atuais e
- Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes tampados devidamente, colocando-os na via pública nos dias e horários de coleta de lixo urbano, definidos pela Prefeitura Municipal, Concessionária de limpeza ou Cooperativa de reciclagem;
- O estabelecimento comercial deverá atender aos níveis sonoros estabelecidos na Lei Municipal nº 3508/2006 (Lei do Silêncio) evitando que emissões sonoras alcancem as residências e os estabelecimentos de vizinhos acima dos níveis permitidos ocasionando poluição sonora. Este documento não autoriza a utilização de equipamentos de fonte sonora no estabelecimento, devendo ser requerido à SEMAM caso seja necessário;
- Este documento não autoriza o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
- Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido
- Manter arquivados no empreendimento os comprovantes de destinação (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à licença ambiental, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão de Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

Teresina, 14 de Janeiro de 2023

maae662bbd59fa66a588ec855ceda0a9b5





## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO Nº

9766/2023 VS

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31/12/2023

A Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA, declara que a empresa Razão Social C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, CNPJ: 15.072.752/0001-35, CMC 4525078 estabelecida na AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950 - ITARARE - TERESINA-PI, com a atividade principal de LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, está dispensada de licença sanitária, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO constantes no processo de Renovação de Licença Sanitária | Nº 9766/2023 VS e fica a empresa sujeita a fiscalização sanitária, devendo

### CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
- Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca de filtro dos mesmo no máximo de 6 meses.
- Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
- Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
- É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residenciais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
- Realizar o controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
- Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção de declaração de estabelecimento
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão do Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

vs6dc988b5c5bf26469bf9d7ed577a765b



GEVISA - Rua Firmino Pires 3225/3241, Bairro São Pedro - CEP 64.018-285 Teresina  
Fone (86) 3215-9102/9115 - Telefax: (86) 3215-9101  
Email: vigilancia32159102@hotmail.com



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.072.752/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2012
NOME EMPRESARIAL C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C2 TRANSPORTES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO PAULO FERRAZ	NÚMERO 5950	COMPLEMENTO *****
CEP 64.078-005	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CDOISLOCADORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 9918-8456		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2023 às 15:09:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4525078

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077514/23-27

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
15.072.752/0001-35	775142327	23/02/2015
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI		
LOCALIZAÇÃO		
AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950 BAIRRO ITARARE TERESINA/PI - CEP: 64078-005		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
492300200 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA		
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR		
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS		

Emitido em: 06/09/2023 15:08:51

Código autenticidade: F1FBF1A633349CBA

Nº Via: 1

1242



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4525078**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0077514/23-27

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 06/09/2023 15:08:51

Código autenticidade: F1FBF1A633349CBA

Nº Via: 1

1243



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA**  
CNPJ: **15.072.752/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:41 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **0DCF.58F4.FE1B.4E94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.072.752/0001-35  
**Razão Social:** C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI EPP  
**Endereço:** AV DEPUTADO PAULO FERRAZ 5950 / ITARARE / TERESINA / PI / 64078-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2023 a 22/09/2023

**Certificação Número:** 2023082406452847858609

Informação obtida em 06/09/2023 15:22:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.072.752/0001-35  
Certidão n°: 46695956/2023  
Expedição: 06/09/2023, às 15:15:48  
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.072.752/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

1247

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2308301507275200013501

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.072.752/0001-35	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2023, ÀS 09:40:39**  
**VÁLIDA ATÉ 29/10/2023**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 500A-126F-0068-1A19-7DD2-7F9A-65A3-AE66



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1248

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**n° 230615072752000135**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

72.752/0001-35

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2023, ÀS 14:49:06

VÁLIDA ATÉ 19/09/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web>

Chave para Autenticação: 1BD1-C481-4366-295D-0C89-1C76-6898-A581



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

1249

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 0060858/23-06**

**CPF/CNPJ:** 15.072.752/0001-35

**Contribuinte:** C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:38:37 h, do dia 10/07/2023

Validade: 08/10/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: C4FC829DA63E2705

Nº Via: 9



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA

**INSCRIÇÃO:** 15.072.752/0001-35

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 06/09/2023, às 15:05:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 67SYT7LNC5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3001528**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA**  
**CNPJ: 15072752000135, REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO  
RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO**  
**ENDEREÇO: AV DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950**  
**BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 20 de Julho de 2023 às 15 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3001528. Código verificador: B7BD1.78691.4E8BE.FB9A5

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600005982	CNPJ 15.072.752/0001-35	
NOME EMPRESARIAL C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE/DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	01611331340	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340	829510497723046308 4	07/07/2022 a 07/07/2023	Sim
Contador	05400527361	TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA:05400527361	829510497286844902 0	02/06/2022 a 02/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15072752000135	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI:15072752000135	829510497723052483 4	07/07/2022 a 07/07/2023	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.  
95.86.AA.28.D5.F3.4E.24-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/05/2023 às 19:59:54

F0.ED.64.99.8B.33.EB.85  
DB.E7.56.52.ED.63.9B.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## DADOS DAS ASSINATURAS

1253  
Sped  
LIVRO

Entidade:	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.072.752/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12		

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	016.113.313-40
Nº de Série do Certificado	8295104977230463084
Nome do Signatário	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	07/07/2022 a 07/07/2023
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	054.005.273-61
Nº de Série do Certificado	8295104972868449020
Nome do Signatário	TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA:05400527361
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	02/06/2022 a 02/06/2023

## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 15.072.752/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12	

## Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	016.113.313-40
Nº de Série do Certificado	8295104977230524834
Nome do Signatário	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI:15072752000135
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	07/07/2022 a 07/07/2023



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
CNPJ: 15.072.752/0001-35 Nire: 22600005982 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Identificação do arquivo(hash): 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24-

Consulta Realizada em: 30/05/2023 17:02:57

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

## Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 15.072.752/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12	

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
NIRE	22600005982
CNPJ	15.072.752/0001-35
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/02/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16643

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16643
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



1257

Entidade: C2 TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 16.672.732/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Table with columns: Descrição, Ativo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante. Rows include various assets and liabilities such as Caixa, Bancos, Recebíveis, and Provisões.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 4F.A1.87.F8.F2.E2.D5.FE.00.2A.AD.R5.86.AA.28.D5.F3.AE.2-1, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

1258

Entidade: [C] TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número do Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Table with columns: Descrição, Data, Saldo Inicial, Saldo Final. Rows include various assets and liabilities such as Caixa, Bancos, Depreciação, and Patrimônio Líquido.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 4F.A1.87.AF.00.F2.S2.DS.FE.00.2A.AD.95.9B.AA.ZB.D5.F3.4E.24-1, nos termos do Decreto nº 6.953/2016.

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**LCR TRANSPORTE E LOGÍSTICA S/A**  
 Número da Escrituração: 9818/2022 e 1012/2022  
 CNPJ: 09.072.020/0001-55  
 Número da Ordem de Lanç: 19  
 Período Balanço: 31 de Julho de 2022 e 30 de Setembro de 2022

Descrição	30/09/2022	31/07/2022
<b>Ativo</b>		
<b>Ativo Circulante</b>		
Disponibilidades	R\$ 24.533.989,89	R\$ 24.533.989,89
Operações em Curso	R\$ 11.079.452,12	R\$ 11.079.452,12
Outros Ativos	R\$ 1.202.454,46	R\$ 1.202.454,46
Impostos a Recolher	R\$ 1.117.117,11	R\$ 1.117.117,11
Outros Ativos	R\$ 1.117.117,11	R\$ 1.117.117,11
<b>Ativo Não Circulante</b>		
Imobilizado	R\$ 13.448.841,11	R\$ 13.448.841,11
Intangível	R\$ 997.283,04	R\$ 997.283,04
Outros Ativos	R\$ 74.743,00	R\$ 74.743,00
Operações em Curso	R\$ 88.472,28	R\$ 88.472,28
Outros Ativos	R\$ 88.472,28	R\$ 88.472,28
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Operações em Curso	R\$ 1.117.117,11	R\$ 1.117.117,11
Outros Passivos	R\$ 1.117.117,11	R\$ 1.117.117,11
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Capital Social	R\$ 13.448.841,11	R\$ 13.448.841,11
Reserva de Lucros	R\$ 997.283,04	R\$ 997.283,04
Reserva de Retenções	R\$ 74.743,00	R\$ 74.743,00
Operações em Curso	R\$ 88.472,28	R\$ 88.472,28
Outros Passivos	R\$ 88.472,28	R\$ 88.472,28
<b>Total</b>	<b>R\$ 41.250.836,00</b>	<b>R\$ 41.250.836,00</b>

Este documento foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 - CPAN nº 001/2010 e suas alterações. O arquivo de origem é o arquivo de origem de R\$ 41.250.836,00.  
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped  
 Versão 10.1.4 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: **CO TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI** Cnpj: **14.072.703/0001-35**  
 Período de Exatidão: **01/01/2023 a 31/12/2023**  
 Número da Ordem da Impre.: **18**  
 Período de Referência: **01.08. Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Valor	Valor
Ativo Circulante	R\$ 2.197.620,18	R\$ 2.197.620,18
Ativo Não Circulante	R\$ 134.184.842,57	R\$ 134.184.842,57
<b>Ativo Total</b>	<b>R\$ 136.382.462,75</b>	<b>R\$ 136.382.462,75</b>
Capital Social	R\$ 42.000.000,00	R\$ 42.000.000,00
Reserva Legal	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
Reserva de Retenção de Lucros	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Reserva de Reserva de Contas a Pagar	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Reserva de Reserva de Imposto de Renda	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Reserva de Reserva de Dividendos	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Reserva de Reserva de Outros	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>Reservas</b>	<b>R\$ 17.200,00</b>	<b>R\$ 17.200,00</b>
Dívidas a Curto Prazo	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Dívidas a Médio Prazo	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Dívidas a Longo Prazo	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Dívidas</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>
<b>Passivo Total</b>	<b>R\$ 136.382.462,75</b>	<b>R\$ 136.382.462,75</b>

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Versão 10.14 de Contabilidade



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 3.902.612,67	R\$ 2.393.796,51
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 3.902.612,67	R\$ 2.393.796,51
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 3.902.612,67	R\$ 2.393.796,51
(-) Deduções da Receita		R\$ (233.847,46)	R\$ (63.721,04)
(-) Impostos Faturados		R\$ (233.847,46)	R\$ (63.721,04)
(-) ISS		R\$ (91.402,09)	R\$ (63.721,04)
(-) COFINS		R\$ (117.078,38)	R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (25.366,99)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.307.518,33)	R\$ (895.206,56)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (74,16)	R\$ (11.440,04)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (1.307.444,17)	R\$ (883.766,52)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.111.006,92)	R\$ (1.251.017,98)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.064.189,49)	R\$ (1.127.684,64)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (30.662,44)	R\$ (105.955,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (16.154,99)	R\$ (17.377,35)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (16.154,99)	R\$ (17.377,35)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (42.148,22)	R\$ (25.853,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (42.148,22)	R\$ (25.853,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (150.104,50)	R\$ (89.751,86)
(-) Imposto de Renda		R\$ (150.104,50)	R\$ (89.751,86)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.057.987,24	R\$ 68.246,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.393.796,51	R\$ 6.360.959,76
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.393.796,51	R\$ 6.360.959,76
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 2.393.796,51	R\$ 6.360.959,76
(-) Deduções da Receita		R\$ (63.721,04)	R\$ (113.663,86)
(-) Impostos Faturados		R\$ (63.721,04)	R\$ (113.663,86)
(-) ISS		R\$ (63.721,04)	R\$ (113.663,86)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (895.206,56)	R\$ (1.683.958,36)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (11.440,04)	R\$ (111,24)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (883.766,52)	R\$ (1.683.847,12)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.251.017,98)	R\$ (1.368.021,14)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.127.684,64)	R\$ (1.306.280,12)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (105.955,99)	R\$ (54.647,45)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (17.377,35)	R\$ (7.093,57)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (17.377,35)	R\$ (7.093,57)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (25.853,00)	R\$ (43.531,49)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (25.853,00)	R\$ (43.531,49)
(-) Imposto de Renda		R\$ (89.751,86)	R\$ (154.987,74)
(-) Imposto de Renda		R\$ (89.751,86)	R\$ (154.987,74)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 68.246,07	R\$ 2.996.797,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.360.959,76	R\$ 7.271.342,52
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.360.959,76	R\$ 7.271.342,52
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 6.360.959,76	R\$ 7.271.342,52
(-) Deduções da Receita		R\$ (113.663,86)	R\$ (198.510,73)
(-) Impostos Faturados		R\$ (113.663,86)	R\$ (198.510,73)
(-) ISS		R\$ (113.663,86)	R\$ (198.510,73)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.683.958,36)	R\$ (2.969.304,96)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (111,24)	R\$ (2.943,26)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (1.683.847,12)	R\$ (2.966.361,70)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.368.021,14)	R\$ (1.758.365,98)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.306.280,12)	R\$ (1.646.085,31)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (15.605,93)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (54.647,45)	R\$ (94.702,11)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (7.093,57)	R\$ (1.972,63)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.093,57)	R\$ (1.972,63)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (43.531,49)	R\$ (80.095,21)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (43.531,49)	R\$ (80.095,21)
(-) Imposto de Renda		R\$ (154.987,74)	R\$ (289.048,92)
(-) Imposto de Renda		R\$ (154.987,74)	R\$ (289.048,92)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.996.797,17	R\$ 1.976.016,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 7.271.342,52	R\$ 8.234.098,57
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 7.271.342,52	R\$ 8.234.098,57
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 7.271.342,52	R\$ 8.234.098,57
(-) Deduções da Receita		R\$ (198.510,73)	R\$ (166.545,51)
(-) Impostos Faturados		R\$ (198.510,73)	R\$ (166.545,51)
(-) ISS		R\$ (198.510,73)	R\$ (166.545,51)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.969.304,96)	R\$ (1.845.767,93)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (2.943,26)	R\$ (2.033,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (2.966.361,70)	R\$ (1.843.734,84)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.758.365,98)	R\$ (2.112.614,30)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.646.085,31)	R\$ (1.965.875,75)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (15.605,93)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (94.702,11)	R\$ (145.017,89)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.972,63)	R\$ (1.720,66)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.972,63)	R\$ (1.720,66)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (80.095,21)	R\$ (109.623,32)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (80.095,21)	R\$ (109.623,32)
(-) Imposto de Renda		R\$ (289.048,92)	R\$ (399.306,98)
(-) Imposto de Renda		R\$ (289.048,92)	R\$ (399.306,98)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.976.016,72	R\$ 3.600.240,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Empresa: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 NIRE: 22600005982 - Data: 16/02/2012

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	25.374.867,91 D
1.01	Ativo Circulante	23.015.503,56 D
1.01.01	Disponibilidades	15.024.365,10 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	14.117.072,31 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	14.117.072,31 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	14.117.072,31 D
1.01.01.02	Bancos	907.292,79 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	27.484,48 D
1.01.01.02.01.0006	CAIXA ECONOMICA AG 4250 CONTA 0744-2	27.484,48 D
1.01.01.02.02	Aplicação de Liquidez Imediata	879.808,31 D
1.01.01.02.02.0003	Ourocap	76.752,80 D
1.01.01.02.02.0005	Ourocap PU	69.947,20 D
1.01.01.02.02.0006	Fundo de Investimento BNB - Automático RF Curto Prazo	78.683,05 D
1.01.01.02.02.0007	Fundo de Investimento BNB - Conta Reserva RF	50.244,58 D
1.01.01.02.02.0008	Banco do Brasil CDB Automático	129.695,11 D
1.01.01.02.02.0009	Resgate BB Rende Facil	474.485,57 D
1.01.03	Cientes	1.780.364,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	1.780.364,00 D
1.01.03.01.01	Contas a Receber	1.780.364,00 D
1.01.03.01.01.0002	SEDUC SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI	1.366.349,08 D
1.01.03.01.01.0008	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES	25.500,00 D
1.01.03.01.01.0009	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	20.400,00 D
1.01.03.01.01.0011	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE	51.000,00 D
1.01.03.01.01.0012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR	246.210,00 D
1.01.03.01.01.0013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA FRONTEIRA	6.900,00 D
1.01.03.01.01.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LUIS CORREIA	43.726,48 D
1.01.03.01.01.0017	INSTITUTO PROJETANDO	9.000,00 D
1.01.03.01.01.0020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE COCAL	11.278,44 D
1.01.05	Créditos	6.210.774,46 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	6.210.774,46 D
1.01.05.01.04	Créditos de Consórcios	1.103.195,60 D
1.01.05.01.04.0019	Quotas de Consórcio BB - Diversos	301.375,43 D
1.01.05.01.04.0020	Quota de Consórcio BB 5654 - Grupo 1262	32.355,39 D
1.01.05.01.04.0021	Quota de Consórcio BB 9537 - Grupo 1225	57.922,03 D
1.01.05.01.04.0022	Quota de Consórcio BB 915 - Grupo 1262	32.355,39 D
1.01.05.01.04.0023	Quota de Consórcio BB 8806 - Grupo 1225	52.130,23 D
1.01.05.01.04.0024	Quota de Consórcio BB 7419 - Grupo 1225	39.224,15 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.374.867,91 (Vinte e Cinco Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

\*Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 constante na ECD do Ano-Calendarário 2022 autenticada em 30/05/2022 conforme número de recibo (HASH) 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e Auditoria Independente.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO  
 FILHO:01611331340  
 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO  
 FILHO:01611331340  
 Dados: 2023.05.31 00:13:00 -03'00'

Carlos Augusto R. de Alexandrino Filho  
 Titular  
 CPF (MF) nº 016.113.313-40  
 RG Nº 2.356.995 - PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

TARJEA VALLERIA DA SILVA  
 BELEZA05400527361  
 Assinado de forma digital por TARJEA VALLERIA DA SILVA  
 BELEZA05400527361  
 Dados: 2023.05.31 00:13:14 -03'00'

Tarjla Valléria da Silva Beleza  
 Contadora CRC-PI 11.528/O-0  
 CPF (MF) nº 054.005.273-61  
 RG nº 2.972.035 - PI

# Balço Patrimonial

Licenciado para: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
Empresa: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 15.072.752/0001-35  
NIRE: 22600005982 - Data: 16/02/2012

1266

Pág.: 2 de 3

TARJILA

Fortes Contábil 6.199/2

Conta	Descrição	31/12/2022
1.01.05.01.04.0025	Quota de Consórcio BB 3700 - Grupo 1225	33.738,09 D
1.01.05.01.04.0026	Quota de Consórcio BB 2006 - Grupo 1225	52.183,77 D
1.01.05.01.04.0027	Quota de Consórcio BB 9419 - Grupo 1336	125.477,78 D
1.01.05.01.04.0028	Quota de Consórcio BB 9327 - Grupo 1336	125.477,78 D
1.01.05.01.04.0029	Quota de Consórcio BB 8388 - Grupo 1336	125.477,78 D
1.01.05.01.04.0030	Quota de Consórcio BB 3584 - Grupo 1336	125.477,78 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	5.107.578,86 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	28.782,96 D
1.01.05.01.05.0020	INSS Retido	4.759.845,95 D
1.01.05.01.05.0022	IRRF S/ Aplicação	2.318,86 D
1.01.05.01.05.0025	INSS a Restituir - PERDCOMP	316.631,09 D
1.07	Ativo não Circulante	2.359.364,35 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	246.679,18 D
1.07.00.22	Créditos a Realizar	246.679,18 D
1.07.04	Imobilizado	2.112.685,17 D
1.07.04.01	Bens em Operação	7.888.609,09 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.888.609,09 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	540.102,18 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	7.279.784,28 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	35.385,26 D
1.07.04.01.01.0007	Computadores e Periféricos	33.337,37 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	5.775.923,92 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.775.923,92 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciações de Veículos	5.762.174,90 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Computadores e Periféricos	13.749,02 C
2	*** Passivo ***	25.374.867,91 C
2.01	Passivo Circulante	775.801,84 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	775.801,84 C
2.01.01.01	Fornecedores	16.700,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	16.700,00 C
2.01.01.01.01.0041	NEWLAND VEICULOS LTDA	16.700,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	759.101,84 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	200.682,99 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	21.629,60 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	179.053,39 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	558.418,85 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	30.862,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.374.867,91 (Vinte e Cinco Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 constante na ECD do Ano-Calendarário 2022 autenticada em 30/05/2022 conforme número de recibo (HASH) 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO  
DE ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340  
Data: 2023.05.31 00:13:37 -0300'

Carlos Augusto R. de Alexandrino Filho  
Titular  
CPF (MF) nº 016.113.313-40  
RG Nº 2.356.995 - PI

TARJILA VALLERIA DA Assinado de forma digital por TARJILA VALLERIA DA SILVA  
SILVA  
BELEZA:05400527361  
Data: 2023.05.31 00:13:52 -0300'

Tarjila Valléria da Silva Beleza  
Contadora CRC-PI 11.528/O-0  
CPF (MF) nº 054.005.273-61  
RG nº 2.972.035 - PI

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Empresa: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 NIRE: 22600005982 - Data: 16/02/2012

Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	142.443,44 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	261.525,43 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	109.623,32 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	4.421,24 C
2.01.01.03.03.0021	ISS Retido a Recolher	9.542,68 C
2.03	Passivo não Circulante	2.878.318,85 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	2.878.318,85 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	600.251,87 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	600.251,87 C
2.03.01.03.03.0004	IRPJ a Recolher (Arbitramento 2016 - PERT)	155.802,63 C
2.03.01.03.03.0005	IRPJ a Recolher (Arbitramento 2017 - Parcelamento)	334.914,84 C
2.03.01.03.03.0006	Parcelamento COFINS 2021	2.464,32 C
2.03.01.03.03.0008	Parcelamento Procuradoria - IRPJ e COFINS 2021	107.070,08 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	1.952.320,97 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	1.952.320,97 C
2.03.01.07.01.0016	Financiamento Area Engenharia LTDA - AP 801	240.208,02 C
2.03.01.07.01.0017	Financiamento Area Engenharia LTDA - AP 803	189.619,03 C
2.03.01.07.01.0018	FINANCIAMENTO BNB 37701/009 E 37701/010 (OP 200377)	394.493,36 C
2.03.01.07.01.0019	FINANCIAMENTO BNB 41101/009 E 41101/010 (OP 200411)	826.110,03 C
2.03.01.07.01.0020	FINANCIAMENTO BNB 16801/003 E 016801/004 (OP 200168)	301.890,53 C
2.03.01.17	Outras Contas	325.746,01 C
2.03.01.17.01	Provisão de Créditos a Liquidar	325.746,01 C
2.07	Patrimônio Líquido	21.720.747,22 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	21.220.747,22 C
2.07.07.01	Outras Contas	21.220.747,22 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	30.997.786,85 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros ou Prejuízos do Exercício	13.391.584,33 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros ou Prejuízos de Exercício Anterior	17.606.202,52 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	9.777.039,63 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	9.777.039,63 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.374.867,91 (Vinte e Cinco Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

\*Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 constante na ECD do Ano-Calendário 2022 autenticada em 30/05/2022 conforme número de recibo (HASH) 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO Assinado de forma digital por  
 DE ALEXANDRINO CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE  
 FILHO:01611331340 ALEXANDRINO FILHO:0201611331340  
 Dados: 2023.05.31 06:14:07 -0100'

Carlos Augusto R. de Alexandrino Filho  
 Titular  
 CPF (MF) nº 016.113.313-40  
 RG Nº 2.356.995 - PI

TARJLA VALLERIA DA SILVA Assinado de forma digital por TARJLA  
 VALLERIA DA SILVA  
 BELEZA:05400527361 BELEZA:05400527361  
 Dados: 2023.05.31 00:14:23 -0100'

Tarjla Valléria da Silva Beleza  
 Contadora CRC-PI 11.528/O-0  
 CPF (MF) nº 054.005.273-61  
 RG nº 2.972.035 - PI



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Empresa: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 NIRE: 22600005982 - Data: 16/02/2012  
 (1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

TARJLA  
 Fortes Contábil 6.199.2

Conta	Descrição	01/01/2022	01/04/2022	01/07/2022	01/10/2022
		a	a	a	a
		31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.393.796,51	6.360.959,76	7.271.342,52	8.234.098,57
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.393.796,51	6.360.959,76	7.271.342,52	8.234.098,57
010.01.03	Vendas de Serviços	2.393.796,51	6.360.959,76	7.271.342,52	8.234.098,57
(-) 020	Deduções da Receita	63.721,04	113.663,86	198.510,73	166.545,51
020.01	Impostos Faturados	63.721,04	113.663,86	198.510,73	166.545,51
020.01.02	ISS	63.721,04	113.663,86	198.510,73	166.545,51
(=) 030	Receita Líquida	2.330.075,47	6.247.295,90	7.072.831,79	8.067.553,06
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	895.206,56	1.683.958,36	2.969.304,96	1.845.767,93
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	11.440,04	111,24	2.943,26	2.033,09
040.03	Custo dos Serviços Prestados	883.766,52	1.683.847,12	2.966.361,70	1.843.734,84
(=) 060	Lucro Bruto	1.434.868,91	4.563.337,54	4.103.526,83	6.221.785,13
(-) 070	Despesas Operacionais	1.251.017,98	1.368.021,14	1.758.365,98	2.112.614,30
070.01	Despesas Administrativas	1.127.684,64	1.306.280,12	1.646.085,31	1.965.875,75
070.02	Despesas com Vendas	0,00	0,00	15.605,93	0,00
070.03	Despesas Tributárias	105.955,99	54.647,45	94.702,11	145.017,89
070.04	Resultado Financeiro	17.377,35	7.093,57	1.972,63	1.720,66
070.04.02	Despesas Financeiras	17.377,35	7.093,57	1.972,63	1.720,66
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	183.850,93	3.195.316,40	2.345.160,85	4.109.170,83
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	183.850,93	3.195.316,40	2.345.160,85	4.109.170,83
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	25.853,00	43.531,49	80.095,21	109.623,32
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	25.853,00	43.531,49	80.095,21	109.623,32
(-) 170	Imposto de Renda	89.751,86	154.987,74	289.048,92	399.306,98
170.01	Imposto de Renda	89.751,86	154.987,74	289.048,92	399.306,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	68.246,07	2.996.797,17	1.976.016,72	3.600.240,53

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 constante na ECD do Ano-Calendarário 2022 autenticada em 30/05/2022 conforme número de recibo (HASH) 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24;  
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340  
 Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340  
 Data: 2023.05.31 00:18:43 -03'00'

Carlos Augusto R. de Alexandrino Filho  
 Titular  
 CPF (MF) nº 016.113.313-40  
 RG Nº 2.356.995 - PI

TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA:05400527361  
 Assinado de forma digital por TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA:05400527361  
 Data: 2023.05.31 00:18:57 -03'00'

Tarjla Valléria da Silva Beleza  
 Contadora CRC-PI 11.528/O-0  
 CPF (MF) nº 054.005.273-61  
 RG nº 2.972.035 - PI

**Análise pelos Índices do Balanço**

Licenciado para: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI  
 Empresa: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 15.072.752/0001-35  
 Mês/Ano: 12/2022

TARJLA  
 Fortes Contábil 6.199.2

Endereço: AV DEPUTADO PAULO FERRAZ, Complemento: , N.º: 5950,  
 Bairro: ITARARE, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078005, Telefone: (86) 32185944

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ILC	Índice de Liquidez Corrente 23.015.503,56 / 775.801,84 > 1,0 Quanto maior melhor.	c101/c201	29,67
ILG	Índice Liquidez Geral ( 23.015.503,56 + 246.679,18 ) / ( 775.801,84 + 2.878.318,85 ) > 1,0 quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	6,37
SG	Solvência Geral 25.374.867,91 / ( 775.801,84 + 2.878.318,85 ) > 1,0 melhor.	c1/(c201+c203)	6,94

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 constante na ECD do Ano-Calendário 2022 autenticada em 30/05/2022 conforme número de recibo (HASH) 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24;  
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO  
 DE ALEXANDRINO  
 FILHO-01611331340

Assinado de forma digital por  
 CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE  
 ALEXANDRINO FILHO-01611331340  
 Data: 2023.05.31 00:21:13 -0300

Carlos Augusto R. de Alexandrino Filho  
 Titular  
 CPF (MF) nº 016.113.313-40  
 RG Nº 2.356.995 - PI

TARJLA VALLERIA DA  
 SILVA  
 BELEZA-05400527361

Assinado de forma digital por  
 TARJLA VALLERIA DA SILVA  
 BELEZA-05400527361  
 Data: 2023.05.31 00:22:49 -0300

Tarjla Valléria da Silva Beleza  
 Contadora CRC-PI 11.528/O-0  
 CPF (MF) nº 054.005.273-61  
 RG nº 2.972.035 - PI

## DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

DOU de 26.2.2016

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

**§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” (NR)**

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao SPED quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

Dyogo Henrique de Oliveira  
Ricardo Berzoini

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00002906  
Nome: TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA CPF: 054.005.273-61  
CRC/UF n.º PI-011528/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 29/08/2023  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIÁRIO  
Nº 12 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.005.273-61 Controle : 3867.4808.5436.5750

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00002907  
Nome: TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA CPF: 054.005.273-61  
CRC/UF n.º PI-011528/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 29/08/2023  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Livro: DIARIO  
Nº 12 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.005.273-61 Controle : 4582.5838.6151.6779



TRANSPORTE & LOCADORA EIRELI

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022.

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 15.072.752/0001-35 é uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com sede e foro na cidade de Teresina/PI, tendo como objeto social principal a locação de automóveis sem condutor, com início de atividades em 16/02/2012.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, quando houver;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo REGIME DE CAIXA.

### 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



## 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00, totalmente integralizado.

## 6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Teresina, PI 31/12/2022.

CARLOS AUGUSTO  
RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO FILHO:01611331340  
Dados: 2023.05.31 01:06:24 -03'00'

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO**

CPF 01611331340

SÓCIO-ADMINISTRADOR

TARJLA VALLERIA DA  
SILVA  
BELEZA:05400527361

Assinado de forma digital por  
TARJLA VALLERIA DA SILVA  
BELEZA:05400527361  
Dados: 2023.05.31 01:06:39  
-03'00'

**TARJLA VALLÉRIA DA SILVA BELEZA**

CPF 05400527361

CONTADORA

CRC PI 11528-O/0

# C2Dois

TRANSPORTE & LOCADORA EIRELI

## ÍNDICES DO EXERCÍCIO DE 2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total ( 775.801,84 + 2.878.318,85 ) / 25.374.867,91 < 0,60 Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c1	0,14
GEC	Grau de Endividamento Corrente 775.801,84 / 25.374.867,91 Quanto menor, melhor.	c201/c2	0,03
GEG	Grau de Endividamento Geral ( 775.801,84 + 2.878.318,85 ) / 25.374.867,91 Quanto menor melhor. < 0,60	(c201+c203)/c1	0,14
ILC	Índice de Liquidez Corrente 23.015.503,56 / 775.801,84 > 1,0 Quanto maior melhor.	c101/c201	29,67
ILG	Índice Liquidez Geral ( 23.015.503,56 + 246.679,18 ) / ( 775.801,84 + 2.878.318,85 ) > 1,0 quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	6,37
SG	Solvência Geral 25.374.867,91 / ( 775.801,84 + 2.878.318,85 ) > 1,0 melhor.	c1/(c201+c203)	6,94

\*Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 constante na ECD do Ano-Calendarário 2022 autenticada em 30/05/2022 conforme número de recibo (HASH) 4F.A1.87.AF.0B.72.B2.D5.FE.00.2A.AD.95.86.AA.28.D5.F3.4E.24;  
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

### LEGENDA:

LG = LIQUIDEZ GERAL

SG = SOLVÊNCIA GERAL

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

GEC = GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

ET = ENVIDAMENTO TOTAL

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340  
Data: 2023.06.30 08:17:31 -03'00'

Carlos Augusto R. de Alexandrino Filho  
Titular  
CPF (MF) nº 016.113.313-40  
RG Nº 2.356.995 - PI

TARJA VALLERIA DA SILVA  
Assinado de forma digital por TARJA VALLERIA DA SILVA BELEZA:05400527361  
Data: 2023.06.30 08:17:46 -03'00'

Tarja Valléria da Silva Beleza  
Contadora CRC-PI 11.528/O-0  
CPF (MF) nº 054.005.273-61  
RG nº 2.972.035 - PI





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA
REGISTRO.....	: PI-011528/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.005.273-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 30/06/2023 as 08:19:21.

Válido até: 28/09/2023.

Código de Controle: 595814.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00004393  
Nome: TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA CPF: 054.005.273-61  
CRC/UF n.º PI-011528/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 05/12/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.005.273-61 Controle : 9291.1234.1547.1861

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00004394  
Nome: TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA CPF: 054.005.273-61  
CRC/UF n.º PI-011528/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 05/12/2023  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIARIO  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.005.273-61 Controle : 4719.5660.6288.6601

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00004395  
Nome: TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA CPF: 054.005.273-61  
CRC/UF n.º PI-011528/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 05/12/2023  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Livro: BALANÇO  
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 054.005.273-61 Controle : 9655.1911.1225.1853

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no AV DEPUTADO PAULO FERRAZ N 5950 BAIRRO ITARARE, TERESINA – PI – CEP 64.078-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, vem por meio desta declarar, para fins comerciais e tributários, sua condição de **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**, em congruência com a interpretação do artigo 4º da Lei Complementar nº 87/96 (*Art. 4º Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.*), c/c o artigo 177 do capítulo 01 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.500/08 (*Art. 177. O cadastro de contribuintes é o registro centralizado de pessoas e de estabelecimentos obrigados à inscrição, relacionados, direta ou indiretamente, com as operações relativas ao ICMS*), conforme cnaes das atividades cadastradas em seu cartão de inscrição e consulta pública ao SIAT .

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens



Consulta por CPF/CNPJ ou Inscrição Estadual

Consulta por CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 15072752000135 | Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Aceitar cadastro de outro Estado

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas. Todos os ônus decorrentes desta declaração são de responsabilidade do declarante, caso esta declaração seja considerada inverídica.

Teresina, 06 de Setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO FILHO:01611331340  
Data: 2023.09.06 15:46:09 -03'00'

Representante Legal

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO

CPF 016.113.313-40

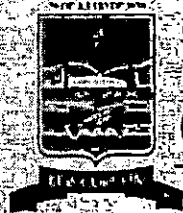
TARJLA VALLERIA DA SILVA  
BELEZA:05400527361

Assinado de forma digital por  
TARJLA VALLERIA DA SILVA  
BELEZA:05400527361  
Data: 2023.09.06 15:46:09 -03'00'

TARJLA VALLÉRIA DA SILVA BELEZA

Contadora

CPF 054.005.273-61



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, estabelecida na Rua Paulo Ferraz, nº 5950, bairro Itararé - Teresina - Piauí, CNPJ 15.072.752/0001-35, presta serviço de SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR para o município de Luís Correia através da Secretaria Municipal da Educação localizada na Praça Oswaldo Sales s/n - centro, decorrente do pregão nº 010/2022, por sistema de registro de preço nº 010/2022. Efetiva rota de 06 (seis) ônibus, 04 (quatro) micro-ônibus e uma Kombi, com quilometragem mensal de 8.558 km, no ano de 2022.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone;

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional.

Por ser verdade, firmamos a presente:

Luís Correia, Piauí, 16 de fevereiro de 2023.

Assinatura do representante da empresa eminente e CNPJ

**Mateus Cardoso do Amaral**  
Secretário Municipal da Educação  
Portaria 002/2021

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

CARTÓRIO BEZERRA  
2º Ofício - Portaria  
Luís Correia - Piauí  
Mundo Alberto Mar dos Reis  
Escritório: Cosmopolitana

2º Ofício  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE MATEUS CARDOSO DO AMARAL EM TESTE DA VERDADE. OCU PE PANAIAIA, 17/02/2023 09:54:25  
SELO ALIBERAZ - NÃO CONSULTE EM www.ijluis.br/portaleletra.  
Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VASQUES Nº 164, Centro, PANAIAIA - PIAUI



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – CPL/LC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE03.010/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI E A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, localizada na Av. Prof. Antonio de Padua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia - Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Mateus Cardoso Amaral, doravante denominada CONTRATANTE, e C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.072.752/0001-35, com endereço na Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, bairro Itararé, na cidade de Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação serviços de transporte escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI									
CNPJ: 15.072.752/0001-35									
ENDEREÇO: Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, bairro Itararé, na cidade de Teresina – PI									
REPRESENTANTE: Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho									
E-MAIL: cdoislocadora@gmail.com; TEL: (86) 999188456									
Item	Produto	Modelo/marca	Percurso	Dias letivos	Qtd	Total de km	Valor Unitário do km	Valor unitário do dia	Valor total
0004	ROTA 4: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (54KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL E ASFALTO.	OF 1722M BENZ	Saida da Comunidade Boa Esperança passando por Miracás, Jabuti I e II e destino ao Bairro Coqueiro da Praia, embarque e desembarque em	268	54	14472	R\$ 9,82	530,28	R\$ 142.115,04



MUNICÍPIO DE  
**LUIZ CORREIA**  
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

0007	ROTA 7: MINIVAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 12 A 20 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (32KM/TURNO) POR ESTRADA VICINAL E CALÇAMENTO.	MASTER MINIBUS/RENAULT	diversos pontos do trajeto, retornando p: Saída do Povoado Salgada passando por São Bebedito c/ destino a Comunidade Curral Velho, e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	32	8576	R\$ 12,50	400,00	R\$ 107.200,00
0009	ROTA 9: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (28KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO E ASFALTO.	MPOLO TORINO U/VOLVO	Saída do Povoado Córrego dos Barretos, passando por Córrego dos Valérios c/ destino a comunidade Carapebas, e embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando p	268	28	7504	R\$ 14,00	392,00	R\$ 105.056,00
0014	ROTA 14: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (50KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO E ASFALTO.	OE 1722/M BENZ	Saída do Povoado Jacobina passando por Quilés c/ destino a Comunidade Camurupim, e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	30	8040	R\$ 13,15	394,50	R\$ 105.726,00
0015	ROTA 15: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (40KM/DIA) POR ASFALTO.	OE 1722/M BENZ	Saída do Povoado Baixado Jardim c/ destino a Comunidade Camurupim, e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	40	10720	R\$ 11,40	456,00	R\$ 122.208,00
0017	ROTA 17: ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO	MPOLO TORINO U/VOLVO	Saída do povoado Baixado Eufrásio, passando pelo Jardim Severiano, com destino ao povoado camurupim e	268	43	11524	R\$ 11,00	473,00	R\$ 126.764,00





PREFEITURA DE  
**LUIZ CORREIA**  
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

	(86KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL CALÇAMENTO ASFALTO		embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.							
0018	ROTA 18: MINIVAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 12 A 20 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (40KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL E ASFALTO.	MASTER MINIBUS/RENAULT	Saída do Povoado Jardim, passando por Baixa do Eufásio e destino a Comunidade Baixa do Carpino, e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	40	10720	RS 11,00	440,00	RS 117.920,00	
0019	ROTA 19: MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (30KM/DIA) POR ASFALTO.	COMILPIA O/VW	Saída da Comunidade Lagoa do Camelo, passando por São Domingo e destino a Comunidade Camurupim, e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	30	8040	RS 12,86	385,80	RS 103.394,40	
0028	ROTA 28: MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (36KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL E ASFALTO.	COMILPIA O/VW	Saída do Povoado Extrema, passando por Macacos e destino a Comunidade Brejinho de São Francisco, e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	36	9648	RS 11,60	417,60	RS 111.916,80	
0033	ROTA 33: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (28KM/DIA) POR CALÇAMENTO ASFALTO.	INDUSCAR APACHE U/M BENZ	Saída da Comunidade Brejinho de Fátima, passando por Pá-da-Serra, Rua da Cidade e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	28	7504	RS 14,00	392,00	RS 105.056,00	
0034	ROTA 34: KOMBI PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 08 A 12 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (24KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL.	KOMBI/VW	Saída do Povoado Salgado e destino ao Povoado Ipucira, e embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	28	7504	RS 13,20	369,60	RS 99.052,80	



VALOR TOTAL:	R\$ 1.246.409,04
--------------	---------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.246.409,04 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e nove reais, quatro centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021001-021003;

Fonte: 500; 550; 553; 540;

Programa de Trabalho: 2030; 2119; 2145; 4007; 2034; 2038; 2192;

Elemento de Despesa: 339039

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 09 de maio de 2022.

MATEUS CARDOSO DO AMARAL  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO FILHO  
FUNÇÃO: LICITADOR

Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho  
C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI



**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELL, inscrita no CNPJ: 15.072.752/0001-35, estabelecida na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº. 5950, Bairro Itararé, CEP. 64078-005, Teresina-Piauí, prestou serviços à Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96 estabelecida na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI e, detém qualificação técnica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural.

Registramos que a empresa prestou serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios pertencentes às 6ª, 10ª, 15ª e 16ª Gerências Regionais de Educação, conforme discriminado abaixo:

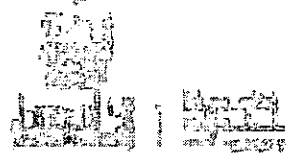
GRE	CONTRATOS	MUNICÍPIOS	KM ESTIMADA	VIGÊNCIA
6ª	069/2015	AMARANTE, ANGICAL, JARDIM DO MULATO, MIGUEL DO LEÃO, OLHO D'ÁGUA, REGENERAÇÃO, SÃO PEDRO DO PIAUÍ, AGRICOLÂNDIA, ÁGUA BRANCA, ARRAIAL, FRANCISCO AYRES, HUGO NAPOLEÃO, SÃO ANTONIO DOS MILAGRES, SÃO GONÇALO E LAGOINHA	5950	01/10/2015 A 30/12/2017
10ª	074/2015	FLORES DO PIAUÍ, ITAUEIRA, NZARÉ DO PIAUÍ, RIO GRANDE, CANAVIEIRA, FLORIANO, MARIOS PARENTE, PAVUSSU, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, SÃO JOSÉ DO PEIXE, GUADALUPE, JERUMENHA E LANDRIS SALES	5184	01/10/2015 A 30/12/2017
15ª	079/2015	AVELINO LOPES, BARREIRAS, CORRENTE, CRISTALÂNDIA, GILBUES, PARNAGUÁ, CÜRIMATA, JULIO BORGES, MONTE ALEGRE, RIACHO FRIO, SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, SEBASTIÃO BARROS	5938	01/10/2015 A 30/12/2017
16ª	083/2015	ALAGOINHA DO PIAUÍ, ALEGRETE DO PIAUÍ, FRANCISCO MACEDO, FRONTEIRAS, SIMÕES, VILA NOVA DO PIAUÍ, BELÉM DO PIAUÍ, CALDEIRÃO GRANDE, PADRE MARCOS, PIO IX, SÃO JULIÃO E MARCOLÂNDIA	7876	01/10/2015 A 30/12/2017

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca dos serviços acima prestados, que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Teresina (PI), 25 de julho de 2019

2º OFÍCIO DE NOT. SE PROTESTO

*Layla da Costa Soares*  
Layla da Costa Soares  
Matricula nº. 816973-0  
Coordenadora de Transporte Escolar  
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PI



Faint header text, possibly a title or reference number.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Table with multiple columns and rows, containing faint text and possibly numerical data.



Official stamp area containing the text: 'SERVIDOR DE NOTAS E PROFISSOR', 'RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE LAYLA DA COSTA SOARES. EM TESTE DA VERDADE DOU FE TERESINA: 30/07/2019 09:28:52', and 'SELO ANOTAZAO LIGER CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalocm'. It also includes a signature and the name 'EDNA SANTOS BRANCO LEAL'.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional notes.



EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEED

Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO Nº 069/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PI E A EMPRESA C2 TRANSPORTES E LOCADORA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), de um lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio, da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo, blocos D e F, CNPJ/MF nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, neste ato, representada pela Secretária de Educação, a Sra. **Rejane Ribeiro Sousa Dias**, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, como **CONTRATADA**, **C2 TRANSPORTES E LOCADORA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 1756, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representado por Sr. **Carlos Augusto Ribeiro de Alexandre Filho**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Estadual nº 6.301, de 07/01/2013, Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004, Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011, Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 9.053/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e o que consta do Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº 0001204/2015, homologado em 28/09/2015, firmado pela Ata de Registro de Preços nº 001/2015, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios pertencentes a 6ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI, conforme itens indicados na tabela abaixo, em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0038456/2015, com base nas disposições do Pregão Presencial nº 001/2015:

ITEM	MUNICÍPIOS	QUANT. ESTIMADA (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DIA (R\$)
05	Amarante, Angical, Jardim do Mulato, Miguel Leão, Olho d'Água, Regeneração, São Pedro do Piauí, Agricolândia, Água Branca, Arraial, Francisco Ayres, Hugo, Napoleão, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo do Piauí, Lagoinha.	5.950	3,34	19.873,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos de qualidade e procedimentos técnicos elencados neste Edital e no Termo de Referência.
- 2.2 Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira.
- 2.3 Designar responsável pela execução dos serviços que represente a Contratada junto à Secretaria do Estado da Educação e que seja responsável em atender qualquer exigência delegada.
- 2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos veículos, contados da notificação que lhe será entregue a critério da Administração;
- 2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado;

Av. Pedro Freitas, s/n, Blocos D e F - Centro Administrativo  
Bairro São Pedro - Teresina - PI 0(xx)86 3216-3239 / 3216-3212

- 2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços, com a devida comprovação;
- 2.7 Deve para os efeitos legais a empresa vencedora ser a responsável pela execução do serviço por seus próprios meios, ressalvando-se as práticas comerciais próprias da iniciativa privada, desde que estas não sejam ilícito por si só.
- 2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, infrações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.9 Cumprir com a legislação do Código de Trânsito Brasileiro no tocante à singularidade da execução do objeto contratado.
- 2.10 Dedicar-se a cumprir as responsabilidades delegadas a perfeita execução do objeto contratado;
- 2.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 2.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria do Estado da Educação.
- 3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta.
- 3.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela comissão técnica especialmente designada, mediante portaria, anotando em registro próprio o progresso das ações da Contratada, os serviços executados, a satisfação da comunidade escolar pela oferta do transporte escolar e anotação de ocorrência de eventuais falhas detectadas.
- 3.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 3.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- 3.6 Coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo de execução das ações descritas no Termo de Referência.
- 3.7 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8 Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.9 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação quando do período da execução deste Instrumento.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço ajustado para a execução dos serviços de transporte escolar por dia é de R\$ 19.873,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta e três reais), a ser pago, mediante termo circunstanciado de recebimento.
- 4.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Processo Administrativo nº 0038456/2015; Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122079/12362122123; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00/15;
- 4.3 O pagamento dos serviços contratados será efetuado em moeda nacional, mediante solicitação da Contratada por escrito, mencionando o número do contrato, o serviço executado, o valor a ser pago e os dados bancários, sendo obrigatória a anexação da cópia do contrato e aditivos, se houver, da planilha dos serviços executados e do plano de trabalho realizado, onde deverão ser acostados aos autos o termo circunstanciado de aferição dos serviços executados, dado pela Comissão de Fiscalização do contrato, a nota de empenho, emitida pela Unidade Financeira, a nota fiscal dos serviços executados pela Contratada, conforme termo de recebimento, e, por fim, a documentação atualizada no âmbito fiscal, previdenciário e trabalhista.



4.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

4.7 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

4.9 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, elencados na legislação em vigor.

4.10 A Contratada apresentará à Contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

4.12 A Contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá da Contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.13 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste; *pro rata die* = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*.

4.13.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o INPC, IPCA ou IGP-M

4.13.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste, o contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4.13.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a. Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b. Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

IV - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada por comissão responsável, sendo emitido o termo circunstanciado, assinado entre as partes, atendendo as seguintes etapas:

- a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", e/c art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3 Na hipótese do termo circunstanciado não ser lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizada a comissão responsável pela fiscalização.

5.4 A presunção do item anterior perderá seu efeito quando o objeto for recebido pela comissão competente, sendo responsabilizada pelo eventual dano ao erário que sua conduta tenha provocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo máximo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Administrativa.

6.2 A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.3 A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013.

**CLÁUSULA SETIMA - FORÇA MAIOR**

7.1 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR".

7.2 Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.

7.3 Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR".

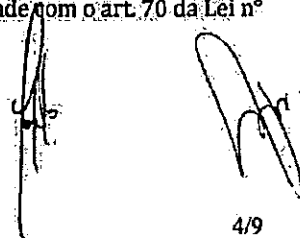
**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, comissão responsável pela fiscalização do Contrato, de no mínimo 03 (três) servidores, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.

8.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a. Fiscalizar e atestar os serviços executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- b. Comunicar eventuais falhas da execução do contrato, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- c. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;
- d. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- e. Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem à competência de fiscalização da comissão;
- f. Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



## CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. Nesse caso, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto contratual não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias;
- De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- De 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria da Educação, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria da Educação e;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.

9.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:

I. A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao Estado do Piauí;
- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b. Por 01 (um) ano:

- Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c. Por 02 (dois) anos quando o contratado:

- Não concluir o objeto contratado;
- Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou

- adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- 4. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

9.7 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário da Educação do Estado se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;
- e. Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f. Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.8. Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Educação do Estado propor que seja responsabilizado:

- a. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

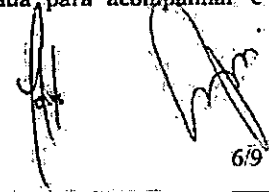
9.10 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.11 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





- h. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº8.666/93;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e judicial, nos termos da legislação.

10.3A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

10.5Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

10.6Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.7A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei (art. 80 da Lei nº 8.666/93):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
- b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
- d. A aplicação das medidas previstas na alínea "a" e "b" deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;
- e. É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- f. Na hipótese da alínea "b", deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Estadual da Educação.

10.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

11.1 Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 14.483/2011 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21/02/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
 CONTRATANTE

C2 TRANSPORTES E LOCADORA LTDA  
 CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª: Carolina Francisco de Barros Alexandrino CPF: 005.359.913-63  
 2ª: Heio Francisco de Almeida CPF: 010.491.123-93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015

ESPECIE: Contrato celebrado entre Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a empresa C2 Transportes e Locadora Ltda, CNPJ nº 15.072.752/000135

Processo Administrativo nº 0038456/2015

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios da 6ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI, conforme a Ata de Registro de Preços nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015;

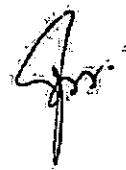
VALOR ESTIMADO POR DIA: R\$19.873,00 (Dezenove mil, oitocentos setenta e três reais)

RECURSOS: 00/15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2015

SIGNATÁRIOS: Refane Ribério Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação; Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho - Representante da Empresa.



10º Ger

**CONTRATO Nº 074/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PI E A EMPRESA C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI-EPP (C2 TRANSPORTES) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Ao 01(primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, situada no Centro Administrativo, blocos D e F, CNPJ/MF nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, neste ato, representada pela Secretária de Educação, a Sra. Rejane Ribeiro Sousa Dias, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, como CONTRATADA, C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI-EPP (C2 TRANSPORTES), com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 1756, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representado por Sr. Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Estadual nº 6.301, de 07/01/2013, Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004, Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011, Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 9.053/97(Código de Trânsito Brasileiro) e o que consta do Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº 0001204/2015, homologado em 28/09/2015, firmado pela Ata de Registro de Preços nº 001/2015, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios pertencentes à 10ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI, conforme itens indicados na tabela abaixo, em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0038456/2015, com base nas disposições do Pregão Presencial nº 001/2015.

ITEM	MUNICÍPIOS	QUANT. ESTIMADA (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DIA (R\$)
09	Flores do Piauí, Itaueira, Nazaré do Piauí, Rio Grande do Piauí, Canavieira, Floriano, Marcos Parente, Pavussu, São Francisco do Piauí, São José do Peixe, Guadalupe, Jerumenha, Landre Sales.	5.184	3,35	17.366,40

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos de qualidade e procedimentos técnicos elencados neste Edital e no Termo de Referência.
- 2.2 Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira.
- 2.3 Designar responsável pela execução dos serviços que represente a Contratada junto à Secretaria do Estado da Educação e que seja responsável em atender qualquer exigência delegada.
- 2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos veículos, contados da notificação que lhe será entregue a critério da Administração;
- 2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado;





- 2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços, com a devida comprovação;
- 2.7 Deve para os efeitos legais a empresa vencedora ser a responsável pela execução do serviço por seus próprios meios, ressalvando-se as práticas comerciais próprias da iniciativa privada, desde que estas não sejam ilícito por si só.
- 2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, infrações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.9 Cumprir com a legislação do Código de Trânsito Brasileiro no tocante à singularidade da execução do objeto contratado;
- 2.10 Dedicar-se a cumprir as responsabilidades delegadas a perfeita execução do objeto contratado;
- 2.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 2.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria do Estado da Educação.
- 3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta.
- 3.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela comissão técnica especialmente designada, mediante portaria, anotando em registro próprio o progresso das ações da Contratada, os serviços executados, a satisfação da comunidade escolar pela oferta do transporte escolar e anotação de ocorrência de eventuais falhas detectadas.
- 3.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 3.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- 3.6 Coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo de execução das ações descritas no Termo de Referência.
- 3.7 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8 Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.9 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação quando do período da execução deste Instrumento.

### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço ajustado para a execução dos serviços de transporte escolar por dia é de R\$ 17.366,40 (Dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a ser pago, mediante termo circunstanciado de recebimento.
- 4.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Processo Administrativo nº 0038456/2015; Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122079/12362122123; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00/15.
- 4.3 O pagamento dos serviços contratados será efetuado em moeda nacional, mediante solicitação da Contratada por escrito, mencionando o número do contrato, o serviço executado, o valor a ser pago e os dados bancários, sendo obrigatória a anexação da cópia do contrato e aditivos, se houver, da planilha dos serviços executados e do plano de trabalho realizado, onde deverão ser acostados aos autos o termo circunstanciado de aferição dos serviços executados, dado pela Comissão de Fiscalização do contrato, a nota de empenho, emitida pela Unidade Financeira, a nota fiscal dos serviços executados pela Contratada, conforme termo de recebimento, e, por fim, a documentação atualizada no âmbito fiscal, previdenciário e trabalhista.

4.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, em qualquer Instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

4.7 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

4.9 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, elencados na legislação em vigor.

4.10 A Contratada apresentará à Contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

4.12 A Contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá da Contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.13 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die*; I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*.

4.13.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o INPC, IPCA ou IGP-M.

4.13.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste, o contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4.13.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a. Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b. Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

IV - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada por comissão responsável, sendo emitido o termo circunstanciado, assinado entre as partes, atendendo as seguintes etapas:

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3 Na hipótese do termo circunstanciado não ser lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizada a comissão responsável pela fiscalização.

5.4 A presunção do item anterior perderá seu efeito quando o objeto for recebido pela comissão competente, sendo responsabilizada pelo eventual dano ao erário que sua conduta tenha provocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

6.1 O prazo máximo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Administrativa.

6.2 A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.3 A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013.

**CLÁUSULA SETIMA - FORÇA MAIOR**

7.1 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual, por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR".

7.2 Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.

7.3 Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR".

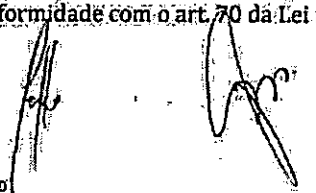
**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, comissão responsável pela fiscalização do Contrato, de no mínimo 03 (três) servidores, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.

8.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a. Fiscalizar e atestar os serviços executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- b. Comunicar eventuais falhas da execução do contrato, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- c. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;
- d. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- e. Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem à competência de fiscalização da comissão;
- f. Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. Nesse caso, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto contratual não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias;
- De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- De 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria da Educação, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria da Educação e;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.

9.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:

I. A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao Estado do Piauí;
  - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- Por 01 (um) ano:
  - Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- Por 02 (dois) anos quando o contratado:
  - Não concluir o objeto contratado;
  - Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou

adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

9.7 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário da Educação do Estado se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;
- Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;

9.8. Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Educação do Estado propor que seja responsabilizado:

- Civilmente, nos termos do Código Civil;
- Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- Criminalmente, na forma da legislação pertinente;

9.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.10 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.11 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante, e judicial, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

10.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.7 A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei (art. 80 da Lei nº 8.666/93):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
- b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
- d. A aplicação das medidas previstas na alíneas "a" e "b" deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;
- e. É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- f. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Estadual da Educação.

10.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1 Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 14.483/2011 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21/02/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Contrato será publicado em extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
CZ TRANSPORTES EOCADORA LTDA  
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1º Carla Maria Venâncio de Souza Alexandre CPF: 005.359.913-63
- 2º Acio FRANCISCO DE ALMEIDA CPF: 010.491.123-93



1307

EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação - SEEDPiauí  
GOVERNO DO ESTADO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015

ESPECIE: Contrato celebrado entre Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a empresa C2 Transportes e Locadora Ltda, CNPJ nº 15.072.752/0001-35. Processo Administrativo nº 0038456/2015

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios da 10ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI, conforme a Ata de Registro de Preços, nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.

VALOR ESTIMADO POR DIA: R\$17.366,40 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

RECURSOS: 00/15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2015.

SIGNATARIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação; Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho - Representante da Empresa.



**CONTRATO Nº 079/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PI E A EMPRESA C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI-EPP (C2 TRANSPORTES), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), de um lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE**, situada no Centro Administrativo, blocos D e F, CNPJ/MF nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, neste ato, representada pela Secretária de Educação, a Sra. Rejane Ribeiro Sousa Dias, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, como **CONTRATADA**, **C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI-EPP (C2 TRANSPORTES)**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 1756, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representado por Sr. Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013; Lei Estadual nº 6.301, de 07/01/2013; Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004; Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011; Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei nº 9.053/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e o que consta do Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº 0001204/2015, homologado em 28/09/2015, firmado pela Ata de Registro de Preços nº 001/2015, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios pertencentes à 15ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI, conforme itens indicados na tabela abaixo, em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0038456/2015, com base nas disposições do Pregão Presencial nº 001/2015.

ITEM	MUNICÍPIOS	QUANT. ESTIMADA (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DIA (R\$)
14	Avelino Lopes, Barrerias do Piauí, Corrente, Cristalândia, Gilbués, Parnaíba, Curimatá, Júlio Borges, Monte Alegre, Riacho Frio, São Gonçalo do Gurgueia, Sebastião Barros, Morro da Cabeça do Tempo, Santa Filomena.	5.938	3,45	20.486,10

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos de qualidade e procedimentos técnicos elencados neste Edital e no Termo de Referência.
- 2.2 Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira.
- 2.3 Designar responsável pela execução dos serviços que represente a Contratada junto à Secretaria do Estado da Educação e que seja responsável em atender qualquer exigência delegada.
- 2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos veículos, contados da notificação que lhe será entregue a critério da Administração;
- 2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado;
- 2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços, com a devida comprovação;

1309  
*[Handwritten signature]*

- 2.7 Deve para os efeitos legais a empresa vencedora ser a responsável pela execução do serviço por seus próprios meios, ressalvando-se as práticas comerciais próprias da iniciativa privada, desde que estas não sejam ilícito por si só.
- 2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, infrações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.9 Cumprir com a legislação do Código de Trânsito Brasileiro no tocante à singularidade da execução do objeto contratado.
- 2.10 Dedicar-se a cumprir as responsabilidades delegadas a perfeita execução do objeto contratado.
- 2.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 2.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria do Estado da Educação.
- 3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta.
- 3.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela comissão técnica especialmente designada, mediante portaria, anotando em registro próprio o progresso das ações da Contratada, os serviços executados, a satisfação da comunidade escolar pela oferta do transporte escolar e anotação de ocorrência de eventuais falhas detectadas.
- 3.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 3.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- 3.6 Coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo de execução das ações descritas no Termo de Referência.
- 3.7 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8 Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.9 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação quando do período da execução deste Instrumento.

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

- 4.1 O preço ajustado para a execução dos serviços de transporte escolar por dia é de R\$ 20.486,10 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), a ser pago, mediante termo circunstanciado de recebimento.
- 4.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Processo Administrativo nº 0038456/2015; Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 1236B122079/12362122123; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00/15.
- 4.3 O pagamento dos serviços contratados será efetuado em moeda nacional, mediante solicitação da Contratada por escrito, mencionando o número do contrato, o serviço executado, o valor a ser pago e os dados bancários, sendo obrigatória a anexação da cópia do contrato e aditivos, se houver, da planilha dos serviços executados e do plano de trabalho realizado, onde deverão ser acostados aos autos o termo circunstanciado de aferição dos serviços executados, dado pela Comissão de Fiscalização do contrato, a nota de empenho, emitida pela Unidade Financeira, a nota fiscal dos serviços executados pela Contratada, conforme termo de recebimento, e, por fim, a documentação atualizada no âmbito fiscal, previdenciário e trabalhista.

4.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

4.7 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

4.9 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, elencados na legislação em vigor.

4.10 A Contratada apresentará à Contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelo mesmo.

4.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

4.12 A Contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá da Contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.13 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die* - Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*.

4.13.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o INPC, IPCA ou IGP-M

4.13.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste, o contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes;

4.13.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a. Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b. Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

IV - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/ nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Os serviços somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada por comissão responsável, sendo emitido o termo circunstanciado, assinado entre as partes, atendendo as seguintes etapas:

- a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

*[Assinatura]*

Av. Pedro Freitas, s/n, Blocos D e F - Centro Administrativo  
Bairro São Pedro - Teresina - PI 0(x)86 3216-3239 / 3216-3212

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



5.3 Na hipótese do termo circunstanciado não ser lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizada a comissão responsável pela fiscalização;

5.4 A presunção do item anterior perderá seu efeito quando o objeto for recebido pela comissão competente, sendo responsabilizada pelo eventual dano ao erário que sua conduta tenha provocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo máximo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Administrativa;

6.2 A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses;

6.3 A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR**

7.1 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações; se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR";

7.2 Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas;

7.3 Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR".

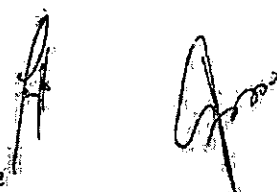
#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, comissão responsável pela fiscalização do Contrato, de no mínimo 03 (três) servidores, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.

8.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar os serviços executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas da execução do contrato, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- c) Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- e) Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem a competência de fiscalização da comissão;
- f) Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. Nesse caso, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto contratual não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a. De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias;
- b. De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto); até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- c. De 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria da Educação, no cumprimento de suas atividades;
- b. Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria da Educação e;
- c. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a. Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b. Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumida contratualmente desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.

9.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:

I. A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao Estado do Piauí;
  2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b. Por 01 (um) ano:
  1. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- c. Por 02 (dois) anos quando o contratado:
  1. Não concluir o objeto contratado;
  2. Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra

irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

9.7 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário da Educação do Estado se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;
- Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.8. Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Educação do Estado propor que seja responsabilizado:

- Civilmente, nos termos do Código Civil;
- Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- Criminalmente, na forma da legislação pertinente;

9.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.10 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.11 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h. O cometimento reiterado de falhas, na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e judicial, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

10.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.7 A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei (art. 80 da Lei nº 8.666/93):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
- b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
- d. A aplicação das medidas previstas na alínea "a" e "b", deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;
- e. É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- f. Na hipótese da alínea "b", deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Estadual da Educação.

10.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

11.1 Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 14.483/2011 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21/02/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, na imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

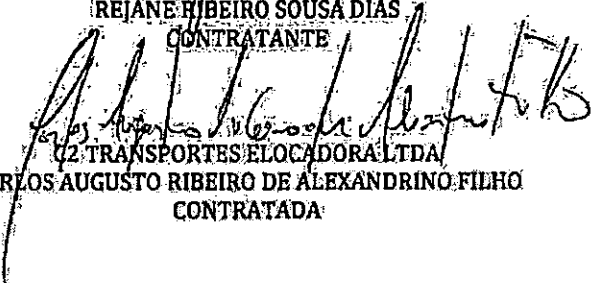
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina, 01 de outubro de 2015

  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
CONTRATANTE

  
CZ TRANSPORTES E LOCADORA LTDA  
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª Pauline Venâncio de Sousa Maranhães  
2ª Francisco de Almeida

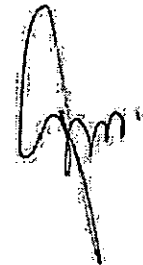
CPF: 005.359.913-63

CPF: 010.499.123-93



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015**

**ESPECIE:** Contrato celebrado entre Secretaria de Estado da Educação do Piauí  
e a empresa C2 Transportes e Locadora Ltda, CNPJ nº 15.072.752/0001-35  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0001204/2015  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na  
zona rural dos municípios da 1ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI,  
conforme a Ata de Registro de Preços nº 001/2015, Pregão Presencial nº  
001/2015.  
**VALOR ESTIMADO POR DIA:** R\$20.486,10 (Vinte mil quatrocentos e  
oitenta e seis reais e dez centavos)  
**RECURSOS:** 00/15  
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2015  
**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de  
Educação; Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho - Representante da  
Empresa.





EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEED

Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO Nº 083/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PI E A EMPRESA C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI-EPP (C2 TRANSPORTES) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Ao 01(primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), de um lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, neste ato, representada pela Secretária de Educação, a Sra. **Rejane Ribeiro Sousa Dias**, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, como **CONTRATADA, C2 TRANSPORTES E LOCADORA EIRELI-EPP (C2 TRANSPORTES)**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 1756, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representado por **Sr. Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Estadual nº 6.301, de 07/01/2013, Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004, Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011, Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 9.053/97(Código de Trânsito Brasileiro) e o que consta do Pregão Presencial nº 001/2015, Processo Administrativo nº 0001204/2015, homologado em 28/09/2015, firmado pela Ata de Registro de Preços nº 001/2015, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios pertencentes à 16ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI, conforme itens indicados na tabela abaixo, em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0038456/2015, com base nas disposições do Pregão Presencial nº 001/2015.

ITEM	MUNICÍPIOS	QUANT. ESTIMADA (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DIA (R\$)
15	Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Simões, Vila Nova do Piauí, Belém do Piauí, Caldeirão Grande, Padre Marcos, Pio IX, São Julião e Marcolândia.	7.876	3,45	27.172,20

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos de qualidade e procedimentos técnicos elencados neste Edital e no Termo de Referência.
- 2.2 Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira.
- 2.3 Designar responsável pela execução dos serviços que represente a Contratada junto à Secretaria do Estado da Educação e que seja responsável em atender qualquer exigência delegada.
- 2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos veículos, contados da notificação que lhe será entregue a critério da Administração;
- 2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado;
- 2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços, com a devida comprovação;

Av. Pedro Freitas, s/n, Blocos D e F - Centro Administrativo  
Bairro São Pedro - Teresina - PI 0(0)86 3216-3239/3216-3212

- 2.7 Deve para os efeitos legais a empresa vencedora ser a responsável pela execução do serviço por seus próprios meios, ressalvando-se as práticas comerciais próprias da iniciativa privada, desde que estas não sejam ilícitas por si só.
- 2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, infrações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.9 Cumprir com a legislação do Código de Trânsito Brasileiro no tocante à singularidade da execução do objeto contratado.
- 2.10 Dedicar-se a cumprir as responsabilidades delegadas a perfeita execução do objeto contratado.
- 2.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 2.12 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria do Estado da Educação.
- 3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de proposta.
- 3.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela comissão técnica especialmente designada, mediante portaria, anotando em registro próprio o progresso das ações da Contratada, os serviços executados, a satisfação da comunidade escolar pela oferta do transporte escolar e anotação de ocorrência de eventuais falhas detectadas.
- 3.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 3.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- 3.6 Coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo de execução das ações descritas no Termo de Referência.
- 3.7 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8 Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.9 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação quando do período da execução deste Instrumento.

### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço ajustado para a execução dos serviços de transporte escolar por dia é de **R\$ 27.172,20** (Vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos), a ser pago, mediante termo circunstanciado de recebimento.
- 4.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 0038456/2015; Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122079/12362122123; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00/15.
- 4.3 O pagamento dos serviços contratados será efetuado em moeda nacional, mediante solicitação da Contratada por escrito, mencionando o número do contrato, o serviço executado, o valor a ser pago e os dados bancários, sendo obrigatória a anexação da cópia do contrato e aditivos, se houver, da planilha dos serviços executados e do plano de trabalho realizado, onde deverão ser acostados aos autos o termo circunstanciado de aferição dos serviços executados, dado pela Comissão de Fiscalização do contrato, a nota de empenho, emitida pela Unidade Financeira; a nota fiscal dos serviços executados pela Contratada, conforme termo de recebimento, e, por fim, a documentação atualizada no âmbito fiscal, previdenciário e trabalhista.
- 4.4 Os pagamentos deverão ser autorizados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela Contratada, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.

4.5 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

4.7 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

4.9 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, elencados na legislação em vigor.

4.10 A Contratada apresentará à Contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

4.12 A Contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá da Contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.13 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die*; I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata die*.

4.13.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o INPC, IPCA ou IGP-M

4.13.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste, o contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4.13.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a. Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b. Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

IV - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada por comissão responsável, sendo emitido o termo circunstanciado, assinado entre as partes, atendendo as seguintes etapas:

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem érico profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3 Na hipótese do termo circunstanciado não ser lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizada a comissão responsável pela fiscalização.

5.4 A presunção do item anterior perderá seu efeito quando o objeto for recebido pela comissão competente, sendo responsabilizada pelo eventual dano ao erário que sua conduta tenha provocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo máximo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Administrativa.

6.2 A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.3 A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013.

#### CLÁUSULA SETIMA - FORÇA MAIOR

7.1 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR".

7.2 Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.

7.3 Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR".

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, comissão responsável pela fiscalização do Contrato, de no mínimo 03 (três) servidores, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.

8.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a. Fiscalizar e atestar os serviços executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato.
- b. Comunicar eventuais falhas da execução do contrato, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias.
- c. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços.
- d. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e. Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem a competência de fiscalização da comissão.
- f. Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. Nesse caso, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto contratual não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias;
- De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- De 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria da Educação, no cumprimento de suas atividades;
- Desatender as determinações da fiscalização da Secretaria da Educação e;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumida contratualmente desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.

9.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:

I. A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - Atraso no cumprimento das obrigações, assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao Estado do Piauí;
  - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- Por 01 (um) ano:
  - Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- Por 02 (dois) anos quando o contratado:
  - Não concluir o objeto contratado;
  - Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra



EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

- 3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- 4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

9.7 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário da Educação do Estado se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

- I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Secretaria de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;
- e. Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f. Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.8 Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Educação do Estado propor que seja responsabilizado:

- a. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.10 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.11 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e judicial, nos termos da legislação.

10.3A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

10.5Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

10.6Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.7A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei (art. 80 da Lei nº 8.666/93):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
- b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
- d. A aplicação das medidas previstas na alínea "a" e "b" deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;
- e. É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
- f. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Estadual da Educação.

10.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1 Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 14.483/2011 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21/02/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina, 01 de outubro de 2015

  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
CONTRATANTE

  
CZ TRANSPORTES E LOCADORA LTDA  
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1ª Francine Verônica de Souza Fernandes CPF: 005.359.913-63
- 2ª Acio Francisco de Almeida CPF: 010.491.123-93

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2015

ESPECIE: Contrato celebrado entre Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a empresa C2 Transportes e Locadora Ltda, CNPJ nº 15.072.752/0001-35.  
Processo administrativo: 0038456/2015.  
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios da 16ª Gerência Regional de Educação da SEED/PI, conforme a Ata de Registro de Preços nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015.  
VALOR ESTIMADO POR DIA: R\$ 27.172,20 (Vinte sete mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos)  
RECURSOS: 00/15  
VIGENCIA: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2015  
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária Estadual de Educação; Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho - Representante da Empresa.

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.072.752/0001-35, estabelecida na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº. 5950, Bairro Itararé, CEP: 64078-005, Teresina-Piauí, prestou serviços à Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96 estabelecida na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI e, detém qualificação técnica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural.


Registramos que a empresa prestou serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural dos municípios pertencentes às 6ª, 10ª, 15ª e 16ª Gerências Regionais de Educação, conforme discriminado abaixo:

GRE	CONTRATOS	MUNICÍPIOS	KM ESTIMADA	VIGÊNCIA
6ª	069/2015	AMARANTE, ANGICAL, JARDIM DO MULATO, MIGUEL DO LEÃO, OLHO D'ÁGUA, REGENERAÇÃO, SÃO PEDRO DO PIAUÍ, AGRICOLÂNDIA, ÁGUA BRANCA, ARRAIAL, FRANCISCO AYRES, HUGO NAPOLEÃO, SÃO ANTONIO DOS MILAGRES, SÃO GONÇALO E LAGOINHA.	5950	01/10/2015 A 30/12/2017
10ª	074/2015	ELÓRES DO PIAUÍ, ITAUEIRA, NZARÉ DO PIAUÍ, RIO GRANDE, CANAVIEIRA, FLORIANO, MARCOS PARENTE, PAVUSSU, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, SÃO JOSÉ DO PEIXE, GUADALUPE, JERUMENHA E LANDRI SALES.	5184	01/10/2015 A 30/12/2017
15ª	079/2015	AVELINO LOPES, BARREIRAS, CORRENTE, CRISTALÂNDIA, GILBUÉS, PARNAGUA, CURIMATÁ, JULIO BORGES, MONTE ALEGRE, RIACHO FRIO, SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, SEBASTIÃO BARROS.	5938	01/10/2015 A 30/12/2017
16ª	083/2015	ALAGOINHA DO PIAUÍ, ALEGRETE DO PIAUÍ, FRANCISCO MACEDÔ, FRONTEIRAS, SIMÕES, VILA NOVA DO PIAUÍ, BELÉM DO PIAUÍ, CALDEIRÃO GRANDE, PADRE MARCOS, PIO IX, SÃO JULIÃO E MARCOLÂNDIA.	7876	01/10/2015 A 30/12/2017

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca dos serviços acima prestados, que a desabone tecnicamente, até a presente data.

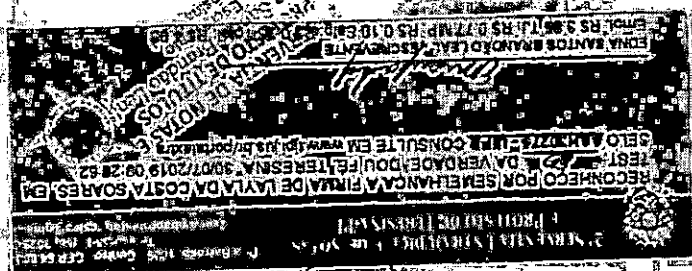
Teresina (PI), 25 de julho de 2019

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

  
Layla da Costa Soares  
Matrícula nº. 816973-0

Coordenadora de Transporte Escolar  
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PI

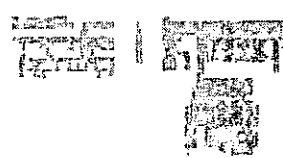
RECONHECIMENTO POR SEBERRANCA FIRMA DE LAYLA DA COSTA SOARES EM  
TEST. DA VERBADEI DOU. F. TERESINA, 1907/1919 08.28.22  
SELO APOSTILADO - LINEA CONSULTA EM MARCA DE REGISTRO  
EQUIVOCOS BRANDELAZ. RESCINDENTE  
EM 08.28.22 08.28.22



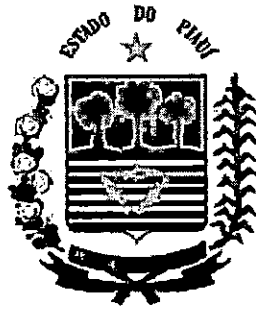
RECONHECIMENTO POR SEBERRANCA FIRMA DE LAYLA DA COSTA SOARES EM  
TEST. DA VERBADEI DOU. F. TERESINA, 1907/1919 08.28.22  
SELO APOSTILADO - LINEA CONSULTA EM MARCA DE REGISTRO  
EQUIVOCOS BRANDELAZ. RESCINDENTE  
EM 08.28.22 08.28.22

RECONHECIMENTO POR SEBERRANCA FIRMA DE LAYLA DA COSTA SOARES EM  
TEST. DA VERBADEI DOU. F. TERESINA, 1907/1919 08.28.22  
SELO APOSTILADO - LINEA CONSULTA EM MARCA DE REGISTRO  
EQUIVOCOS BRANDELAZ. RESCINDENTE  
EM 08.28.22 08.28.22

RECONHECIMENTO POR SEBERRANCA FIRMA DE LAYLA DA COSTA SOARES EM  
TEST. DA VERBADEI DOU. F. TERESINA, 1907/1919 08.28.22  
SELO APOSTILADO - LINEA CONSULTA EM MARCA DE REGISTRO  
EQUIVOCOS BRANDELAZ. RESCINDENTE  
EM 08.28.22 08.28.22



1327



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.000439/2019-21

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F- Centro Administrativo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI com sede e foro na cidade de TERESINA Estado do PIAUÍ, estabelecida à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, Bairro Itararé, CEP 64.078-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representada por Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, inscrito no CPF sob o nº 016.113.313-40, portador da carteira de identidade RG nº 2.356.995 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, nos autos do **Processo Administrativo SEED/PI nº 0040108/2019**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2019 DL/SLC/SEADPREV conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.0021000988/19-41, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 2011/2019, Parecer da CGFR/SEFAZ em deliberação ocorrida em 04/11/2019, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato - **LOTE 1 (1ª GRE ALUNOS)** - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4.O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1.O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte–SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º;

1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. O objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações;

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada: d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:



13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em consonância com o previsto na Parte Específica, forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC") – <b>LOTE 1 (1ª GRE ALUNOS)</b> - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos A e B – Termo de Referência. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana, assim como os alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Urbana para as escolas da Zona Rural, ou quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso, mesmo que urbanas, para as escolas

	<p>que não são atendidas por Transporte Público Coletivo e para as escolas situadas em regiões consideradas áreas de risco à segurança. A relação dos itens e respectivos municípios demandantes do Transporte Escolar está contida nos Anexos A e B do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato. Os veículos utilizados para o transporte de escolares deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS.</p>
2.2	<p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.          ( X ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p>
3.1	<p>( X ) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, relativo ao cumprimento da obrigação contratual, incluindo impressão de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem o deslocamento diário (incluindo tempo de cada deslocamento e tempos de paradas) de todos os veículos empregados. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização da SEDUC após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:</p> <p>1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.</p> <p>1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;</p> <p>1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.</p> <p>2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.</p> <p>2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.</p> <p>2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.</p> <p>2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art., 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art., 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.2	<p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando</p>

	em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.3	<p>No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</li> <li>2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e</li> <li>3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de pessoas transportadas na prestação dos serviços, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.</li> </ol>
3.4	<p><input checked="" type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.5	<p><input type="checkbox"/> O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p><input type="checkbox"/> O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O valor total do presente Termo de Contrato é de <b>R\$ 3.995.000,00 (três milhões novecentos e noventa e cinco mil reais)</b>, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Como métrica de eficiência a ser adotada para a contratação pretendida, deve-se observar a finalidade da contratação, que é, em última razão, a frequência de alunos em condições adequadas para assistir aulas na rede estadual de ensino. De tal sorte, adotou-se como unidade de medida para mensuração da remuneração da contratação a quantidade de pessoas transportadas por dia letivo. A remuneração dos serviços pela disponibilidade de mão de obra, sem vinculação a resultados, favorece o paradoxo lucro-incompetência, conforme Acórdão TCU 786/2006 – Plenário, o que gera desperdício de recursos públicos e não atendimento à necessidade que originou a contratação. No entanto, a unidade de medida, em nome do equilíbrio econômico-financeiro da contratação ora buscada, somente pode ser utilizada quando houver culpa da Contratada pelo não atingimento do número desejado de pessoas transportadas. Neste sentido, constata-se que a unidade de medida adotada serve de Instrumento de Medição de Resultados – IMR do objeto em tela, haja vista ser capaz de constatar a efetividade de sua execução, com o cumprimento da obrigação de colocar à disposição de todos os alunos, professores e servidores credenciados pelas GRE's (Gerências Regionais de Ensino), os serviços de transporte escolar. O IMR é o mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento e tem por objetivo possibilitar à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. O IMR será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia). Para fazer jus à remuneração máxima proposta para os serviços, faz-se necessário observar os seguintes critérios:</p>

1. Atendimento à necessidade descrita nos Anexos do Edital, fornecida pelas Gerências Regionais de Ensino, onde estão descritos os itinerários, quilometragem a ser rodada, tipo de veículos, quantidade de alunos, professores e servidores a serem transportados e turnos frequentados;

2. A proposta fornecida pela Contratada deverá descrever toda a composição de custos, fixos e variáveis e remuneração envolvidos na contratação;

3. Fiscalização durante a execução para verificação da quilometragem efetivamente percorrida, a qual não poderá exceder ao disposto no subitem 1. descrito supra.

4. Conferência das impressões de tela dos itinerários percorridos, com base nas informações obtidas pelo sistema previsto no item 5 do Termo de Referência, para que a comissão de fiscalização do contrato possa aferir a efetiva disponibilização dos serviços de todos os veículos, para cada dia letivo.

Uma vez verificada a disponibilização dos serviços para 100% (cem por cento) dos alunos, professores e demais servidores vinculados às rotas previstas pela contratação e por este instrumento, fará jus a Contratada à totalidade do valor mensal contratado.

a) Caso não haja disponibilização, pela Contratada, da totalidade dos serviços, será aferida a efetiva frequência e deduzido valor proporcional ao número de pessoas não transportadas, de acordo com a métrica fornecida pelo IMR, que será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia).

b) A título de exemplificação, se, em determinado dia, em razão da não adequada prestação dos serviços pela Contratada, houve ausência de frequência de 10 transportados, será deduzido o valor equivalente a 10 vezes o IMR.

c) A glosa prevista no a) acima será aplicada sem prejuízo da também aplicação de eventuais sanções previstas no Termo de Referência bem como neste Contrato.

Em caso de ocorrência de greve, caso haja paralisação da totalidade das unidades escolares pertinentes ao contrato, a Contratada só fará jus ao pagamento dos dias letivos executados (ou seja, dos dias em que não houve greve), devendo ser remunerada pelos dias letivos paralisados somente no mês em que ocorrer a devida reposição destes.

1. Caso haja paralisação parcial, fará jus ao pagamento proporcional ao número de transportados, tanto dos dias de paralisação, quanto dos dias de reposição, quando ocorrerem.

2. A aferição dos dias e unidades escolares em que houve paralisação será de responsabilidade da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar – UGIE, da SEDUC.

5.1

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1

Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2019), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: (14102)

Fonte: (20)

Programa de Trabalho: (12368122130)

Elemento de Despesa: (3.3.90.39)

	PI: (...)
8.1	<p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( X ) Será exigida da contratada garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, podendo-se optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da Parte Geral deste Contrato.</p>
8.2	O prazo de validade da garantia é exercido validamente durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Expedir autorização dos serviços, indicando os locais de execução, bem como fornecer listas com nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as sempre atualizadas, os respectivos itinerários, horários de partida e chegada.</li> <li>2. Indicar o gestor e/ou fiscal responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que conveniente, as informações relacionadas ao seu andamento.</li> <li>3. Fiscalizar, através do gestor ou comissão de fiscalização designada, a execução dos serviços nas unidades escolares.</li> <li>4. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido em Contrato, bem como de acordo com o Termo de Referência e instrumento de Edital.</li> <li>5. Sempre promover o bom entendimento entre os servidores e os empregados da Contratada, assim como cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato.</li> <li>6. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados e que tratem da natureza dos serviços contratados.</li> <li>7. Comunicar a Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.</li> <li>8. Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no percurso estabelecido no Termo de Referência ou neste Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.</li> <li>9. Verificar o cumprimento adequado das condições Contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.</li> <li>10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:       <ol style="list-style-type: none"> <li>10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;</li> <li>10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;</li> <li>10.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.</li> </ol> </li> </ol>
10.2	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDUC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 4.1. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF e/ou CADUF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a fazenda estadual; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato, no prazo determinado.

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

22. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente:

22.1. Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;

23. Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

23.1. Registro como veículo de passageiros;

23.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

23.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

23.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



- 23.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 23.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 23.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
24. Os veículos deverão estar equipados no mínimo com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 (trinta) segundos e margem de erro de 30 (trinta) metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
25. Na ocasião da contratação, a empresa deverá equipar os veículos com monitoramento eletrônico/GPS, incluso a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELLIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, monitoramento através de mapas digitais.
- 25.1. Oferecer ao órgão gestor da Contratante, meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo gestor do contrato;
- 25.2. Deverá, ainda, caso necessário, apresentar os relatórios de bordo individualizados para cada veículo utilizado, a quantidade e identificação de alunos, professores e servidores transportados em cada dia letivo.
26. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
27. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
28. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
29. Apresentar, quando da contratação, cópia da apólice dos seguros previstos no item 5.7.3 do Termo de Referência.
30. Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos.
31. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor.
32. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabilizará a prestar informação e remeter à SEDUC/PI todas as documentações citadas no subitem 5.2.3 do Termo de Referência, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.
33. Fica expressamente vedada a prestação de serviços pela Contratada a transportados de municípios que tenham aderido ao PROETE.
34. Deverá a Contratada fornecer 2 (dois) logins e senha específicos para que a Administração consiga realizar de forma eficaz o monitoramento previsto no item 5.4 do Termo de Referência, sendo que um será alocado para utilização pela Administração Contratante, e outro para o Tribunal de Contas do Estado.

11.4

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato.

4.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada em acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

6.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, inclusive com utilização dos mecanismos previstos no item 5 do Termo de Referência, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato.

15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.1. Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos, professores e servidores transportados;

16.2. Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;

16.3. Relatórios, produzidos pelos diretores das escolas, e ratificados pelos gerentes das GRE's respectivas, indicando dias letivos, pessoas transportadas (dentre as determinadas pela Administração contratante, nos termos do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato), turnos e pontualidade.

16.4. Quaisquer outras diligências que a comissão de fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual.

17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. A fiscalização e controle também será exercida por qualquer cidadão interessado, através de denúncias, reclamações e sugestões encaminhados à Ouvidoria Geral do Estado, acessível por meio do e-mail atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br e do telefone 162, ou à Ouvidoria da SEDUC, acessível pelo e-mail ouvidoriaeduc@educ.pi.gov.br ou pelos telefones 0800 280 5570 e (86) 3216 1555.

12.1.1 Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Comete infração administrativa nos termos da Legislação aplicável, a CONTRATADA que:

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

1.5. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2.2. Multa de:

2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 no subitem 4. Abaixo descrito;

2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí, com o consequente descredenciamento no SICAF e/ou CADUF pelo prazo de até cinco anos.

2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1. descrito supra.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens Contrato e Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADUF.

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir de sua assinatura.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI)

_____	_____
Ellen Gera de Brito Moura	Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

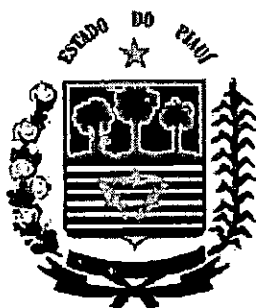
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO** - CPF nº 016.113.313-40, Usuário Externo, em 04/12/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0097707 e o código CRC CD5A52D1.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.000473/2019-04

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F- Centro Administrativo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI com sede e foro na cidade de TERESINA Estado do PIAUÍ, estabelecida à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, Bairro Itararé, CEP 64.078-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representada por Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, inscrito no CPF sob o nº 016.113.313-40, portador da carteira de identidade RG nº 2.356.995 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, nos autos do **Processo Administrativo SEED/PI nº 0040163/2019**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2019 DL/SLC/SEADPREV conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.0021000988/19- 41, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 2011/2019, Parecer da CGFR/SEFAZ em deliberação ocorrida em 04/11/2019, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato - **LOTE 8 (5ª GRE ALUNOS)** - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  
3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
  
3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;
  
1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
  
3. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.
  
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º;

1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na Parte Específica deste Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. O objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

- 10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para

que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei. 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:



c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações;

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada: d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em consonância com o previsto na Parte Específica, forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC") – <b>LOTE 8 (5ª GRE ALUNOS)</b> - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos A e B

– Termo de Referência. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana, assim como os alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Urbana para as escolas da Zona Rural, ou quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso, mesmo que urbanas, para as escolas que não são atendidas por Transporte Público Coletivo e para as escolas situadas em regiões consideradas áreas de risco à segurança. A relação dos itens e respectivos municípios demandantes do Transporte Escolar está contida nos Anexos A e B do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato. Os veículos utilizados para o transporte de escolares deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS.

2.2

- ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.  
 ( X ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

3.1

( X ) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, relativo ao cumprimento da obrigação contratual, incluindo impressão de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem o deslocamento diário (incluindo tempo de cada deslocamento e tempos de paradas) de todos os veículos empregados. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização da SEDUC após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art., 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

	<p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art., 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.2	<p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</p>
3.3	<p>No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</li> <li>2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e</li> <li>3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de pessoas transportadas na prestação dos serviços, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.</li> </ol>
3.4	<p>(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.5	<p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....)</p> <p>(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de <b>R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)</b>, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Como métrica de eficiência a ser adotada para a contratação pretendida, deve-se observar a finalidade da contratação, que é, em última razão, a frequência de alunos em condições adequadas para assistir aulas na rede estadual de ensino. De tal sorte, adotou-se como unidade de medida para mensuração da remuneração da contratação a quantidade de pessoas transportadas por dia letivo. A remuneração dos serviços pela disponibilidade de mão de obra, sem vinculação a resultados, favorece o paradoxo lucro-incompetência, conforme Acórdão TCU 786/2006 – Plenário, o que gera desperdício de recursos públicos e não atendimento à necessidade que originou a contratação. No entanto, a unidade de medida, em nome do equilíbrio econômico-financeiro da contratação ora buscada, somente pode ser utilizada quando houver culpa da Contratada pelo não atingimento do número desejado de pessoas transportadas. Neste sentido, constata-se que a unidade de medida adotada serve de Instrumento de Medição de Resultados – IMR do objeto em tela, haja vista ser capaz de constatar a efetividade de sua execução, com o cumprimento da obrigação de colocar à disposição de todos os alunos, professores e servidores credenciados pelas GRE's (Gerências Regionais de Ensino), os serviços de transporte escolar. O IMR é o mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente</p>

observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento e tem por objetivo possibilitar à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. O IMR será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia). Para fazer jus à remuneração máxima proposta para os serviços, faz-se necessário observar os seguintes critérios:

1. Atendimento à necessidade descrita nos Anexos do Edital, fornecida pelas Gerências Regionais de Ensino, onde estão descritos os itinerários, quilometragem a ser rodada, tipo de veículos, quantidade de alunos, professores e servidores a serem transportados e turnos frequentados;
2. A proposta fornecida pela Contratada deverá descrever toda a composição de custos, fixos e variáveis e remuneração envolvidos na contratação;
3. Fiscalização durante a execução para verificação da quilometragem efetivamente percorrida, a qual não poderá exceder ao disposto no subitem 1. descrito supra.
4. Conferência das impressões de tela dos itinerários percorridos, com base nas informações obtidas pelo sistema previsto no item 5 do Termo de Referência, para que a comissão de fiscalização do contrato possa aferir a efetiva disponibilização dos serviços de todos os veículos, para cada dia letivo.

Uma vez verificada a disponibilização dos serviços para 100% (cem por cento) dos alunos, professores e demais servidores vinculados às rotas previstas pela contratação e por este instrumento, fará jus a Contratada à totalidade do valor mensal contratado.

a) Caso não haja disponibilização, pela Contratada, da totalidade dos serviços, será aferida a efetiva frequência e deduzido valor proporcional ao número de pessoas não transportadas, de acordo com a métrica fornecida pelo IMR, que será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia).

b) A título de exemplificação, se, em determinado dia, em razão da não adequada prestação dos serviços pela Contratada, houve ausência de frequência de 10 transportados, será deduzido o valor equivalente a 10 vezes o IMR.

c) A glosa prevista no a) acima será aplicada sem prejuízo da também aplicação de eventuais sanções previstas no Termo de Referência bem como neste Contrato.

Em caso de ocorrência de greve, caso haja paralisação da totalidade das unidades escolares pertinentes ao contrato, a Contratada só fará jus ao pagamento dos dias letivos executados (ou seja, dos dias em que não houve greve), devendo ser remunerada pelos dias letivos paralisados somente no mês em que ocorrer a devida reposição destes.

1. Caso haja paralisação parcial, fará jus ao pagamento proporcional ao número de transportados, tanto dos dias de paralisação, quanto dos dias de reposição, quando ocorrerem.
2. A aferição dos dias e unidades escolares em que houve paralisação será de responsabilidade da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar – UGIE, da SEDUC.

5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou índice oficial que vier a substituí-lo.
7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2019), na classificação



	<p>abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (14102)</p> <p>Fonte: (20)</p> <p>Programa de Trabalho: (12368122130)</p> <p>Elemento de Despesa: (3.3.90.39)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1	<p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( X ) Será exigida da contratada garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, podendo-se optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da Parte Geral deste Contrato.</p>
8.2	<p>O prazo de validade da garantia é exercido validamente durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Expedir autorização dos serviços, indicando os locais de execução, bem como fornecer listas com nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as sempre atualizadas, os respectivos itinerários, horários de partida e chegada.</li> <li>2. Indicar o gestor e/ou fiscal responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que conveniente, as informações relacionadas ao seu andamento.</li> <li>3. Fiscalizar, através do gestor ou comissão de fiscalização designada, a execução dos serviços nas unidades escolares.</li> <li>4. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido em Contrato, bem como de acordo com o Termo de Referência e instrumento de Edital.</li> <li>5. Sempre promover o bom entendimento entre os servidores e os empregados da Contratada, assim como cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato.</li> <li>6. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados e que tratem da natureza dos serviços contratados.</li> <li>7. Comunicar a Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.</li> <li>8. Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no percurso estabelecido no Termo de Referência ou neste Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.</li> <li>9. Verificar o cumprimento adequado das condições Contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.</li> <li>10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:       <ol style="list-style-type: none"> <li>10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;</li> </ol> </li> </ol>

10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 10.2 Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:
1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e em sua proposta;
  2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDUC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 4.1. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
  5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
  6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF e/ou CADUF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a fazenda estadual; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
  7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
  10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato, no prazo determinado.

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

22. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente:

22.1. Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;

23. Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

23.1. Registro como veículo de passageiros;

- 23.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 23.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 23.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 23.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 23.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 23.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
24. Os veículos deverão estar equipados no mínimo com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 (trinta) segundos e margem de erro de 30 (trinta) metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
25. Na ocasião da contratação, a empresa deverá equipar os veículos com monitoramento eletrônico/GPS, incluso a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELLIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, monitoramento através de mapas digitais.
- 25.1. Oferecer ao órgão gestor da Contratante, meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo gestor do contrato;
- 25.2. Deverá, ainda, caso necessário, apresentar os relatórios de bordo individualizados para cada veículo utilizado, a quantidade e identificação de alunos, professores e servidores transportados em cada dia letivo.
26. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
27. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
28. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
29. Apresentar, quando da contratação, cópia da apólice dos seguros previstos no item 5.7.3 do Termo de Referência.
30. Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos.
31. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor.
32. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabilizará a prestar informação e remeter à SEDUC/PI todas as documentações citadas no subitem 5.2.3 do Termo de Referência, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

33. Fica expressamente vedada a prestação de serviços pela Contratada a transportados de municípios que tenham aderido ao PROETE.

34. Deverá a Contratada fornecer 2 (dois) logins e senha específicos para que a Administração consiga realizar de forma eficaz o monitoramento previsto no item 5.4 do Termo de Referência, sendo que um será alocado para utilização pela Administração Contratante, e outro para o Tribunal de Contas do Estado.

11.4

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada em acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, inclusive com utilização dos mecanismos previstos no item 5 do Termo de Referência, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato.

15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.1. Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos, professores e servidores transportados;

16.2. Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;

16.3. Relatórios, produzidos pelos diretores das escolas, e ratificados pelos gerentes das GRE's respectivas, indicando dias letivos, pessoas transportadas (dentre as determinadas pela Administração contratante, nos termos do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato), turnos e pontualidade.

16.4. Quaisquer outras diligências que a comissão de fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual.

17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. A fiscalização e controle também será exercida por qualquer cidadão interessado, através de denúncias, reclamações e sugestões encaminhados à Ouvidoria Geral do Estado, acessível por meio do e-mail atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br e do telefone 162, ou à Ouvidoria da SEDUC, acessível pelo e-mail ouvidoriaeduc@educ.pi.gov.br ou pelos telefones 0800 280 5570 e (86) 3216 1555.

12.1.1

Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Comete infração administrativa nos termos da Legislação aplicável, a CONTRATADA que:

- 1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 1.5. Cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 2.2. Multa de:
    - 2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 no subitem 4. Abaixo descrito;
    - 2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí, com o conseqüente descredenciamento no SICAF e/ou CADUF pelo prazo de até cinco anos.
    - 2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1. descrito supra.
  - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens Contrato e Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01



	Termo de Referência/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
<p>5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.</p> <p>7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.</p> <p>8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.</p> <p>10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.</p> <p>11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.</p> <p>12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADUF.</p>		
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir de sua assinatura.	

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI).

_____	_____
Ellen Gera de Brito Moura	Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

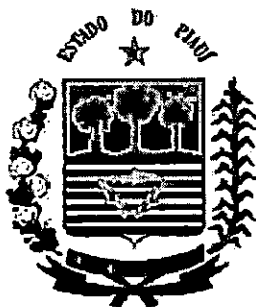
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO** - CPF nº 016.113.313-40, Usuário Externo, em 04/12/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097891** e o código CRC **5C7EB2E1**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.000481/2019-42

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F- Centro Administrativo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI com sede e foro na cidade de TERESINA Estado do PIAUÍ, estabelecida à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, Bairro Itararé, CEP 64.078-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representada por Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, inscrito no CPF sob o nº 016.113.313-40, portador da carteira de identidade RG nº 2.356.995 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, nos autos do **Processo Administrativo SEED/PI nº 0040215/2019**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2019 DL/SLC/SEADPREV conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.0021000988/19- 41, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 2011/2019, Parecer da CGFR/SEFAZ em deliberação ocorrida em 04/11/2019, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato - **LOTE 19 (13ª GRE ALUNOS)** - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º;

1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na Parte Específica deste Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. O objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para

que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei. 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações;

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada: d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em consonância com o previsto na Parte Específica, forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (“SEDUC”) – <b>LOTE 19 (13ª GRE ALUNOS)</b> - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos A e B



	<p>– Termo de Referência. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana, assim como os alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Urbana para as escolas da Zona Rural, ou quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso, mesmo que urbanas, para as escolas que não são atendidas por Transporte Público Coletivo e para as escolas situadas em regiões consideradas áreas de risco à segurança. A relação dos itens e respectivos municípios demandantes do Transporte Escolar está contida nos Anexos A e B do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato. Os veículos utilizados para o transporte de escolares deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS.</p>
2.2	<p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.  <input checked="" type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p>
3.1	<p>( X ) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, relativo ao cumprimento da obrigação contratual, incluindo impressão de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem o deslocamento diário (incluindo tempo de cada deslocamento e tempos de paradas) de todos os veículos empregados. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização da SEDUC após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.       <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;</li> <li>1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.</li> </ol> </li> <li>2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.       <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.</li> <li>2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.           <ol style="list-style-type: none"> <li>2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.</li> </ol> </li> </ol> </li> </ol> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art., 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>

	( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art., 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
3.2	O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.3	No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</li> <li>2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e</li> <li>3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de pessoas transportadas na prestação dos serviços, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.</li> </ol>
3.4	(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. ( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
3.5	( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...) ( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....) (X) O valor total do presente Termo de Contrato é de <b>R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)</b> , sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Como métrica de eficiência a ser adotada para a contratação pretendida, deve-se observar a finalidade da contratação, que é, em última razão, a frequência de alunos em condições adequadas para assistir aulas na rede estadual de ensino. De tal sorte, adotou-se como unidade de medida para mensuração da remuneração da contratação a quantidade de pessoas transportadas por dia letivo. A remuneração dos serviços pela disponibilidade de mão de obra, sem vinculação a resultados, favorece o paradoxo lucro-incompetência, conforme Acórdão TCU 786/2006 – Plenário, o que gera desperdício de recursos públicos e não atendimento à necessidade que originou a contratação. No entanto, a unidade de medida, em nome do equilíbrio econômico-financeiro da contratação ora buscada, somente pode ser utilizada quando houver culpa da Contratada pelo não atingimento do número desejado de pessoas transportadas. Neste sentido, constata-se que a unidade de medida adotada serve de Instrumento de Medição de Resultados – IMR do objeto em tela, haja vista ser capaz de constatar a efetividade de sua execução, com o cumprimento da obrigação de colocar à disposição de todos os alunos, professores e servidores credenciados pelas GRE's (Gerências Regionais de Ensino), os serviços de transporte escolar. O IMR é o mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis,

objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento e tem por objetivo possibilitar à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. O IMR será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia). Para fazer jus à remuneração máxima proposta para os serviços, faz-se necessário observar os seguintes critérios:

1. Atendimento à necessidade descrita nos Anexos do Edital, fornecida pelas Gerências Regionais de Ensino, onde estão descritos os itinerários, quilometragem a ser rodada, tipo de veículos, quantidade de alunos, professores e servidores a serem transportados e turnos frequentados;
2. A proposta fornecida pela Contratada deverá descrever toda a composição de custos, fixos e variáveis e remuneração envolvidos na contratação;
3. Fiscalização durante a execução para verificação da quilometragem efetivamente percorrida, a qual não poderá exceder ao disposto no subitem 1. descrito supra.
4. Conferência das impressões de tela dos itinerários percorridos, com base nas informações obtidas pelo sistema previsto no item 5 do Termo de Referência, para que a comissão de fiscalização do contrato possa aferir a efetiva disponibilização dos serviços de todos os veículos, para cada dia letivo.

Uma vez verificada a disponibilização dos serviços para 100% (cem por cento) dos alunos, professores e demais servidores vinculados às rotas previstas pela contratação e por este instrumento, fará jus a Contratada à totalidade do valor mensal contratado.

a) Caso não haja disponibilização, pela Contratada, da totalidade dos serviços, será aferida a efetiva frequência e deduzido valor proporcional ao número de pessoas não transportadas, de acordo com a métrica fornecida pelo IMR, que será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia).

b) A título de exemplificação, se, em determinado dia, em razão da não adequada prestação dos serviços pela Contratada, houve ausência de frequência de 10 transportados, será deduzido o valor equivalente a 10 vezes o IMR.

c) A glosa prevista no a) acima será aplicada sem prejuízo da também aplicação de eventuais sanções previstas no Termo de Referência bem como neste Contrato.

Em caso de ocorrência de greve, caso haja paralisação da totalidade das unidades escolares pertinentes ao contrato, a Contratada só fará jus ao pagamento dos dias letivos executados (ou seja, dos dias em que não houve greve), devendo ser remunerada pelos dias letivos paralisados somente no mês em que ocorrer a devida reposição destes.

1. Caso haja paralisação parcial, fará jus ao pagamento proporcional ao número de transportados, tanto dos dias de paralisação, quanto dos dias de reposição, quando ocorrerem.
2. A aferição dos dias e unidades escolares em que houve paralisação será de responsabilidade da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar – UGIE, da SEDUC.

5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou índice oficial que vier a substituí-lo.
7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

	<p>própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2019), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (14102)</p> <p>Fonte: (20)</p> <p>Programa de Trabalho: (12368122130)</p> <p>Elemento de Despesa: (3.3.90.39)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1	<p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( X ) Será exigida da contratada garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, podendo-se optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da Parte Geral deste Contrato.</p>
8.2	<p>O prazo de validade da garantia é exercido validamente durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Expedir autorização dos serviços, indicando os locais de execução, bem como fornecer listas com nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as sempre atualizadas, os respectivos itinerários, horários de partida e chegada.</li> <li>2. Indicar o gestor e/ou fiscal responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que conveniente, as informações relacionadas ao seu andamento.</li> <li>3. Fiscalizar, através do gestor ou comissão de fiscalização designada, a execução dos serviços nas unidades escolares.</li> <li>4. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido em Contrato, bem como de acordo com o Termo de Referência e instrumento de Edital.</li> <li>5. Sempre promover o bom entendimento entre os servidores e os empregados da Contratada, assim como cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato.</li> <li>6. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados e que tratem da natureza dos serviços contratados.</li> <li>7. Comunicar a Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.</li> <li>8. Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no percurso estabelecido no Termo de Referência ou neste Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.</li> <li>9. Verificar o cumprimento adequado das condições Contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.</li> <li>10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:       <ol style="list-style-type: none"> <li>10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da</li> </ol> </li> </ol>

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2 Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDUC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF e/ou CADUF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a fazenda estadual; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato, no prazo determinado.
13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
21. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
22. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente:
  - 22.1. Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;
23. Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- 23.1. Registro como veículo de passageiros;
- 23.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 23.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 23.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 23.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 23.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 23.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
24. Os veículos deverão estar equipados no mínimo com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 (trinta) segundos e margem de erro de 30 (trinta) metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
25. Na ocasião da contratação, a empresa deverá equipar os veículos com monitoramento eletrônico/GPS, incluso a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELLIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, monitoramento através de mapas digitais.
  - 25.1. Oferecer ao órgão gestor da Contratante, meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo gestor do contrato;
  - 25.2. Deverá, ainda, caso necessário, apresentar os relatórios de bordo individualizados para cada veículo utilizado, a quantidade e identificação de alunos, professores e servidores transportados em cada dia letivo.
26. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
27. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
28. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
29. Apresentar, quando da contratação, cópia da apólice dos seguros previstos no item 5.7.3 do Termo de Referência.
30. Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos.
31. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor.
32. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabilizará a prestar informação e remeter à SEDUC/PI todas as documentações citadas no subitem 5.2.3 do Termo de Referência, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

33. Fica expressamente vedada a prestação de serviços pela Contratada a transportados de municípios que tenham aderido ao PROETE.

34. Deverá a Contratada fornecer 2 (dois) logins e senha específicos para que a Administração consiga realizar de forma eficaz o monitoramento previsto no item 5.4 do Termo de Referência, sendo que um será alocado para utilização pela Administração Contratante, e outro para o Tribunal de Contas do Estado.

11.4

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada em acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, inclusive com utilização dos mecanismos previstos no item 5 do Termo de Referência, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato.
15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 16.1. Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos, professores e servidores transportados;
- 16.2. Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;
- 16.3. Relatórios, produzidos pelos diretores das escolas, e ratificados pelos gerentes das GRE's respectivas, indicando dias letivos, pessoas transportadas (dentre as determinadas pela Administração contratante, nos termos do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato), turnos e pontualidade.
- 16.4. Quaisquer outras diligências que a comissão de fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual.
17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
19. A fiscalização e controle também será exercida por qualquer cidadão interessado, através de denúncias, reclamações e sugestões encaminhados à Ouvidoria Geral do Estado, acessível por meio do e-mail atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br e do telefone 162, ou à Ouvidoria da SEDUC, acessível pelo e-mail ouvidoriaeduc@educ.pi.gov.br ou pelos telefones 0800 280 5570 e (86) 3216 1555.

12.1.1

Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Comete infração administrativa nos termos da Legislação aplicável, a CONTRATADA que:

- 1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 1.5. Cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 2.2. Multa de:
    - 2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 no subitem 4. Abaixo descrito;
    - 2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí, com o consequente descredenciamento no SICAF e/ou CADUF pelo prazo de até cinco anos.
    - 2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1. descrito supra.
  - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens Contrato e Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01

	Termo de Referência/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
<p>5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.</p> <p>7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.</p> <p>8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.</p> <p>10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.</p> <p>11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.</p> <p>12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADUF.</p>		
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir de sua assinatura.	

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI).

Ellen Gera de Brito Moura	Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

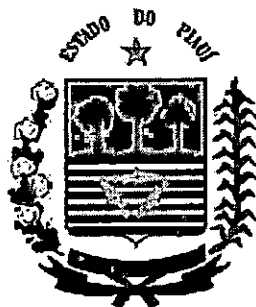
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO** - CPF nº 016.113.313-40, Usuário Externo, em 04/12/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0097963 e o código CRC 0531E90F.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
 Av. Pedro Freitas, S/N, - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
 Telefone: - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.000475/2019-95

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F- Centro Administrativo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI com sede e foro na cidade de TERESINA Estado do PIAUÍ, estabelecida à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, Bairro Itararé, CEP 64.078-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representada por Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, inscrito no CPF sob o nº 016.113.313-40, portador da carteira de identidade RG nº 2.356.995 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, nos autos do **Processo Administrativo SEED/PI nº 0040223/2019**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2019 DL/SLC/SEADPREV conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.0021000988/19- 41, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 2011/2019, Parecer da CGFR/SEFAZ em deliberação ocorrida em 04/11/2019, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato - **LOTE 21 (14ª GRE ALUNOS)** - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º,;

1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na Parte Específica deste Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. O objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para

que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei. 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações;

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada: d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em consonância com o previsto na Parte Específica, forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC") – <b>LOTE 21 (14ª GRE ALUNOS)</b> - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos A e B

– Termo de Referência. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana, assim como os alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Urbana para as escolas da Zona Rural, ou quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso, mesmo que urbanas, para as escolas que não são atendidas por Transporte Público Coletivo e para as escolas situadas em regiões consideradas áreas de risco à segurança. A relação dos itens e respectivos municípios demandantes do Transporte Escolar está contida nos Anexos A e B do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato. Os veículos utilizados para o transporte de escolares deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS.

2.2

- ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.  
 ( X ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

3.1

( X ) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, relativo ao cumprimento da obrigação contratual, incluindo impressão de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem o deslocamento diário (incluindo tempo de cada deslocamento e tempos de paradas) de todos os veículos empregados. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização da SEDUC após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art., 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

	<p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art., 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.2	<p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</p>
3.3	<p>No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</li> <li>2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e</li> <li>3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de pessoas transportadas na prestação dos serviços, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.</li> </ol>
3.4	<p>(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.5	<p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....)</p> <p>(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de <b>R\$ 1.798.000,00 (hum milhão setecentos e noventa e oito mil reais)</b>, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Como métrica de eficiência a ser adotada para a contratação pretendida, deve-se observar a finalidade da contratação, que é, em última razão, a frequência de alunos em condições adequadas para assistir aulas na rede estadual de ensino. De tal sorte, adotou-se como unidade de medida para mensuração da remuneração da contratação a quantidade de pessoas transportadas por dia letivo. A remuneração dos serviços pela disponibilidade de mão de obra, sem vinculação a resultados, favorece o paradoxo lucro-incompetência, conforme Acórdão TCU 786/2006 – Plenário, o que gera desperdício de recursos públicos e não atendimento à necessidade que originou a contratação. No entanto, a unidade de medida, em nome do equilíbrio econômico-financeiro da contratação ora buscada, somente pode ser utilizada quando houver culpa da Contratada pelo não atingimento do número desejado de pessoas transportadas. Neste sentido, constata-se que a unidade de medida adotada serve de Instrumento de Medição de Resultados – IMR do objeto em tela, haja vista ser capaz de constatar a efetividade de sua execução, com o cumprimento da obrigação de colocar à disposição de todos os alunos, professores e servidores credenciados pelas GRE's (Gerências Regionais de Ensino), os serviços de transporte escolar. O IMR é o mecanismo que define em</p>

bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento e tem por objetivo possibilitar à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. O IMR será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia). Para fazer jus à remuneração máxima proposta para os serviços, faz-se necessário observar os seguintes critérios:

1. Atendimento à necessidade descrita nos Anexos do Edital, fornecida pelas Gerências Regionais de Ensino, onde estão descritos os itinerários, quilometragem a ser rodada, tipo de veículos, quantidade de alunos, professores e servidores a serem transportados e turnos frequentados;
2. A proposta fornecida pela Contratada deverá descrever toda a composição de custos, fixos e variáveis e remuneração envolvidos na contratação;
3. Fiscalização durante a execução para verificação da quilometragem efetivamente percorrida, a qual não poderá exceder ao disposto no subitem 1. descrito supra.
4. Conferência das impressões de tela dos itinerários percorridos, com base nas informações obtidas pelo sistema previsto no item 5 do Termo de Referência, para que a comissão de fiscalização do contrato possa aferir a efetiva disponibilização dos serviços de todos os veículos, para cada dia letivo.

Uma vez verificada a disponibilização dos serviços para 100% (cem por cento) dos alunos, professores e demais servidores vinculados às rotas previstas pela contratação e por este instrumento, fará jus a Contratada à totalidade do valor mensal contratado.

a) Caso não haja disponibilização, pela Contratada, da totalidade dos serviços, será aferida a efetiva frequência e deduzido valor proporcional ao número de pessoas não transportadas, de acordo com a métrica fornecida pelo IMR, que será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia).

b) A título de exemplificação, se, em determinado dia, em razão da não adequada prestação dos serviços pela Contratada, houve ausência de frequência de 10 transportados, será deduzido o valor equivalente a 10 vezes o IMR.

c) A glosa prevista no a) acima será aplicada sem prejuízo da também aplicação de eventuais sanções previstas no Termo de Referência bem como neste Contrato.

Em caso de ocorrência de greve, caso haja paralisação da totalidade das unidades escolares pertinentes ao contrato, a Contratada só fará jus ao pagamento dos dias letivos executados (ou seja, dos dias em que não houve greve), devendo ser remunerada pelos dias letivos paralisados somente no mês em que ocorrer a devida reposição destes.

1. Caso haja paralisação parcial, fará jus ao pagamento proporcional ao número de transportados, tanto dos dias de paralisação, quanto dos dias de reposição, quando ocorrerem.
2. A aferição dos dias e unidades escolares em que houve paralisação será de responsabilidade da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar – UGIE, da SEDUC.

5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou índice oficial que vier a substituí-lo.
7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

	<p>própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2019), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (14102)</p> <p>Fonte: (20)</p> <p>Programa de Trabalho: (12368122130)</p> <p>Elemento de Despesa: (3.3.90.39)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1	<p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( X ) Será exigida da contratada garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, podendo-se optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da Parte Geral deste Contrato.</p>
8.2	<p>O prazo de validade da garantia é exercido validamente durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Expedir autorização dos serviços, indicando os locais de execução, bem como fornecer listas com nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as sempre atualizadas, os respectivos itinerários, horários de partida e chegada.</li> <li>2. Indicar o gestor e/ou fiscal responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que conveniente, as informações relacionadas ao seu andamento.</li> <li>3. Fiscalizar, através do gestor ou comissão de fiscalização designada, a execução dos serviços nas unidades escolares.</li> <li>4. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido em Contrato, bem como de acordo com o Termo de Referência e instrumento de Edital.</li> <li>5. Sempre promover o bom entendimento entre os servidores e os empregados da Contratada, assim como cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato.</li> <li>6. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados e que tratem da natureza dos serviços contratados.</li> <li>7. Comunicar a Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.</li> <li>8. Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no percurso estabelecido no Termo de Referência ou neste Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.</li> <li>9. Verificar o cumprimento adequado das condições Contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.</li> <li>10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:       <ol style="list-style-type: none"> <li>10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da</li> </ol> </li> </ol>

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2 Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDUC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF e/ou CADUF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a fazenda estadual; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato, no prazo determinado.
13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
21. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
22. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente:
- 22.1. Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;
23. Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- 23.1. Registro como veículo de passageiros;
- 23.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 23.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 23.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 23.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 23.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 23.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
24. Os veículos deverão estar equipados no mínimo com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 (trinta) segundos e margem de erro de 30 (trinta) metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
25. Na ocasião da contratação, a empresa deverá equipar os veículos com monitoramento eletrônico/GPS, incluso a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, monitoramento através de mapas digitais.
  - 25.1. Oferecer ao órgão gestor da Contratante, meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo gestor do contrato;
  - 25.2. Deverá, ainda, caso necessário, apresentar os relatórios de bordo individualizados para cada veículo utilizado, a quantidade e identificação de alunos, professores e servidores transportados em cada dia letivo.
26. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
27. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
28. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
29. Apresentar, quando da contratação, cópia da apólice dos seguros previstos no item 5.7.3 do Termo de Referência.
30. Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos.
31. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor.
32. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabilizará a prestar informação e remeter à SEDUC/PI todas as documentações citadas no subitem 5.2.3 do Termo de Referência, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

33. Fica expressamente vedada a prestação de serviços pela Contratada a transportados de municípios que tenham aderido ao PROETE.

34. Deverá a Contratada fornecer 2 (dois) logins e senha específicos para que a Administração consiga realizar de forma eficaz o monitoramento previsto no item 5.4 do Termo de Referência, sendo que um será alocado para utilização pela Administração Contratante, e outro para o Tribunal de Contas do Estado.

11.4

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada em acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, inclusive com utilização dos mecanismos previstos no item 5 do Termo de Referência, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato.

15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.1. Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos, professores e servidores transportados;

16.2. Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;

16.3. Relatórios, produzidos pelos diretores das escolas, e ratificados pelos gerentes das GRE's respectivas, indicando dias letivos, pessoas transportadas (dentre as determinadas pela Administração contratante, nos termos do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato), turnos e pontualidade.

16.4. Quaisquer outras diligências que a comissão de fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual.

17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. A fiscalização e controle também será exercida por qualquer cidadão interessado, através de denúncias, reclamações e sugestões encaminhados à Ouvidoria Geral do Estado, acessível por meio do e-mail atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br e do telefone 162, ou à Ouvidoria da SEDUC, acessível pelo e-mail ouvidoriaeduc@educ.pi.gov.br ou pelos telefones 0800 280 5570 e (86) 3216 1555.

12.1.1

Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Comete infração administrativa nos termos da Legislação aplicável, a CONTRATADA que:

- 1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 1.5. Cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 2.2. Multa de:
    - 2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 no subitem 4. Abaixo descrito;
    - 2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí, com o conseqüente descredenciamento no SICAF e/ou CADUF pelo prazo de até cinco anos.
    - 2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1. descrito supra.
  - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens Contrato e Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01

	Termo de Referência/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
<p>5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.</p> <p>7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.</p> <p>8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.</p> <p>10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.</p> <p>11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.</p> <p>12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADUF.</p>		
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir de sua assinatura.	

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI).

_____	_____
Ellen Gera de Brito Moura	Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

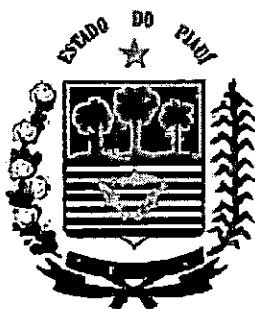


Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO** - CPF nº 016.113.313-40, Usuário Externo, em 04/12/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0098170 e o código CRC 093328CD.





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.000462/2019-16

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F- Centro Administrativo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI com sede e foro na cidade de TERESINA Estado do PIAUÍ, estabelecida à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, Bairro Itararé, CEP 64.078-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35, aqui representada por Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, inscrito no CPF sob o nº 016.113.313-40, portador da carteira de identidade RG nº 2.356.995 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, nos autos do **Processo Administrativo SEED/PI nº 0040198/2019**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2019 DL/SLC/SEADPREV conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.0021000988/19- 41, vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº 2011/2019, Parecer da CGFR/SEFAZ em deliberação ocorrida em 04/11/2019, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato - **LOTE 27 (18ª GRE ALUNOS)** - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º;

1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. O objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para

que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.



12.2. Conforme art. 7º da Lei. 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações;

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada: d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em consonância com o previsto na Parte Específica, forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC") – <u>LOTE 27 (18ª GRE ALUNOS)</u> - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos A e B

– Termo de Referência. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana, assim como os alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Urbana para as escolas da Zona Rural, ou quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso, mesmo que urbanas, para as escolas que não são atendidas por Transporte Público Coletivo e para as escolas situadas em regiões consideradas áreas de risco à segurança. A relação dos itens e respectivos municípios demandantes do Transporte Escolar está contida nos Anexos A e B do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato. Os veículos utilizados para o transporte de escolares deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS.

2.2

- ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.  
 ( X ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

3.1

( X ) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, relativo ao cumprimento da obrigação contratual, incluindo impressão de telas e/ou quaisquer outros documentos que comprovem o deslocamento diário (incluindo tempo de cada deslocamento e tempos de paradas) de todos os veículos empregados. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização da SEDUC após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art., 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

	<p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art., 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.2	<p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</p>
3.3	<p>No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;</li> <li>2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e</li> <li>3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de pessoas transportadas na prestação dos serviços, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.</li> </ol>
3.4	<p>(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
3.5	<p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....)</p> <p>(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Como métrica de eficiência a ser adotada para a contratação pretendida, deve-se observar a finalidade da contratação, que é, em última razão, a frequência de alunos em condições adequadas para assistir aulas na rede estadual de ensino. De tal sorte, adotou-se como unidade de medida para mensuração da remuneração da contratação a quantidade de pessoas transportadas por dia letivo. A remuneração dos serviços pela disponibilidade de mão de obra, sem vinculação a resultados, favorece o paradoxo lucro-incompetência, conforme Acórdão TCU 786/2006 – Plenário, o que gera desperdício de recursos públicos e não atendimento à necessidade que originou a contratação. No entanto, a unidade de medida, em nome do equilíbrio econômico-financeiro da contratação ora buscada, somente pode ser utilizada quando houver culpa da Contratada pelo não atingimento do número desejado de pessoas transportadas. Neste sentido, constata-se que a unidade de medida adotada serve de Instrumento de Medição de Resultados – IMR do objeto em tela, haja vista ser capaz de constatar a efetividade de sua execução, com o cumprimento da obrigação de colocar à disposição de todos os alunos, professores e servidores credenciados pelas GRE's (Gerências Regionais de Ensino), os serviços de transporte escolar. O IMR é o mecanismo que define em</p>



bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento e tem por objetivo possibilitar à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. O IMR será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia). Para fazer jus à remuneração máxima proposta para os serviços, faz-se necessário observar os seguintes critérios:

1. Atendimento à necessidade descrita nos Anexos do Edital, fornecida pelas Gerências Regionais de Ensino, onde estão descritos os itinerários, quilometragem a ser rodada, tipo de veículos, quantidade de alunos, professores e servidores a serem transportados e turnos frequentados;
2. A proposta fornecida pela Contratada deverá descrever toda a composição de custos, fixos e variáveis e remuneração envolvidos na contratação;
3. Fiscalização durante a execução para verificação da quilometragem efetivamente percorrida, a qual não poderá exceder ao disposto no subitem 1. descrito supra.
4. Conferência das impressões de tela dos itinerários percorridos, com base nas informações obtidas pelo sistema previsto no item 5 do Termo de Referência, para que a comissão de fiscalização do contrato possa aferir a efetiva disponibilização dos serviços de todos os veículos, para cada dia letivo.

Uma vez verificada a disponibilização dos serviços para 100% (cem por cento) dos alunos, professores e demais servidores vinculados às rotas previstas pela contratação e por este instrumento, fará jus a Contratada à totalidade do valor mensal contratado.

a) Caso não haja disponibilização, pela Contratada, da totalidade dos serviços, será aferida a efetiva frequência e deduzido valor proporcional ao número de pessoas não transportadas, de acordo com a métrica fornecida pelo IMR, que será obtido mediante divisão do valor total diário do serviço pelo número de pessoas transportadas determinado pela Administração Contratante (R\$/pessoa transportada - dia).

b) A título de exemplificação, se, em determinado dia, em razão da não adequada prestação dos serviços pela Contratada, houve ausência de frequência de 10 transportados, será deduzido o valor equivalente a 10 vezes o IMR.

c) A glosa prevista no a) acima será aplicada sem prejuízo da também aplicação de eventuais sanções previstas no Termo de Referência bem como neste Contrato.

Em caso de ocorrência de greve, caso haja paralisação da totalidade das unidades escolares pertinentes ao contrato, a Contratada só fará jus ao pagamento dos dias letivos executados (ou seja, dos dias em que não houve greve), devendo ser remunerada pelos dias letivos paralisados somente no mês em que ocorrer a devida reposição destes.

1. Caso haja paralisação parcial, fará jus ao pagamento proporcional ao número de transportados, tanto dos dias de paralisação, quanto dos dias de reposição, quando ocorrerem.

2. A aferição dos dias e unidades escolares em que houve paralisação será de responsabilidade da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar – UGIE, da SEDUC.

5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou índice oficial que vier a substituí-lo.
7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2019), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: (14102)

Fonte: (20)

Programa de Trabalho: (12368122130)

Elemento de Despesa: (3.3.90.39)

PI: (...)

8.1

( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.

( X ) Será exigida da contratada garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, podendo-se optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da Parte Geral deste Contrato.

8.2

O prazo de validade da garantia é exercido validamente durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3

Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:

1. Expedir autorização dos serviços, indicando os locais de execução, bem como fornecer listas com nomes dos alunos por linha de transporte, mantendo-as sempre atualizadas, os respectivos itinerários, horários de partida e chegada.

2. Indicar o gestor e/ou fiscal responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que conveniente, as informações relacionadas ao seu andamento.

3. Fiscalizar, através do gestor ou comissão de fiscalização designada, a execução dos serviços nas unidades escolares.

4. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido em Contrato, bem como de acordo com o Termo de Referência e instrumento de Edital.

5. Sempre promover o bom entendimento entre os servidores e os empregados da Contratada, assim como cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato.

6. Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados e que tratem da natureza dos serviços contratados.

7. Comunicar a Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.

8. Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no percurso estabelecido no Termo de Referência ou neste Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.

9. Verificar o cumprimento adequado das condições Contratadas e apurar irregularidades ou denúncias referentes à prestação dos serviços.

10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

1454  


contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2

Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, instrumento de Edital bem como neste contrato e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEDUC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1. Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF e/ou CADUF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante a fazenda estadual; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato, no prazo determinado.

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

22. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente:

22.1. Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;

23. Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- 23.1. Registro como veículo de passageiros;
- 23.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 23.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 23.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 23.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 23.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 23.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
24. Os veículos deverão estar equipados no mínimo com rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 (trinta) segundos e margem de erro de 30 (trinta) metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante.
25. Na ocasião da contratação, a empresa deverá equipar os veículos com monitoramento eletrônico/GPS, incluso a implantação de sistema BI (BUSINESS INTELIGENCE) de acompanhamento, localização de veículos, monitoramento através de mapas digitais.
- 25.1. Oferecer ao órgão gestor da Contratante, meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e atestadas pelo gestor do contrato;
- 25.2. Deverá, ainda, caso necessário, apresentar os relatórios de bordo individualizados para cada veículo utilizado, a quantidade e identificação de alunos, professores e servidores transportados em cada dia letivo.
26. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
27. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
28. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.
29. Apresentar, quando da contratação, cópia da apólice dos seguros previstos no item 5.7.3 do Termo de Referência.
30. Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos.
31. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor.
32. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabilizará a prestar informação e remeter à SEDUC/PI todas as documentações citadas no subitem 5.2.3 do Termo de Referência, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

33. Fica expressamente vedada a prestação de serviços pela Contratada a transportados de municípios que tenham aderido ao PROETE.

34. Deverá a Contratada fornecer 2 (dois) logins e senha específicos para que a Administração consiga realizar de forma eficaz o monitoramento previsto no item 5.4 do Termo de Referência, sendo que um será alocado para utilização pela Administração Contratante, e outro para o Tribunal de Contas do Estado.

11.4

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada em acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, inclusive com utilização dos mecanismos previstos no item 5 do Termo de Referência, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato.

15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.1. Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos, professores e servidores transportados;

16.2. Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;

16.3. Relatórios, produzidos pelos diretores das escolas, e ratificados pelos gerentes das GRE's respectivas, indicando dias letivos, pessoas transportadas (dentre as determinadas pela Administração contratante, nos termos do Termo de Referência, instrumento de Edital, bem como neste contrato), turnos e pontualidade.

16.4. Quaisquer outras diligências que a comissão de fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual.

17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. A fiscalização e controle também será exercida por qualquer cidadão interessado, através de denúncias, reclamações e sugestões encaminhados à Ouvidoria Geral do Estado, acessível por meio do e-mail atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br e do telefone 162, ou à Ouvidoria da SEDUC, acessível pelo e-mail ouvidoriaeduc@educ.pi.gov.br ou pelos telefones 0800 280 5570 e (86) 3216 1555.

12.1.1

Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Comete infração administrativa nos termos da Legislação aplicável, a CONTRATADA que:

- 1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 1.5. Cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 2.2. Multa de:
    - 2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 no subitem 4. Abaixo descrito;
    - 2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí, com o consequente descredenciamento no SICAF e/ou CADUF pelo prazo de até cinco anos.
    - 2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1. descrito supra.
  - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato


Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens Contrato e Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01

	Termo de Referência/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
<p>5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.</p> <p>7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.</p> <p>8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.</p> <p>10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.</p> <p>11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.</p> <p>12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADUF.</p>		
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir de sua assinatura.	

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI)

1462  


_____	_____
Ellen Gera de Brito Moura	Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí	C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO** - CPF nº 016.113.313-40, Usuário Externo, em 04/12/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0098228 e o código CRC A5205FE1.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

## Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 00011.035718/2021-21

Interessado: C2 DOIS TRANSPORTE E LOCADORA EIRELE CNPJ.15.072.752/001-35


Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.072.752/0001-35, estabelecida na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº. 5950. Bairro Itararé. CEP 64078-005, Teresina-Piauí, prestou serviços de Transporte Escolar para Secretaria de Estado de Educação, situada a Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 068/2019 referente à 1ª Gerência Regional de Educação que compreende os municípios de Cajueiro da Praia, Caraúbas, Cocal, Ilha Grande, Luís Correia e Parnaíba, para transportar uma média de 1.558 alunos, utilizando no máximo 79 veículos, nos turnos manhã, tarde e noite, durante 214 dias letivos, percorrendo em média 1.549.402 km/ano, tendo como data inicial o dia 09 de dezembro de 2019 e término o dia 09 de dezembro de 2020, tendo sido executado somente nos meses de fevereiro e março, conforme atestado por fiscais de contrato nos processos SEI nº 00011.007149/2020-42 e 00011.008013/2020-50, ficando o contrato suspenso nos demais meses por força do Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020, o qual estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí.


Atestamos, ainda que a empresa apresentou bom desempenho operacional, cumprindo com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca do serviço acima prestado, que a desabone tecnicamente, bem como não sofreu qualquer tipo de penalidade em razão da execução do Contrato em questão, até a presente data.

Teresina, 25 de fevereiro de 2023.

Giovanni Oliveira de Moura

Coordenação de Transporte Escolar - SEDUC

 Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA - Matr., Coordenador**, em 25/02/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6725390** e o código CRC **10DA8006**.

Referência: Processo nº 00011.011663/2023-25

SEI nº 6725390



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

## Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 00011.035718/2021-21

Interessado: C2 DOIS TRANSPORTE E LOCADORA EIRELE CNPJ.15.072.752/001-35


Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.072.752/0001-35, estabelecida na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº. 5950. Bairro Itararé. CEP 64078-005, Teresina-Piauí, prestou serviços de Transporte Escolar para Secretaria de Estado de Educação, situada a Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 073/2019 referente à 5ª Gerência Regional de Educação que compreende os municípios de Boa Hora, Boqueirão, Sigefredo Pacheco, Campo Maior, Castelo do Piauí, São João da Serra, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, para transportar uma média de 2.102 alunos, utilizando no máximo 79 veículos, nos dias manhã, tarde e noite, durante 214 dias letivos, percorrendo em média 886.388 km/ano, tendo como data inicial o dia 04 de dezembro de 2019 e término o dia 04 de dezembro de 2020, tendo sido executado somente nos meses de fevereiro e março, conforme atestado por fiscais de contrato nos processos SEI nº 00011.007153/2020-19 e 00011.008014/2020-02, ficando o contrato suspenso nos demais meses por força do Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020, o qual estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí.


Atestamos, ainda que a empresa apresentou bom desempenho operacional, cumprindo com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca do serviço acima prestado, que a desabone tecnicamente, bem como não sofreu qualquer tipo de penalidade em razão da execução do Contrato em questão, até a presente data.

Teresina, 25 de fevereiro de 2023.

Giovanni Oliveira de Moura

Coordenação de Transporte Escolar - SEDUC

 Documento assinado eletronicamente por GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA - Matr., Coordenador, em 25/02/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6725286** e o código CRC **FC4D899E**.

Referência: Processo nº 00011.011663/2023-25

SEI nº 6725286



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

## Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 00011.035718/2021-21

Interessado: C2 DOIS TRANSPORTE E LOCADORA EIRELE CNPJ.15.072.752/001-35


Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.072.752/0001-35, estabelecida na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº. 5950. Bairro Itararé. CEP 64078-005, Teresina-Piauí, prestou serviços de Transporte Escolar para Secretaria de Estado de Educação, situada a Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 084/2019 referente à 14ª Gerência Regional de Educação que compreende os municípios de Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Redenção do Gurguéia e Santa Luz, para transportar uma média de 1.432 alunos, utilizando no máximo 41 veículos, nos turnos manhã, tarde e noite, durante 214 dias letivos, percorrendo em média 451.968 km/ano, tendo como data inicial o dia 09 de dezembro de 2019 e término o dia 09 de dezembro de 2020, tendo sido executado somente nos meses de fevereiro e março, conforme atestado por fiscais de contrato nos processos SEI nº 00011.007159/2020-88 e 00011.008039/2020-06, ficando o contrato suspenso nos demais meses por força do Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020, o qual estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí.


Atestamos, ainda que a empresa apresentou bom desempenho operacional, cumprindo com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca do serviço acima prestado, que a desabone tecnicamente, bem como não sofreu qualquer tipo de penalidade em razão da execução do Contrato em questão, até a presente data.

Teresina, 25 de fevereiro de 2023.

Giovanni Oliveira de Moura

Coordenação de Transporte Escolar - SEDUC

 Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA - Matr., Coordenador**, em 25/02/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6725431** e o código CRC **F5059F94**.

Referência: Processo nº 00011.011663/2023-25

SEI nº 6725431



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

## Atestado de Capacidade Técnica

Processo nº 00011.035718/2021-21

Interessado: C2 DOIS TRANSPORTE E LOCADORA EIRELE CNPJ.15.072.752/001-35


Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.072.752/0001-35, estabelecida na Av. Dep. Paulo Ferraz, nº. 5950. Bairro Itararé. CEP 64078-005, Teresina-Piauí, prestou serviços de Transporte Escolar para Secretaria de Estado de Educação, situada a Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 089/2019 referente à 18ª Gerência Regional de Educação que compreende os municípios de Nazária, Passagem Franca, Palmeirais, Lagoa Alegre, Miguel Alves, José de Freitas, Coivaras, Altos, União e Prata do Piauí, para transportar uma média de 3.840 alunos, utilizando no máximo 129 veículos, nos turnos manhã, tarde e noite, durante 214 dias letivos, percorrendo em média 2.057.824 km/ano, tendo como data inicial o dia 09 de dezembro de 2019 e término o dia 09 de dezembro de 2020, tendo sido executado somente nos meses de fevereiro e março, conforme atestado por fiscais de contrato nos processos SEI nº 00011.007160/2020-11 e 00011.008040/2020-22, ficando o contrato suspenso nos demais meses por força do Decreto nº 18.895 de 19 de março de 2020, o qual estabeleceu o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí.


Atestamos, ainda que a empresa apresentou bom desempenho operacional, cumprindo com suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca do serviço acima prestado, que a desabone tecnicamente, bem como não sofreu qualquer tipo de penalidade em razão da execução do Contrato em questão, até a presente data.

Teresina, 25 de fevereiro de 2023.

Giovanni Oliveira de Moura

Coordenação de Transporte Escolar - SEDUC

 Documento assinado eletronicamente por GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA - Matr., Coordenador, em 25/02/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6725466** e o código CRC **58E6A44C**.

Referência: Processo nº 00011.011663/2023-25

SEI nº 6725466



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA NIRE : 22600005982 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PIC2302087212		
NIRE (Sede) 22600005982	CNPJ 15.072.752/0001-35	Data de Ato Constitutivo 23/02/2015	Início de Atividade 23/02/2015		
Endereço Completo Avenida Deputado Paulo Ferraz, Nº 5950, Itararé - Teresina/PI - CEP 64078-005					
Objeto Social Locação de automóveis sem condutor - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - Transporte escolar - Agências de viagens - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO	016.113.313-40	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO	016.113.313-40	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA	
09/12/2022	T2260000598			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2023 às 18:02:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plaudigital.pi.gov.br> com o código T9EAA9G7.



PIC2302087212

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



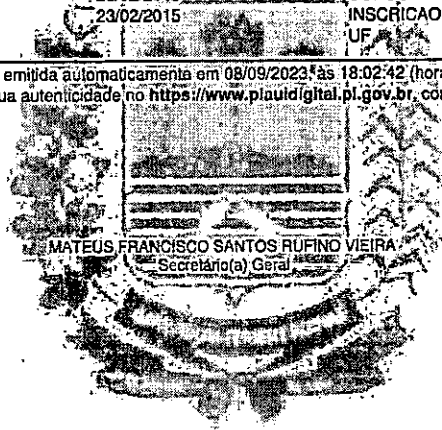
### CERTIDÃO ESPECÍFICA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2302087241	
NIRE 22600005982 CNPJ 15.072.752/0001-35		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida Deputado Paulo Ferraz, Nº 5950, xxxxx, Itararé - Teresina/PI - CEP 64078-005			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904	72260000598	09/12/2022	TRANSFORMACAO
318	20190317450	15/08/2019	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190173963	29/04/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EMPRESARIAL)
002	20190173963	29/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160281040	03/10/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EMPRESARIAL)
002	20160281040	03/10/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	322997	29/05/2015	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	22600005982	29/05/2015	TRANSFORMACAO
002	319880	13/03/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	319216	04/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	318711	23/02/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22200418261	23/02/2015	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2023 às 18:02:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br> com o código 5KEXG3U0.



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral

1469  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal De Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
4525078	15.072.752/0001-35	24/01/2023

### RAZÃO SOCIAL:

C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI

### NOME FANTASIA:

C2 TRANSPORTES

### LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ Nº 5950  
TERESINA - PI  
64078005

ITARARE

### ATIVIDADES

1	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
2	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
3	4924-8/00	Transporte escolar
4	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5	7911-2/00	Agências de viagens

### LICENÇAS:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

**RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Código de Autenticidade

afc6d87ddc86c88447c0cf899626709d84





**ADECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS / MA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.072.752/0001-35, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64078-005, TERESINA (PI), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE /RG Nº 2.356.995 E INSCRITO NO CPF 016.113.313-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAI, TERESINA (PI)

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ATENCIOSAMENTE,

TERESINA/PI 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340  
Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340  
Dados: 2023.09.09 11:26:15 -03'00'

C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA:1507275200135  
Assinado de forma digital  
por C2 TRANSPORTE E  
LOCADORA  
LTDA:1507275200135  
Dados: 2023.09.09 11:26:34 -03'00'

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO

CPF nº 016.113.313-40

C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA

15.072.752/0001/35

Av. Deputado Paulo Ferraz | Nº 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.072.752/0001-35, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64078-005, TERESINA (PI), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE /RG Nº 2.356.995 E INSCRITO NO CPF 016.113.313-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAI, TERESINA (PI) DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X ).

ATENCIOSAMENTE,

TERESINA/PI 11 DE SETEMBRO DE 2023.

C2  
TRANSPORTE  
E LOCADORA  
LTDA:15072752  
2000135  
Assinado de forma  
digital por C2  
TRANSPORTE E  
LOCADORA  
CNPJ:15072752000135  
Dados: 2023.09.09  
11:26:57 -03'00"

CARLOS  
AUGUSTO  
RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO  
FILHO:01611331  
340  
Assinado de forma  
digital por CARLOS  
AUGUSTO RIBEIRO  
DE ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340  
Dados: 2023.09.09  
11:27:19 -03'00"

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CPF nº 016.113.313-40  
C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
15.072.752/0001/35

Av. Deputado Paulo Ferraz | Nº 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.072.752/0001-35, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64078-005, TERESINA (PI), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE /RG Nº 2.356.995 E INSCRITO NO CPF 016.113.313-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAL, TERESINA (PI) PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

ATENCIOSAMENTE,

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO: 01611331340  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
Data: 2023.09.09 11:27:50 -03'00'

C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA: 15072752000135  
Assinado de forma digital por C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
Data: 2023.09.09 11:28:12 -03'00'

TERESINA/PI 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CPF nº 016.113.313-40  
C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
15.072.752/0001/35

Av. Deputado Paulo Ferraz | Nº 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**  
**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.072.752/0001-35, ESTABELECIDNA NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64078-005, TERESINA (PI), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE /RG Nº 2.356.995 E INSCRITO NO CPF 016.113.313-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAI, TERESINA (PI) DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ATENCIOSAMENTE,

C2  
TRANSPORTE  
E LOCADORA  
LTDA:15072752  
000135  
Assinado de forma digital por C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA:15072752000135  
Dados: 2023.09.09 11:28:36 -03'00"

CARLOS  
AUGUSTO  
RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO  
FILHO:016113  
31340  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340  
Dados: 2023.09.09 11:28:57 -03'00"

TERESINA/PI 11 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CPF nº 016.113.313-40  
C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
15.072.752/0001/35



**ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.072.752/0001-35, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64078-005, TERESINA (PI), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE /RG Nº 2.356.995 E INSCRITO NO CPF 016.113.313-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAI, TERESINA (PI) DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ATENCIOSAMENTE,

<p>CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340          Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO:01611331340          Dados: 2023.09.09 11:29:25 -03'00'</p>	<p>C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA:15072752000135          Assinado de forma digital por C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA:15072752000135          Dados: 2023.09.09 11:29:46 -03'00'</p>	<p>TERESINA/PI 11 DE SETEMBRO DE 2023.</p>
---	---	--

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CPF nº 016.113.313-40  
C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
15.072.752/0001/35



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro (a)  
Prefeitura Municipal de Balsas  
BALSAS-MA

A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.072.752/0001-35, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 5950, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64078-005, TERESINA (PI), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE /RG Nº 2.356.995 E INSCRITO NO CPF 016.113.313-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA JOÃO XXIII, S/N QUADRA K, LOTE 11, TERRAS ALPHAVILLE, BAIRRO URUGUAI, TERESINA (PI) DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) A INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

ATENCIOSAMENTE,

C2  
TRANSPORTE  
E E  
LOCADORA  
LTDA:150727  
52000135

Assinado de forma  
digital por C2  
TRANSPORTE E  
LOCADORA  
LTDA:1507275200  
0135  
Dados: 2023.09.09  
11:30:08 -03'00'

CARLOS AUGUSTO  
RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340

TERESINA/PI 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO  
DE ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340  
Dados: 2023.09.09 11:30:34  
-03'00'

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CPF nº 016.113.313-40  
C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
15.072.752/0001/35

Av. Deputado Paulo Ferraz | Nº 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)



PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

ITENS	DESCRIÇÃO	TURNOS UTILIZADOS	TIPO SDE VEÍC	KW/DIA	Dias Letivos	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Bobby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá.	Vesp.	3	140	200	1	16	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 158.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí.	Mat.	3	35	200	1	3	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 39.550,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí.	Vesp.	3	35	200	1	4	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 39.550,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho.	Mat.	3	240	200	1	24	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 271.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Povoado São Gregório II, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho.	Vesp.	2	240	200	1	15	Vicinal	R\$ 5,94	R\$ 285.120,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO


10	E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso à Santa Luzia	Vesp.	4	146	200	1	12	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 135.488,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Cascavel, Serra Negra, Sr. Pedro Anta, Faz. Agro minas.	Mat.	1	116	200	1	42	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 168.432,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Vão do Cajá, Vargem Limpa, Faz. Olindiana, Entrada do cemitério, Faz. Agromina, Cascavel, Serra Negra, Gado Bravo, Chácara São Raimundo, Passagem da Ponte	Vesp.	1	126	200	1	40	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 182.952,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Brejão, Brejo Comprido, Manoel Gregório, Boa Esperança.	Vesp.	3	94	200	1	17	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 106.220,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Povoado Limpeza e Estiva	Vesp.	2	115	200	1	15	Vicinal	R\$ 5,94	R\$ 136.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

15	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim.	Mat.	3	90	200	1	23	Vicinal	RS: 5,65	R\$ 101.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
----	--	------	---	----	-----	---	----	---------	----------	----------------	--------------------

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
 (86) 99918-8456  
 E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

1479



16	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácaratrês irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim.	Vesp.	3	90	200	1	24	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 101.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo Ares: Craíbas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires.	Matu.	2	160	200	1	10	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 190.080,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo Ares: Craíbas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires.	Vesp.	3	160	200	1	19	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 180.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito, Chácara São Francisco Belos Aires.	Mat.	1	160	200	1	31	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 232.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

20	E.M. RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito Chácara São Francisco Belos Aires.	Vesp.	2	160	200	1	14	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 190.080,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buritill e Pov. Buriti III, Canto do Rio.	Mat.	1	90	200	1	38	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Canto dos Donários, Faz. Veados, Chácara do Renato, Faz. Paulinho Bento, Coco dos Glórias, Faz. Patrona, Pedro Ivo, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Bom Jardim, Entrada Pedro Ivo/ D. Fátima, Entrada D. Fátima/ Erotides, Coco-Erotides, Tóquio, D. Fátima.	Mat.	1	110	200	1	43	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 159.720,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Faz. Azuis, Canto dos Donários, Terra Nova, Faz. Vereda Alegre, Piaçava, Gameleira, entrada Baú, Localidade Bandeira, Três Buriti, Ronca, chácara do Simeão, Neto Gomes.	Mat.	3	100	200	1	26	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 113.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

1  
1481

24	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira	Vesp.	4	180	200	1	14	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 167.040,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira	Mat.	5	180	200	1	18	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 160.920,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	E.M. JOSÉ ANTONIO, DE LIMA: Brejinho do Gaúcho, Capoeiral, Castelo, Santa Clara e Escola.	Mat.	5	80	200	1	7	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 71.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda a Estiva.	Mat.	4	88	200	1	3	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 81.664,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda a Estiva.	Vesp.	4	88	200	1	3	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 81.664,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro, Brejinho, Brejo do Poço, Localidade Lagoa, Loc. África e Loc. Mirindiba.	Mat.	4	122	200	1	5	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 113.216,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)



30	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Brejo da Vaca, Coqueiro, Santa Cecília, Bom Jesus, Caititu Faz. Martins.	Mat.	4	120	200	1	12	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 111.360,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
----	--	------	---	-----	-----	---	----	---------	----------	----------------	--------------------

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)





TRANSPORTES E LOCADORA  
TRANSPORTES COM QUALIDADE E SEGURANÇA

31	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Loc. São Paulo, São Vicente, Caracolzinho, Cachoeirinha, Caca do Tertuliano.	Mat.	5	110	200	1	17	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 98.340,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Santa Tereza, Estiva de Pau, Bom Tempo e Sucupira.	Mat.	5	75	200	1	23	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 67.050,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	E.M. SÃO BENEDITO-Porto Do Isidoro: Boqueirão, Pedra Branca Escola.	Mat.	5	80	200	1	10	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 71.520,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	E.M. NOSSA Sr. <sup>a</sup> APARECIDA - Coroatá: Faz. São Mateus, Bom Sossego, casa do Saló, Casa do Carlos, Gerais, Amaro Leite, Vão do Olho D'água, Ribeirão de Areia.	Vesp.	5	155	200	1	25	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 138.570,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	E.M. NOSSA Sr. <sup>a</sup> APARECIDA - Coroatá: Cachoeira 1, 2, Água Ligeira, São Felix 1e 2, Faz. Prazeres, Cágados.	Vesp.	4	160	200	1	15	Vicinal	R\$ 4,64	R\$ 148.480,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
37	E.M. Dr. LUIZ ROCHA - Vão da Salina, Bom Acerto, Brejo Dantas, João Pinhencha, Novo Recreio, Vão do Fogo, Faz. Picos, Associação Terra Viva, Brejo Verde	Mat.	5	150	200	1	25	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 134.100,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdolslocadora@gmail.com](mailto:cdolslocadora@gmail.com)

1484

38	E.M. Dr. LUIZ ROCHA: Bom Acerto, Brejo Danta, Novo Recreio, Vão da Salina.	Mat.	5	115	200	1	20	Vicinal	R\$ 4,47	R\$ 102.810,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
39	E.M. SÃO CRIATOVÃO - Faz. Vão Grande: Faz. Prazeres, São Bento, Faz. Todos os Santos, Faz. Vão da Porta, pov. Peba	Mat.	3	175	200	1	23	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 197.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo doTalo, Lagoa.	Vesp.	3	174	200	1	25	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 196.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO - Rio Coco: Canto da Aldeia, Pedra de Fogo, Faz, Aliança, Faz. Reunidas e Faz, Água Branca,	Mat.	3	165	200	1	18	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 186.450,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
42	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem (casa do Gean), Santo Antônio, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha I, Serrinha II. Localidade, Boto, Localidade Salto.	Mat.	1	100	200	1	36	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 145.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha, Localidade, Boto, Localidade Salto.	Vesp.	2	100	200	1	13	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 118.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

44	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão.	Mat.	3	120	200	1	15	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 135.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
45	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão.	Vesp.	3	120	200	1	18	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 135.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Alegrete de Baixo, Veredão, Alegrete de Cima, Chácara Nossa Senhora de Guadalupe, Pedreira.	Mat.	3	128	200	1	25	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 144.640,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Retiro, Brejo Bonito e Barragem.	Mat.	2	45	200	1	6	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Retiro, Brejo Bonito, Chácara Brejo Bonito e Barragem.	Vesp.	2	45	200	1	12	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 53.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



49	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Pedreira, Alegrete de Baixo, Alegrete de cima.	Vesp.	1	90	200	1	28	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
----	---	-------	---	----	-----	---	----	-----------------	----------	-------------------	-----------------------

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

1  
1487



TRANSPORTES E LOCADORA  
TRANSPORTES COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA

50	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Balsinha, Casa da Zulmira, Santa Cruz I (da Jesus Coelho) a Água Branca/ Balsinha, Santa Cruz I (Jesus Coelho), Faz. Brejo, Associação São Pedro, Faz. Tucanos, Faz. Bacaba/ Boa Vista, Santa Cruz II e Chácara Santa Rosaa Balsas.	Vesp.	1	200	200	1	42	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 290.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Matador, Faz. Juazeiro, Bacaba, Brejo da Palha, Campestre I, Vão da Vargem Campestre a Balsas	Vesp.	1	190	200	1	36	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 275.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
52	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, chácara Ouro Verde, São Cardoso a Balsas.	Mat.	1	186	200	1	38	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 270.072,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [odoislocadora@gmail.com](mailto:odoislocadora@gmail.com)

1  
1488

53	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Cajueiro dos Marcedos I, II e III, Faz. Modelo, Veados, Faz. São João II, Faz, Faz. Tanque Vilmar, Canto do Riachão, Canto Grande, Faz. Cajueiro (sede), Serrinha, Flor do Tempo, São Cardoso a Balsas.	Mat..	1	160	200	1	33	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 232.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
----	---	-------	---	-----	-----	---	----	-----------------	----------	----------------	--------------------

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

1489

54	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Boto, Aldeia, Lagoa Grande a Balsas	Vesp.	1	120	200	1	35	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 174.240,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA Brejo de Cima, Salobro, São Bento, Associação Caminho dos Gerais a Balsas	Vesp.	1	170	200	1	40	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 246.840,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
56	APRIGIO DE BRITO PORTO: Rio Coco - Chácara Três filhos, Faz. Curitiba, Canto Bom, Faz. Vereda Boa, Faz. Dom Primo, Fazenda Sítio Novo, Fazenda Macaúba, Fazenda Brejinho.	Mat.	1	210	200	1	30	Vicinal/Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 304.920,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
57	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco: Faz. Progresso, Estiva, Faz. Corrente, Faz. Sapucaia, Bunge.	Mat.	3	170	200	1	18	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 192.100,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
58	E.M. MAJOR CELSO: Vão do Cajá, Brejo de Cima, Vão Da Onça, Casa dona Raimunda, Cacimbinhas.	Mat.	2	158	200	1	14	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,94	R\$ 187.704,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Fazenda Macaúba, Fazenda Alvorada, Fazenda Castanho, Fazenda, Fazenda Zootts, Fazenda Sítio do meio, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Zitkostk, Balsas.	Mat.	3	170	200	1	22	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 192.100,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



60	VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - Tiririca, Riacho do Mato, Malhada, Bacabinha, Balsas.	Vesp.	3	180	200	1	24	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 203.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
----	--	-------	---	-----	-----	---	----	-----------------	----------	----------------	-----------------------

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)




61	VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - Balsinha, Água Branca, Faz. Osvaldo, Balsas.	Vesp.	3	180	200	1	22	Vicinal/Asfalto	R\$ 5,65	R\$ 203.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
62	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas.	Mat.	3	60	200	1	20	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 67.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas.	Vesp.	3	60	200	1	23	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 67.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
64	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta.	Vesp.	3	80	200	1	16	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 90.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Picos, Chácara Nossa Senhora das Graças, Faz. Canaã, Britasul, Salgadinho, Balsas.	Mat.	3	75	200	1	14	Vicinal	R\$ 5,65	R\$ 84.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Fazenda 6 Irmãos, Fazenda Canto Bom, BR 230, Balsas.	Mat.	1	166	200	1	35	Asfalto/vicinal	R\$ 7,26	R\$ 241.032,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco.	Mat	1	130	200	1	12	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 188.760,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
68	E. M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho, Chácara Sargento Alves.	Mat.	1	80	200	1	45	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 116.160,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [doislocadora@gmail.com](mailto:doislocadora@gmail.com)



69	E.M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho.	Vesp.	1	60	200	1	45	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 87.120,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
----	---	-------	---	----	-----	---	----	---------	----------	---------------	--------------------

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

  
1493

70	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas.	Mat.	1	120	200	1	26	Vicinal	R\$ 7,43	R\$ 178.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
71	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Pov. Angelim, Vila Santo Antônio, Jenipapo e Balsas.	Vesp.	1	110	200	1	43	Vicinal	R\$ 7,26	R\$ 159.720,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro	Vasp.	1	56	200	1	45	Asfalto	R\$ 7,26	R\$ 81.312,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
73	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros, São Benedito, São Cardoso a Balsas.	Mat.	3	200	200	1	20	Asfalto/vicinal	R\$ 5,65	R\$ 226.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
74	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas.	Vesp.	2	200	200	1	14	Asfalto/vicinal	R\$ 5,94	R\$ 237.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)

76	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Faz. Veado, Faz. Guambeta, Chácara Maravilha, Rio Coco.	Vesp	2	115	200	1	14	Asfalto/vicinal	R\$ 5,94	R\$ 136.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
77	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco	Vesp	2	122	200	1	10	Asfalto/vicinal	R\$ 5,94	R\$ 144.936,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR TOTAL R\$ 10.851.632,00 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENT E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)										R\$ 10.851.632,00	

A EMPRESA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA CNPJ 15.072.752/0001-35 DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

Av. Deputado Paulo Ferraz | N° 5990 - Itararé  
(86) 99918-8456  
E-mail: [cdoislocadora@gmail.com](mailto:cdoislocadora@gmail.com)



4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO 1, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ATENCIOSAMENTE,

TERESINA/PI 11 DE SETEMBRO DE 2023.

C2 TRANSPORTE  
E LOCADORA  
LTDA:1507275200  
0135  
Assinado de forma digital por  
C2 TRANSPORTE E  
LOCADORA  
LTDA:15072752000135  
Dados: 2023.09.09 11:25:15  
-03'00'

CARLOS AUGUSTO  
RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340  
Assinado de forma digital  
por CARLOS AUGUSTO  
RIBEIRO DE  
ALEXANDRINO  
FILHO:01611331340  
Dados: 2023.09.09  
11:25:49 -03'00'

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO  
CPF nº 016.113.313-40  
C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA  
15.072.752/0001/35



**LICITANTES  
INABILITADOS**

**M. L. N PEREIRA**  
**TRANSPORTES**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.761.694/0001-57  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/06/2012

NOME EMPRESARIAL  
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
TRANSBALSAS

PORTÉ  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R 4

NÚMERO  
364

COMPLEMENTO  
SALA: A;

CEP  
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO  
CATUMBI

MUNICÍPIO  
BALSAS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(99) 3541-9325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2023 às 11:29:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 5252023  
Código de validação: 8CC167B3A9

Número da guia: 290509010015955032

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no ( ) CPF / (X) CNPJ Nº 15.761.694/0001-57.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#!/certidao-search-state-certificate-form>

**JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas  
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 06/09/2023 10:09 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 4352023 / Código: 8CC167B3A9 ✓  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 4352023  
Código de validação: 8CC167B3A9

Número da guia: 23050901001548877.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **M L N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrito(a) no ( ) CPF / (X) CNPJ Nº 15.761.694/0001-57.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

**JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas  
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 07/07/2023 11:35 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 4352023 / Código: 8CC167B3A9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.761.694/0001-57  
**Razão Social:** M L N PEREIRA TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA 4 364 SALA A / CATUMBI / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081706231781583774

Informação obtida em 25/08/2023 08:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.761.694/0001-57  
 Razão social: M L N PEREIRA TRANSPORTES  
 Nome fantasia: TRANSBALSAS

Data de Emissão e Vigência	Data de Validade	Numero do CRF
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023080507355716396953
17/08/2023	17/03/2023 a 15/09/2023	2023081705231731583774
28/07/2023	29/07/2023 a 27/03/2023	2023072801362716532858
10/07/2023	10/07/2023 a 08/03/2023	2023071003063763662810
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	20230621014839923-47804
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060201382911265395
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051401324227832000
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042501501951904381
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040601392770038653
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031801411797079324
27/02/2023	27/02/2023 a 26/03/2023	2023022701281709704006
03/02/2023	03/02/2023 a 09/03/2023	2023020301395811803057
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012001483112894296
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101222277955171
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121301483522302551



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.761.694/0001-57  
Certidão n°: 16398665/2023  
Expedição: 19/04/2023, às 10:37:58  
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.761.694/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.761.694/0001-57  
Certidão n°: 16398665/2023  
Expedição: 19/04/2023, às 10:37:58  
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.761.694/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 15.761.694/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:33 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **9772.C347.AA00.3882**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 15.761.694/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:33 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **9772.C347.AA00.3882**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





1508  
*[Handwritten signature]*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 045902/23

**Data da Certidão:** 27/06/2023 11:22:08

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 15761694000157

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/07/2023 21:51:59



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 045902/23 <b>Data de Validade:</b> 25/10/2023 <b>Data de Emissão:</b> 27/06/2023 11:22:08 <b>Inscrição Estadual:</b> 0 <b>CPF/CNPJ:</b> 15761694000157 <b>Razão Social:</b></p> <p style="text-align: right;"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



1510

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 229817/23

**Data da Certidão:** 25/08/2023 08:22:36

CPF/CNPJ 15761694000157 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 25/08/2023 08:22:36



**Estado do Maranhão**  
**Certidão Negativa de Débito**

- 1511

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	229817/23
<b>Data de Validade:</b>	23/12/2023 08:22:36
<b>Data de Emissão:</b>	25/08/2023 08:22:36
<b>Inscrição Estadual:</b>	0
<b>CPF/CNPJ:</b>	15761694000157
<b>Razão Social:</b>	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



- 1512

**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número: 00001296692023**

**Data de expedição: 31/07/2023 15:15:52**



A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI** que possui o CNPJ **15.761.694/0001-57** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 15.761.694/0001-57

**Razão Social:** M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI

**Endereço:** Rua 4

**Número:** 364

**Município:** BALSAS

**Bairro:** CATUMBI

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
22/06/2012

**Código de validação:** 543210D38E7FABDF7C57EA1F3906E2F4

**Data de validade da certidão:** 29/10/2023

**Finalidade:** -



**PREFEITURA DE BALSAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)  
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número: 00001296692023**  
**Data de expedição: 31/07/2023 15:15:52**

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI** que possui o CNPJ **15.761.694/0001-57** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 15.761.694/0001-57**

**Razão Social: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI**

**Endereço: Rua 4**

**Número: 364**

**Município: BALSAS**

**Bairro: CATUMBI**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**

**SIMPLES NACIONAL**

**Data de início de atividade:**

**22/06/2012**

**Código de validação: 543210D38E7FABDF7C57EA1F3906E2F4**

**Data de validade da certidão: 29/10/2023**

**Finalidade: -**

1513

**CERTIFICADO**

1020230072722658



- 1514

### CERTIDÃO ESPECÍFICA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2302821709

NIRE 21600133441  
CNPJ 15.761.694/0001-57 Situação ATIVA  
Status SEM STATUS

Endereço Completo 4, Nº 364, SALA A, CATUMBI - Balsas/MA - CEP 65800-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230907415	13/07/2023	BALANCO
904	T2160013344	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220379530	13/04/2022	BALANCO
223	20210585501	29/04/2021	BALANCO
223	20200311689	14/05/2020	BALANCO
091	20191259632	05/12/2019	TRANSFORMAÇÃO
091	20191259632	05/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190070862	13/02/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190070862	13/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190031611	23/01/2019	BALANCO
223	20180290169	05/04/2018	BALANCO
002	20170058123	08/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170248429	03/02/2017	BALANCO
315	20120409364	22/06/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101873171	22/06/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2023, às 18:44:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código U9JIPLS.



MAC2302821709



- 10/15  
P



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **15.761.694/0001-57**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:59 do dia 16/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **E7VQ160723104659**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



- 1516



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA, município Balsas, CNPJ nº 15.761.694/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21600133441.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/06/2012

Ato constitutivo: 21101873171

Balsas, 01/01/2022

---

MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 351.924.613-91

---

ANTONIO JOSE FONTES BECKMAN  
CONTADOR  
CRC/MA 12.407/O

1517

**M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 15.761.694/0001-57 NIRE: 21600133441

Rua 04, nº 364, sala A, Catumbi, Balsas/MA

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2022**

<b>ATIVO</b>	<b>2.130.909,28</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.077.828,87</b>
DISPONÍVEL	1.680.528,87
Caixa	1.680.528,87
CRÉDITOS	397.300,00
Duplicatas a Receber	397.300,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>53.080,41</b>
IMOBILIZADO	53.080,41
Veículos	257.016,53
Depreciação Acumulada	(203.936,12)
<b>PASSIVO</b>	<b>2.130.909,28</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>31.300,54</b>
Salários a Pagar	1.078,68
Encargos Sociais a Pagar	1.186,24
Impostos Federais a Recolher	29.035,62
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.099.608,74</b>
CAPITAL SOCIAL	600.000,00
Capital Social Integralizado	600.000,00
LUCROS ACUMULADOS	1.499.608,74
Lucros Acumulados	1.499.608,74

M. L. N. Pereira Transportes Eireli  
 CNPJ: 15.761.694/0001-57  
 Maria Lucia Nazareno Pereira  
 CPF: 351.924.613-91

Antônio José Fontes Beckman  
 CRC: MA 12.407/O

- 1518

**M. L . N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ:15.761.694/0001-57 NIRE: 21600133441

Rua 04, nº 364, sala A, Catumbi, Balsas/MA

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31.12.2022**

<b>RECEITAS</b>	<b>555.447,76</b>
Prestação de Serviços	555.447,76
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>44.767,45</b>
Simples Nacional s/ Faturamento	44.767,45
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>510.680,31</b>
<b>DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>20.104,36</b>
Despesas com Pessoal	14.544,00
Despesas Gerais	2.090,49
Despesas Financeiras	3.469,87
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>490.575,95</b>

M. L. N. Pereira Transportes Eireli


CNPJ: 15.761.694/0001-57

Maria Lucia Nazareno Pereira

CPF: 351.924.613-91

Antônio José Fontes Beckman

CRC: MA 12.407/O

- 1519  


**M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ:15.761.694/0001-57 NIRE: 21600133441  
Rua 04, nº 364, sala A, Catumbi, Balsas/MA

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2022**

	<b>Capital Realizado</b>	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>Total</b>
<b>Saldos em 31.12.2021</b>	100.000,00	1.604.032,79	2.204.032,79
<b>Aumento de Capital</b>	500.000,00		500.000,00
<b>Distribuição de Lucros</b>		(595.000,00)	(132.080,00)
<b>Resultado do Exercício</b>		490.575,95	490.575,95
<b>Saldos em 31.12.2022</b>	600.000,00	1.499.608,74	2.099.608,74

M. L. N. Pereira Transportes Eireli  
CNPJ: 15.761.694/0001-57  
Maria Lucia Nazareno Pereira  
CPF: 351.924.613-91

Antônio José Fontes Beckman  
CRC: MA 12.407/O



- 1520  
*[Assinatura]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35192461391	MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA
65686101353	ANTONIO JOSE FONTES BECKMAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 10:37 SOB N° 20230907415.  
PROTOCOLO: 230907415 DE 11/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310391410. CNPJ DA SEDE: 15761694000157.  
NIRE: 21600133441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.  
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ POSIÇÃO 31/12/2022

LG=	AC+RLP	<u>2.077.828,87</u>	66,38
	PC+ELP	31.300,54	

LC=	AC	<u>2.077.828,87</u>	66,38
	PC	31.300,54	

SG=	ATIVO TOTAL	<u>2.130.909,28</u>	68,08
	PC+ELP	31.300,54	

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2022

*Maria Luíza M. Pereira*

M. L. N. Pereira Transportes Eireli  
CNPJ: 15.761.694/0001-59

Assinado de forma digital por  
 ANTONIO JOSE FONTES  
 ANTONIO JOSE FONTES  
 BECKMAN:65686101353 BECKMAN:65686101353  
 Dados: 2023.07.13 16:34:45 -0300

Antônio José Fontes Beckman  
 CRC: MA 12.407/O

1522  
 11

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>17</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.220.800,74</b>	<b>555.447,76</b>	<b>645.339,22</b>	<b>2.130.909,28</b>
<b>23</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.167.720,33</b>	<b>555.447,76</b>	<b>645.339,22</b>	<b>2.077.828,87</b>
<b>4051</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>1.816.720,33</b>	<b>509.147,76</b>	<b>645.339,22</b>	<b>1.680.528,87</b>
<b>4067</b>	<b>CAIXA</b>	<b>1.816.720,33</b>	<b>509.147,76</b>	<b>645.339,22</b>	<b>1.680.528,87</b>
46	Caixa	1.816.720,33	509.147,76	645.339,22	1.680.528,87
<b>4133</b>	<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>351.000,00</b>	<b>46.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>397.300,00</b>
4529	Duplicatas a Receber	351.000,00	46.300,00	0,00	397.300,00
<b>550</b>	<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>53.080,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.080,41</b>
<b>566</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>53.080,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.080,41</b>
709	Veículos	257.016,53	0,00	0,00	257.016,53
780	(-) depreciação Veículos	-203.936,12	0,00	0,00	-203.936,12
<b>811</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.220.800,74</b>	<b>1.067.163,20</b>	<b>977.271,74</b>	<b>2.130.909,28</b>
<b>827</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>16.767,95</b>	<b>49.848,57</b>	<b>64.381,16</b>	<b>31.300,54</b>
<b>4156</b>	<b>SALARIOS A PAGAR</b>	<b>979,00</b>	<b>14.444,32</b>	<b>14.544,00</b>	<b>1.078,68</b>
1028	Salarios a Pagar	979,00	14.444,32	14.544,00	1.078,68
<b>4162</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>1.161,60</b>	<b>1.645,66</b>	<b>1.670,30</b>	<b>1.186,24</b>
1034	INSS a Recolher	242,00	1.645,66	1.670,30	266,64
1041	FGTS a Recolher	919,60	0,00	0,00	919,60
<b>4185</b>	<b>IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER</b>	<b>14.627,35</b>	<b>33.758,59</b>	<b>48.166,86</b>	<b>29.035,62</b>
<b>4216</b>	<b>IMPOSTOS FEDERAIS</b>	<b>14.627,35</b>	<b>33.758,59</b>	<b>48.166,86</b>	<b>29.035,62</b>
4038	Simplex Nacional a Recolher	14.627,35	33.758,59	48.166,86	29.035,62
<b>1264</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.204.032,79</b>	<b>1.017.314,63</b>	<b>912.890,58</b>	<b>2.099.608,74</b>
<b>1271</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>4311</b>	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>
4328	Maria Lucia Nazareno Pereira	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
<b>1399</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.181.718,16</b>	<b>595.000,00</b>	<b>422.314,63</b>	<b>1.009.032,79</b>
1407	Lucros Acumulados	1.193.366,16	595.000,00	422.314,63	1.020.680,79
1413	(-) Prejuizos Acumulados	-11.648,00	0,00	0,00	-11.648,00
<b>1420</b>	<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<b>422.314,63</b>	<b>422.314,63</b>	<b>490.575,95</b>	<b>490.575,95</b>
1436	Resultado do Exercício	422.314,63	422.314,63	490.575,95	490.575,95
<b>1459</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - Despesas</b>	<b>0,00</b>	<b>20.104,36</b>	<b>20.104,36</b>	<b>0,00</b>
<b>1465</b>	<b>DESPESAS E CUSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>20.104,36</b>	<b>20.104,36</b>	<b>0,00</b>
<b>1471</b>	<b>DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>16.634,49</b>	<b>16.634,49</b>	<b>0,00</b>
<b>1488</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>14.544,00</b>	<b>14.544,00</b>	<b>0,00</b>
1590	Pro-labore - Maria Lucia Nazareno Pereir	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
<b>1614</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.090,49</b>	<b>2.090,49</b>	<b>0,00</b>
1689	Impostos e Taxas Diversos	0,00	2.090,49	2.090,49	0,00
<b>1911</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.469,87</b>	<b>3.469,87</b>	<b>0,00</b>
1962	Juros Pagos	0,00	3.469,87	3.469,87	0,00
<b>2022</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>1.155.662,97</b>	<b>1.155.662,97</b>	<b>0,00</b>
<b>2039</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.155.662,97</b>	<b>1.155.662,97</b>	<b>0,00</b>
<b>2045</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>600.215,21</b>	<b>600.215,21</b>	<b>0,00</b>
<b>2051</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>555.447,76</b>	<b>555.447,76</b>	<b>0,00</b>
2074	Prestacao de Servicos	0,00	555.447,76	555.447,76	0,00
<b>2097</b>	<b>(-) DEDUCOES</b>	<b>0,00</b>	<b>44.767,45</b>	<b>44.767,45</b>	<b>0,00</b>
2141	Simplex Nacional s/Faturamento	0,00	44.767,45	44.767,45	0,00
<b>3872</b>	<b>LUCROS &amp; PERDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>555.447,76</b>	<b>555.447,76</b>	<b>0,00</b>
3889	Lucros & Perdas	0,00	555.447,76	555.447,76	0,00

**M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ:15.761.694/0001-57 NIRE: 21600133441**  
**Rua 04, nº 364, sala A, Catumbi, Balsas/MA**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2022**

<b>ATIVO</b>	<b>2.130.909,28</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.077.828,87</b>
DISPONÍVEL	1.680.528,87
Caixa	1.680.528,87
CRÉDITOS	397.300,00
Duplicatas a Receber	397.300,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>53.080,41</b>
IMOBILIZADO	53.080,41
Veículos	257.016,53
Depreciação Acumulada	(203.936,12)
<b>PASSIVO</b>	<b>2.130.909,28</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>31.300,54</b>
Salários a Pagar	1.078,68
Encargos Sociais a Pagar	1.186,24
Impostos Federais a Recolher	29.035,62
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.099.608,74</b>
CAPITAL SOCIAL	600.000,00
Capital Social Integralizado	600.000,00
LUCROS ACUMULADOS	1.499.608,74
Lucros Acumulados	1.499.608,74

M. L. N. Pereira Transportes Eireli  
 CNPJ: 15.761.694/0001-57  
 Maria Lucia Nazareno Pereira  
 CPF: 351.924.613-91

Antônio José Fontes Beckman  
 CRC: MA 12.407/O



**M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ:15.761.694/0001-57 NIRE: 21600133441

Rua 04, nº 364, sala A, Catumbi, Balsas/MA

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31.12.2022**

<b>RECEITAS</b>	<b>555.447,76</b>
Prestação de Serviços	555.447,76
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>44.767,45</b>
Simples Nacional s/ Faturamento	44.767,45
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>510.680,31</b>
<b>DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>20.104,36</b>
Despesas com Pessoal	14.544,00
Despesas Gerais	2.090,49
Despesas Financeiras	3.469,87
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>490.575,95</b>

M. L. N. Pereira Transportes Eireli  
CNPJ: 15.761.694/0001-57  
Maria Lucia Nazareno Pereira  
CPF: 351.924.613-91

Antônio José Fontes Beckman  
CRC: MA 12.407/O

**M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ:15.761.694/0001-57 NIRE: 21600133441  
Rua 04, nº 364, sala A, Catumbi, Balsas/MA

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2022**

	<b>Capital Realizado</b>	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>Total</b>
Saldos em 31.12.2021	100.000,00	1.604.032,79	2.204.032,79
Aumento de Capital	500.000,00		500.000,00
Distribuição de Lucros		(595.000,00)	(132.080,00)
Resultado do Exercício		490.575,95	490.575,95
Saldos em 31.12.2022	600.000,00	1.499.608,74	2.099.608,74

M. L. N. Pereira Transportes Eireli  
CNPJ: 15.761.694/0001-57  
Maria Lucia Nazareno Pereira  
CPF: 351.924.613-91

Antônio José Fontes Beckman  
CRC: MA 12.407/O

## Termo de Encerramento

- 1526  
*[Handwritten signature]*

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA.

Balsas, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 351.924.613-91

\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOSE FONTES BECKMAN  
CONTADOR  
CRC/MA 12.407/O



1527

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35192461391	MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA
65686101353	ANTONIO JOSE FONTES BECKMAN

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2023 15:51 SOB Nº 20230907598.  
PROTOCOLO: 230907598 DE 11/07/2023. NIRE: 21600133441.  
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/07/2023  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12310350829 em 12/07/2023, protocolo 230907598. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA
Número de Registro:	21600133441
CNPJ:	15761694000157
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35192461391	MÁRIA LUCIA NAZARENO PEREIRA	
65686101353	ANTONIO JOSE FONTES BECKMAN	MA12.407/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2023 15:51 SOB Nº 20230907598.  
PROTOCOLO: 230907598 DE 11/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12310350829. NIRE: 21600133441.  
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/07/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA NIRE : 21600133441 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302821652			
NIRE (Sede) 21600133441	CNPJ 15.761.694/0001-57	Data de Ato Constitutivo 22/06/2012	Início de Atividade 18/06/2012			
Endereço Completo Rua 4, Nº 364, SALA A, CATUMBI - Balsas/MA - CEP 65800-000						
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR - CNAE 4924-8/00; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS) - CNAE 7719-5/99; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - CNAE 4929-9/01.						
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA		CPF/CNPJ 351.924.613-91	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA		CPF 351.924.613-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 13/07/2023		Número 20230907415	Ato/eventos 2237/223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/07/2023, às 16:43:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N5FSAILX.



MAC2302821652



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

-----  
-----

Digitized by Google



1530  
*[Handwritten mark]*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL EMP 008/2017

**CONTRATO Nº 010/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Entre si celebram o Município de Balsas através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.441.430/0001-28, neste ato representada pelo Gerente Municipal de Educação, SR. MARCIO TEIXEIRA REGO, portador de Cédula de Identidade nº 263412/2003-4 SSP/MA e CPF nº 631.210.233-49, residente e domiciliado na Rua Loreto, nº 536, Bairro de Nazaré, Balsas-MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES-ME, CNPJ nº 16.761.694/0001-67, com sede na Rua 04, nº 304, s/pt. A, Calumbi, Balsas-MA, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA, portador do CPF nº 391.924.613-91, RG nº 20261022003-1 GEJSPQ, residente e domiciliado na cidade de Balsas-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos conforme de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2017, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

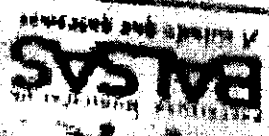
**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Prego Presencial SRP nº 008/2017, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada para a licitação encontra-se anexada ao Edital nº 007/2017, e o valor mensal de cada item de 12 meses (doze meses) conforme descrição dos serviços.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural do Município de Balsas.

CONTRATO Nº 010/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL EMP 008/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017



1531



4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura de Balsas - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Código da Ficha: 850  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 08 Fundo de Manutenção da Educação Básica-FUNDEB  
Dotação: 12.361.0013.1007.00003.3.90.39.00  
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 715  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 07 Secretaria Municipal de educação - MDE  
Dotação: 12.361.0082.2281.00003.3.90.39.00  
Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.2017.

**Cláusula Sexta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada, que fica obrigada a apresentar toda documentação dos veículos, bem como atender aos ditames do Art. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

A contratada deverá percorrer o itinerário estabelecido e cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Responsabilizar por todo combustível e pelas despesas com os motoristas, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração. Que o veículo objeto desta licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) hora o veículo que dar problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados.

Será permitida a subcontratação dos serviços do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima - DO PRAZO DE SERVIÇO:**

7.1. O presente contrato será executado mensalmente, de acordo com os dias letivos de trabalho, sendo que o pagamento será realizado por boleto até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação dos serviços, destinados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balsas, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, para fins de emissão do boleto.

7.2. O presente contrato será executado nos dias úteis, de acordo com o cronograma de serviços estabelecido no Anexo I deste Edital, sendo que o pagamento será realizado por boleto até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação dos serviços, destinados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Balsas, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, para fins de emissão do boleto.



O município de Balsas em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal discriminada, liquidada e devidamente atestada pelo setor competente, devendo a Empresa na oportunidade apresentar as certidões de regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto, ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme normas do Edital de licitação.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

**Clausula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº: 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Clausula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Clausula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:**

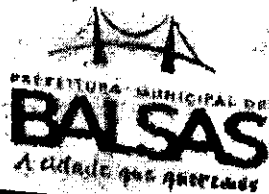
10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

10.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Servidora ILDA SODRÉ BATISTA (Matrícula nº 1471-1), designada por Portaria. Caberá a esta servidora, gestora do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar esta perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, proporcionalmente, sob pena de responsabilidade:

I - analisar e emitir pareceres, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, bem como, respeito a execução do serviço;

III - emitir pareceres, dos incidentes e ocorrências da execução que possam gerar a rescisão ou a suspensão contratual.



- IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**DO CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços contratados conforme termo de referência;
- b) A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo da vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;
- c) Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;
- d) Os veículos da contratada deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- e) Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;
- f) Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o disco ESCOLAR;
- g) A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

Rua Prof. José Régis, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.600-000  
FONE: (99) 3541-430 / 3541-25 - FAX: (99) 3541-2397

- h) Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- i) Os condutores dos veículos, para a execução dos serviços, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria D;
- j) A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- k) Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;
- l) A vigência do Contrato vigorará até 31.12.2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da lei nº 8.666/93.
- m) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- n) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- o) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- p) A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.
- q) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- r) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- s) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- t) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prça Prof. Joca Régio, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 \*\*\*\*\* (99) 3541-2197

[prefeituradebalsas@gmail.com](mailto:prefeituradebalsas@gmail.com)

- 11) A Contratada faz ciência de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive referente ao comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução cabendo-lhes responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destas.

#### DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

#### Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolos;
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato fará vigor, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de intervenção judicial ou extrajudicial sem conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

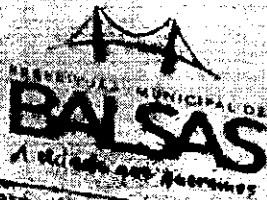
#### Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prova de culpa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ciclo, mediante contra-resto do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que, se não serão aceitas imputando culpa da contratada;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega de entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a partir de Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação de entrega de entrega e consequente rescisão contratual, incidendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega, mediante a emissão de Nota de Empenho parcial ou total de rescisão contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral da empresa;
  - III - 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, após a emissão de multa de 10% (dez por cento) da Administração, podendo ser aplicada a multa sucessivamente.

Assinatura do Representante Legal da Contratada: **Edson de Oliveira** - 65.806-000

Assinatura do Representante Legal da Contratante: **Edson de Oliveira** - 65.806-000

*[Handwritten signature]*



aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Décima Oitava - DO FORO:**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Balsas (MA), 03 de abril de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**MARCIO TEIXEIRA RÉGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
**M L N PEREIRA TRANSPORTES-ME**  
**MARIA LÚCIA NAZARENO PEREIRA**  
**CONTRATADA**





PREFEITURA DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

DATA DE EMISSÃO: 12-07-2017  
HORÁRIO DE EMISSÃO: 12:07:30  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2017X53EH01F0504

NOME / RAZÃO SOCIAL: **PRESTADOR DE SERVIÇO**  
CPF / CNPJ: 18.761.844/0001-27  
ENDEREÇO: RUA DA CATEDRAL - FUND. MUNICIPAL 119257007  
MUNICÍPIO: BALSAS UF MA CEP 66000-000  
E-MAIL: LIDERANCA@BALSAS.COM.BR

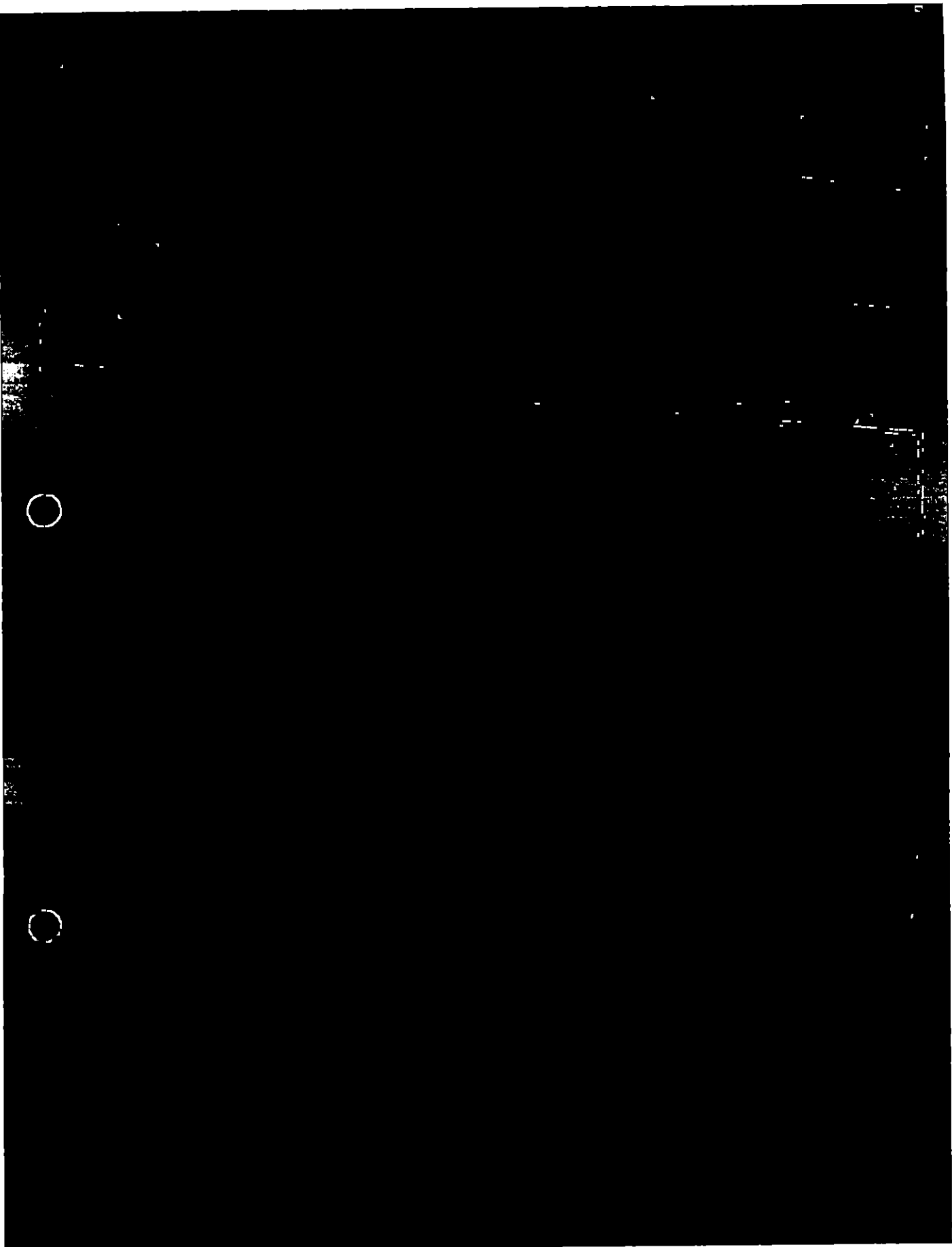
NOME / RAZÃO SOCIAL: **PRESTADORA DE SERVIÇO**  
CPF / CNPJ / PASSAPORTE: 08.441.490/0001-23  
ENDEREÇO: PÇA PROF JOCA NETO - CENTRO Nº 121  
MUNICÍPIO: BALSAS UF MA CEP 66000-000  
E-MAIL: PREFEITURABALSAS@GMAIL.COM

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL
ISS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE BALSAS/MA NO MÊS DE ABRIL DE 2017.  CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/20017, E TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017.  197 KM POR DIA 26 DIAS LETIVOS VALOR DO KM: R\$7,34  VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	1,00	R\$ 11.985,48	R\$ 11.985,48

4

ISS (0,00%)	R\$ 0,00	CSLL (9,00%)	R\$ 0,00
TOTAL		VALOR DO ISS	R\$ 450,24

*[Handwritten mark]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
PÇA. CENTRAL: 6º - CENTRO  
CNPJ: 01.616.041/0001-70

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação em licitações públicas, que a empresa **M.L.N. PEREIRA - ME**, com sede na Rua 04, nº 364-A, Catumbi, Balsas/MA, inscrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, possui capacidade técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme prestação realizada a este Município de Feira Nova do Maranhão, de acordo com os **Contratos n/s: 088 e 89/2019**, em obediência ao **Pregão Presencial nº: 007/2019 - CPL**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Certifico e dou fé que as informações prestadas são verídicas.



Feira Nova do Maranhão (MA), 09 de dezembro de 2019.

**Elveciano Costa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Educação

CARTÓRIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - OFÍCIO ÚNICO

Poder Judiciário - TJMA - São  
 RECFIR149583GUBB10TE34PLU83  
 Data/Hora - 09/12/2019 17:22:24 Ato  
 13.17.2. Partic(s) ELVECIANO COSTA  
 RIBEIRO, Total: R\$4.100, Emissões  
 R\$ 4,30, FERC: R\$10,10, Consulto 3  
 validade deste selo em  
 https://selo.tjma.jus.br

Cartório de Ofício Único  
 Feira Nova do Maranhão

*Elveciano*

Elveciano Costa Ribeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP: 65808-000, Nova Colinas - MA; Telefone: (99) 36021046.  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro que a empresa: **M L N PEREIRA TRANSPORTES - ME**, escrita no CNPJ nº 15.761.694/0001-57, situada na Rua 04, nº 364 A - Catumbi, Balsas-MA, CEP: 65.800-000 prestou serviço com eficiência e qualidade de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR** através da Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, conforme contratos nº 162/2019 e nº 163/2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nova Colinas - MA, em 09 de Dezembro de 2019.




*Maria Ieda Sousa Castro*  
**Maria Ieda Sousa Castro**  
Secretaria Municipal de Educação

Clodoalda Gomes de Arruda  
Escritor(a) Arruda


**CARTORIO OFÍCIO ÚNICO**  
Nova Colinas/MA

Power Judiciário TJMA, Selo:  
REC.FIR1566770HTZ19KCH33H415  
Data Hora: 09/12/2019 16:05:32, Atos:  
13, 17, 21, Partes(s): MARIA IEDA SOUSA  
CASTRO, Total: R\$ 4,48, Emolumentos:  
R\$ 4,39, FERC: R\$ 0,10, Consulte a  
validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) HIGINO NAZARENO RIBEIRO		(mãe) OTILIA MARTINS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/11/1965	IDENTIDADE (número) 263610520031	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF (número) 351.924.613-91			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 4			NÚMERO 364
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2395
MUNICÍPIO BALSAS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. L. N PEREIRA TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA 4			NÚMERO 364
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	CEP 65.800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2395
MUNICÍPIO BALSAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7719599 Atividade secundária 4929901 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. XXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. L. N. Pereira Transportes			
DATA DA ASSINATURA 18/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Lucia Nazareno Pereira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joelma Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mar-2012 22/06/12	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/06/2012 SOB O NÚMERO 21101073171 Protocolo: 12104935-6 M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES Joelma Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Reg. de Balsas	JUCEMA Nº AE 031.143 9



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EPP		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida a EPP)	
21101873171		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (casal, ou solteiro)			
MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
HIGINO NAZARENO RIBEIRO		OTILIA MARTINS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Orgão emissor	UF
02/11/1965	263810520031	GEJSPC	MA
CNPJ (Número)			
351.824.613-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA 4			364
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
XXX	CATUMBI	65800-000	
MUNICÍPIO			UF
Balsas			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES			EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA 4			364
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
SALA A	CATUMBI	65800-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Balsas		MA	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
bl-luana@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
250.000,00	duzentos e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição de Objeto		
Atividade Principal 4924800	TRANSPORTE ESCOLAR - CNAE 4924-8/00; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS) - CNAE 7718-5/89;		
Atividade Secundária 4929801, 7719599	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - CNAE 4829-0/01.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
18/06/2012	15.781.894/0001-57		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
11/02/2018	<i>Maria Luana Pereira</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002390408	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:25 SOB N° 20190078862.  
PROTOCOLO: 190070862 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900662780. NIRE: 21101873171.  
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 13/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

NOME DO EMPREENDEDOR (nome completo)		DATA DE NASCIMENTO	
MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA		XXX	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS DO CASAMENTO	
Feminino		Comunhão Parcial	
FILHO DE		ESPOSA	
IRGINO NAZARENO RIBEIRO		OTILIA MARTINS DA SILVA	
NASCIMENTO (dia/mês/ano)		CPF	
02/11/1943		25341052001	
CNPJ		UF	
XXX		MA	
CNPJ		CNPJ	
XXX		151.594.613-91	
MUNICÍPIO DA LOCALIDADE (nome completo)		NÚMERO	
RUA 4		364	
COMUNIDADE		CEP	
XXX		63800-000	
MUNICÍPIO		UF	
Caturbi		MA	
Declara, sob as penas da lei, sob o sigilo de caráter administrativo, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
001 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME			
MUNICÍPIO DA LOCALIDADE (nome completo)		NÚMERO	
RUA 4		364	
COMUNIDADE		CEP	
BALA A		63800-000	
MUNICÍPIO		UF	
Caturbi		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
100.000,00		cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE FISCAL)		Descrição de Atividade	
491-2/00		TRANSPORTE ESCOLAR - CNAE 492-0/00; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS) - CNAE 7712-2/99; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - CNAE 4922-9/01.	
4922-9/01, 7712-2/99			
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	
18/06/2012		15.761.694/0001-07	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
03/02/2017		<i>Marcelo Luciano Pereira</i>	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000668069	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 15:44 SOB Nº 20170058123.  
 PROTOCOLO: 170058123 EM 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700518464. NOME: 11101875171.

M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - ME  
 Liliane Theresia Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 03/02/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI.**

**MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Sambaíba - MA, residente e domiciliado na Rua 04, nº 364, Bairro Catumbi em Balsas - MA - CEP 65.800-000, Portadora da Carteira de Identidade nº 26361052003-1 - GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 351.924.613-91, Titular da Firma Individual, **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES - EPP**, com sede na Rua 04, sala A, nº 364, Bairro Catumbi em Balsas - MA - CEP 65.800-000 em Balsas MA - CEP 65.800-000 e inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21101873171 em 18 de Junho de 2012, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve transformar seu registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., a qual reger-se-a doravante, pelo presente Ato Constitutivo.

**Cláusula Primeira** - Fica transformada esta firma individual em EIRELI sob o nome empresarial de **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda** - O acervo da firma no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da empresa, sendo elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a integralização, neste ato, em moeda corrente do país, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Sambaíba - MA, residente e domiciliado na Rua 04, nº 364, Bairro Catumbi em Balsas - MA - CEP 65.800-000, Portadora da Carteira de Identidade nº 26361052003-1 - GEJSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 351.924.613-91, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa girará sob o nome empresarial de **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI**.



**Cláusula Segunda** - A sede da empresa será na Rua 04, sala A, nº 364, Bairro Catumbi em Balsas - MA - CEP 65.800-000.

**Cláusula Terceira** - O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado. (art. 1052 da Lei nº 10406/2002).

**Cláusula Quarta** - Os objetivos sociais da empresa são:

- Transporte escolar - CNAE 4924-8/00;
- Locação de outros meios de transportes não especificado anteriormente, sem condutor (ONIBUS) - CNAE 7719-5/99;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal - CNAE 4929-9/01.

**Cláusula Quinta** - A empresa iniciou suas atividades em 18 de Junho 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa será exercida por **MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**Cláusula Sétima** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresaria deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo a empresaria, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de Balsas – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento de constituição que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Balsas – MA, 29 de Novembro de 2019.

**MARIA LUCIA NAZERENO PEREIRA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
35192461391	MARIA LUCIA NAZARENO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 08:33 SOB Nº 21600133441;  
PROTOCOLO: 191259632 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905587255. NIRE: 21600133441.

M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/12/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <b>ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		LEI N. 7416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
	NOME: MARIA LÚCIA NAZARENO PEREIRA	CPF: 36192461291 DM P-007 VIA-02 REGISTRO GERAL: 028381052003-1 DATA DE EMISSÃO: 27/06/2021 REGISTRO CIVIL: CABAM, N.2433 FLS. 233 LIV. DE IMPERATRIZ MA 2 OFC	
	FILIAÇÃO: HIGINIO NAZARENO RIBEIRO E OTILIA MARTINS DA SILVA	T. BLENTOZ / ZONA / SEC: CTPS / SERES / UF 0832815811320340006 REG. / PAÍS: IDENTIDADE PROFISSIONAL CERT. MILITAR:	
	DATA NASCIMENTO: 02/11/1965 ORÇÃO EXPEDIENTE: SSP/MA FATOR IN: SSP/MA NATURALIDADE: SALGADA - MA OBSERVAÇÃO:	CNH: 9980884822 DNS: 7021077558082	
ASSINATURA DO TITULAR: <i>[Signature]</i>		MA12304158	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>		<b>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>	

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Balsas  
 Prefeitura Municipal de Balsas  
 Pregão Eletrônico - 33/2023

**C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.072.752/0001-35 - Endereço: Avenida Deputado Paulo Ferraz - CEP: 64078005 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3218-5944**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	E.M. DOM DIOGO PARODI - FERREIRA, BOBY, FAZ. LEIRA, FAZ. LAJENS, PORENQUANTO, BREJO DA RAIZ, BURITIRANA, CACHOEIRA, ÁGUAS CLARAS, BURITIZAL, JATOBÁ.	SERVIÇO	SERVIÇO	28.000 Km	R\$ 3,89	R\$ 108.920,00
0020	E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - BELO-ARES: PATIS, RODOVIÁRIA, SÃO BENEDITO CHÁCARA SÃO FRANCISCO BELOS AIRES. VESPERTINO	SERVIÇO	SERVIÇO	32.000 Km	R\$ 3,85	R\$ 123.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 232.120,00</b>	

**J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 19.421.196/0001-16 - Endereço: Rua Tito Coelho - CEP: 65990000 - UF: MA - Município: Riachão - Telefone: (99) 99954-2740**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	E.M. DOM DIOGO PARODI: VÃO DA TABOCA, JATAÍ. VESPERTINO	N/P	N/P	7.000 Km	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
0034	E.M. NOSSA SR.* APARECIDA - COROATÁ: FAZ. SÃO MATEUS, BOM SOSSEGO, CASA DO SALÓ, CASA DO CARLOS, GERAIS, AMARO LEITE, VÃO DO OLHO D'ÁGUA, RIBEIRÃO DE AREIA.	N/P	N/P	31.000 Km	R\$ 4,15	R\$ 128.650,00
0039	E.M. SÃO CRIATOVÃO - FAZ. VÃO GRANDE: FAZ. PRAZERES, SÃO BENTO, FAZ. TODOS OS SANTOS, FAZ. VÃO DA PORTA, POV. PEBA	N/P	N/P	35.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 138.250,00
0059	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA ALVORADA, FAZENDA CASTANHO, FAZENDA, FAZENDA ZOOTTIS, FAZENDA SÍTIO DO MEIO, FAZENDA NOVO MUNDO, FAZENDA ZITKOSTK, BALSAS.	N/P	N/P	34.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 134.300,00
0061	VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - BALSINHA, ÁGUA BRANCA, FAZ. OSVALDO, BALSAS.	N/P	N/P	36.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 142.200,00
0067	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: CHÁCARA DA IRACEMA, FAZ. CATINGA GRANDE, CHÁCARA DA VOLTA GRANDE, FAZ. SÃO FRANCISCO.	N/P	N/P	26.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 102.700,00
0070	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: SANTA LUZIA, LOC. CUMBUCA E BALSAS.	N/P	N/P	24.000 Km	R\$ 5,00	R\$ 120.000,00
0074	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - FAZ. FORTALEZA, CANTO GRANDE, RECANTO DO CALANGO, CHÁCARA VÓ POLAKA, SALOBRO, MARRUÁ, TRÊS MORROS SÃO BENEDITO, SÃO CARDOSO A BALSAS. VESP	N/P	N/P	40.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 158.000,00
0076	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - FAZENDA PROGRESSO, FAZENDA SANTA CRUZ, GRUPO MATTÁ, FAZ. VEADO, FAZ. GUAMBETA, CHÁCARA MARAVILHA, RIO COCO.	N/P	N/P	23.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 90.850,00
0077	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - FAZENDA CURITIBA, CANTO BOM, FAZENDA VEREDA BOA, FAZENDA DOM PRIMO, FAZENDA CHUPÉ, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA APARECIDA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO E RIO COCO	N/P	N/P	24.400 Km	R\$ 3,95	R\$ 96.380,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 1.142.830,00</b>	

**MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.481.474/0001-07 - Endereço: R 7 - CEP: 85800000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 3541-3685**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - CAJUEIRO DOS MARCEDOS I, II E III, FAZ. MODELO, VEADOS, FAZ. SÃO JOÃO II, FAZ. FAZ. TANQUE VILMAR, CANTO DO RIACHÃO, CANTO GRANDE, FAZ. CAJUEIRO (SEDE), SERRINHA, FLOR DO TEMPO, SÃO CARDOSO A BALSAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	32.000 Km	R\$ 4,70	R\$ 150.400,00



0073	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - FAZ. FORTALEZA, CANTO GRANDE, RECANTO DO CALANGO, CHÁCARA VÔ POLAKA, SALOBRO, MARRUÁ, TRÊS MORROS, SÃO BENEDITO, SÃO CARDOSO A BALSAS. MAT	SERVIÇO	SERVIÇO	40.000 Km	R\$ 4,35	R\$ 174.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 324.400,00</b>	

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.224.783/0001-52 - Endereço: Rua 05 - CEP: 65306025 - UF: MA - Município: Santa Inês - Telefone: (98) 99228-7000**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - SÃO PEDRO: BREJÃO, BREJO COMPRIDO, MANOEL GREGÓRIO, BOA ESPERANÇA.	SERVIÇO	SERVIÇO	18.800 Km	R\$ 4,55	R\$ 85.540,00
0021	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - CORREIOS: JENIPAPO, CHÁCARA SÃO LUCAS, VEREDÃO, POV. BREJINHO, FAZ. FOLHA LARGA, POV. BURITI I, POV. BURITI II E POV. BURITI III, CANTO DO RIO.	SERVIÇO	SERVIÇO	18.000 Km	R\$ 5,19	R\$ 93.420,00
0022	E.M. DR. LUIZ GONZAGA - FAZ. SANTA MARIA: CANTO DOS DONÁRIOS, FAZ. VEADOS, CHÁCARA DO RENATO, FAZ. PAULINHO BENTO, COCO DOS GLÓRIAS, FAZ. PATRONA, PEDRO IVO, ENTRADA DO RENATO PARA PEDRO IVO, BOM JARDIM, ENTRADA PEDRO IVO/ D. FÁTIMA, ENTRADA D. FÁTIMA/ EROTIDES, COCO-EROTIDES, TÓQUIO, D. FÁTIMA.	SERVIÇO	SERVIÇO	22.000 Km	R\$ 5,60	R\$ 123.200,00
0023	E.M. DR. LUIZ GONZAGA - FAZ. SANTA MARIA: FAZ. AZUIS, CANTO DOS DONÁRIOS, TERRA NOVA, FAZ. VEREDA ALEGRE, PIAÇAVA, GAMELEIRA, ENTRADA DO BAÚ, LOCALIDADE BANDEIRA, TRÊS BURITI, RONCA, CHÁCARA DO SIMEÃO, NETO GOMES.	SERVIÇO	SERVIÇO	20.000 Km	R\$ 4,60	R\$ 92.000,00
0027	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - BAIXA FUNDA A ESTIVA.	SERVIÇO	SERVIÇO	17.800 Km	R\$ 3,40	R\$ 59.840,00
0028	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - BAIXA FUNDA A ESTIVA, VESP	SERVIÇO	SERVIÇO	17.600 Km	R\$ 3,40	R\$ 59.840,00
0029	E.M. SÃO BENEDITO - PORTO DO ISIDORO, BREJINHO, BREJO DO POÇO, LOCALIDADE LAGOA, LOC. ÁFRICA E LOC. MIRINDIBA.	SERVIÇO	SERVIÇO	24.400 Km	R\$ 3,90	R\$ 95.160,00
0030	E.M. SÃO BENEDITO - PORTO DO ISIDORO: BREJO DA VACA, COQUEIRO, SANTA CECILIA, BOM JESUS, CAITITU FAZ. MARTINS.	SERVIÇO	SERVIÇO	24.000 Km	R\$ 3,90	R\$ 93.600,00
0031	E.M. SÃO BENEDITO - PORTO DO ISIDORO: LOC. SÃO PAULO, SÃO VICENTE, CARACOLZINHO, CACHOEIRINHA, CACA DO TERTULIANO.	SERVIÇO	SERVIÇO	22.000 Km	R\$ 3,50	R\$ 77.000,00
0032	E.M. SÃO BENEDITO - PORTO DO ISIDORO: SANTA TEREZA, ESTIVA DE PAU, BOM TEMPO E SUCUPIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	15.000 Km	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
0033	E.M. SÃO BENEDITO-PORTO DO ISIDORO: BOQUEIRÃO, PEDRA BRANCA ESCOLA.	SERVIÇO	SERVIÇO	16.000 Km	R\$ 3,40	R\$ 54.400,00
0038	E.M. DR. LUIZ ROCHA: BOM ACERTO, BREJO DANTA, NOVO RECREIO, VÃO DA SALINA.	SERVIÇO	SERVIÇO	23.000 Km	R\$ 3,50	R\$ 80.500,00
0043	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - ALDEIA: MUQUEM, SANTO ANTÔNIO I, SANTO ANTÔNIO II, FAZ. ÁGUAS CLARA, PASSO DA EMA, BAIXA GRANDE, 2 IRMÃOS, SERRINHA, LOCALIDADE, BOTO, LOCALIDADE SALTO, VESP	SERVIÇO	SERVIÇO	20.000 Km	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
0046	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - ALDEIA: ALEGRETE DE BAIXO, VEREDÃO, ALEGRETE DE CIMA, CHÁCARA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, PEDREIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	25.600 Km	R\$ 4,40	R\$ 112.640,00
0047	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - RETIRO, BREJO BONITO E BARRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	9.000 Km	R\$ 5,20	R\$ 46.800,00
0048	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - ALDEIA: RETIRO, BREJO BONITO, CHÁCARA BREJO BONITO E BARRAGEM.	SERVIÇO	SERVIÇO	9.000 Km	R\$ 5,30	R\$ 47.700,00
0049	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - ALDEIA: PEDREIRA, ALEGRETE DE BAIXO, ALEGRETE DE CIMA.	SERVIÇO	SERVIÇO	18.000 Km	R\$ 5,45	R\$ 98.100,00
0054	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: FAZ. LUZIS, BR230, FAZ. SANTA ELIZA, CHÁCARA DO CHICO MARTINS, LAGOA PRETA.	SERVIÇO	SERVIÇO	16.000 Km	R\$ 4,55	R\$ 72.800,00
0065	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: FAZ. PICOS, CHÁCARA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, FAZ. CANAÃ, BRITASUL, SALGADINHO, BALSAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	15.000 Km	R\$ 4,55	R\$ 68.250,00
0072	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - ASSOCIAÇÃO CAMINHO DOS GERAIS, VENEZA, PRIMAVERA, CATUMBI, CENTRO	SERVIÇO	SERVIÇO	11.200 Km	R\$ 5,20	R\$ 58.240,00



TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.569.030,00

**START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.817.688/0001-50 - Endereço: Rua Vicente da Mata - CEP: 65042460 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3303-8240**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - BACABA/CARRASCO, FAZ. SÃO PEDRO II, ONÇA, VALÉRIO, FAZ. IRAJÁ, FAZ. SÃO RAIMUNDO, CACHOEIRINHA, FAZ. NEVES, COCALINHO, CURRAL VELHO, FAZ. SANTA, CHÁCARA BELO BANHO, CHÁCARA OURO VERDE, SÃO CARDOSO A BALSAS.	N/P	N/P	37.200 Km	R\$ 4,50	R\$ 167.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 167.400,00</b>	

**VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.683.399/0001-90 - Endereço: Quadra 1B - CEP: 72920530 - UF: GO - Município: Águas Lindas de Goiás - Telefone: (61) 99585-7568**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	E.M. SANTA MARIA - EXTREMA, FAZ. BOA VISTA, POVOADO SÃO GREGÓRIO I, FAZ. SANTA FÉ, FAZ. SÃO FÉLIX, FAZ. VÃO GRANDE, FAZ. BERNARDINO I, ASSOCIAÇÃO SÃO RAIMUNDO, FAZ. OURO, FAZ. PRATA, FAZ. BREJÃO, FAZ. RIACHINHO, MATUTINO	N/C	N/C	48.000 Km	R\$ 3,70	R\$ 177.600,00
0024	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: BREJINHO, CAPOEIRAL, CASTELO, SOSSEGO, SANTA CLARA, CANTO GRANDE, PASSAGEM FUNDA, ITAMAR, BAIXA FUNDA, BREJO DA ROÇA, SANTA MÔNICA E CABACEIRA	N/C	N/C	36.000 Km	R\$ 3,68	R\$ 132.480,00
0041	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO - RIO COCO: CANTO DA ALDEIA, PEDRA DE FOGO, FAZ. ALIANÇA, FAZ. REUNIDAS E FAZ. ÁGUA BRANCA,	N/C	N/C	33.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 130.350,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 440.430,00</b>	

**VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.561.376/0001-03 - Endereço: Avenida Dois - CEP: 65800000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 99955-0915**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	E.M. DOM DIOGO PARODI: VÃO DA TABOCA, JATÁI, MATUTINO	Conforme o edital	Conforme o edital	7.000 Km	R\$ 4,40	R\$ 30.800,00
0008	E.M. SANTA MARIA - EXTREMA, FAZ. BOA VISTA, POVOADO SÃO GREGÓRIO I, POVOADO SÃO GREGÓRIO II, FAZ. SANTA FÉ, FAZ. SÃO FÉLIX, FAZ. VÃO GRANDE, FAZ. BERNARDINO I, ASSOCIAÇÃO SÃO RAIMUNDO, FAZ. OURO, FAZ. PRATA, FAZ. BREJÃO, FAZ. RIACHINHO, VESPERTINO	Conforme o edital	Conforme o edital	48.000 Km	R\$ 3,70	R\$ 177.600,00
0010	E. M. DOM RINO CARLESII - COMUNIDADE BOM ACERTO, FAZ. PAREIAS, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. MATO GROSSO À SANTA LUZIA	Conforme o edital	Conforme o edital	29.200 Km	R\$ 3,90	R\$ 113.880,00
0011	E.M. SÃO RAIMUNDO - PASSAGEM DA PONTE: CASCVEL, SERRA NEGRA, SR. PEDRO ANTA, FAZ. AGRO MINAS.	Conforme o edital	Conforme o edital	23.200 Km	R\$ 4,80	R\$ 111.360,00
0012	E.M. SÃO RAIMUNDO - PASSAGEM DA PONTE: VÃO DO CAJÁ, VARGEM LIMPA, FAZ. OLINDIANA, ENTRADA DO CEMITÉRIO, FAZ. AGROMINA, CASCVEL, SERRA NEGRA, GADO BRAVO, CHÁCARA SÃO RAIMUNDO, PASSAGEM DA PONTE	Conforme o edital	Conforme o edital	25.200 Km	R\$ 4,80	R\$ 120.960,00
0014	E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - SÃO PEDRO: POVOADO LIMPEZA E ESTIVA	Conforme o edital	Conforme o edital	23.000 Km	R\$ 3,90	R\$ 89.700,00
0015	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - ANGELIM: FAZ. CRAÚNA, EXTREMA, CHÁCARA TRÊS IRMÃOS, VILA SANTO ANTÔNIO, ARLINDO AMARAL, FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ. UNIÃO, CHÁCARA AMOR INFINITO, FAZ. MARIMBONDO, CHÁCARA SERTÃOZINHO, ANGELIM, MATUTINO	Conforme o edital	Conforme o edital	18.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 71.100,00
0016	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - ANGELIM: FAZ. CRAÚNA, EXTREMA, CHÁCARA TRÊS IRMÃOS, VILA SANTO ANTÔNIO, ARLINDO AMARAL, FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ. UNIÃO, CHÁCARA AMOR INFINITO, FAZ. MARIMBONDO, CHÁCARA SERTÃOZINHO, ANGELIM, VESPERTINO	Conforme o edital	Conforme o edital	18.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 71.100,00



0017	E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - BELO ARES: CRAÍBAS, FAZ. AZUIS, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ. CANAVIEIRA FAZ FORMIGA, FAZ. PIAÇABA, FAZ. MODELO, CABECEIRA DO BELÉM, VEADO, BELO AIRES. MATUTINO	Conforme o edital	Conforme o edital	32.000 Km	R\$ 3,85	R\$ 123.200,00
0018	E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - BELO ARES: CRAÍBAS, FAZ. AZUIS, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZ. CANAVIEIRA FAZ FORMIGA, FAZ. PIAÇABA, FAZ. MODELO, CABECEIRA DO BELÉM, VEADO, BELO AIRES. VESPERTINO	Conforme o edital	Conforme o edital	32.000 Km	R\$ 3,75	R\$ 120.000,00
0019	E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - BELO ARES: PATIS, RODOVIÁRIA, SÃO BENEDITO, CHÁCARA SÃO FRANCISCO BELOS AIRES.	Conforme o edital	Conforme o edital	32.000 Km	R\$ 4,60	R\$ 147.200,00
0025	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: BREJINHO, CAPOEIRAL, CASTELO, SOSSEGO, SANTA CLARA, CANTO GRANDE, PASSAGEM FUNDA, ITAMAR, BAIXA FUNDA, BREJO DA ROÇA, SANTA MÔNICA E CABACEIRA - MATUTINO	Conforme o edital	Conforme o edital	36.000 Km	R\$ 3,80	R\$ 136.800,00
0026	E.M. JOSÉ ANTONIO, DE LIMA: BREJINHO DO GAÚCHO, CAPOEIRAL, CASTELO, SANTA CLARA E ESCOLA.	Conforme o edital	Conforme o edital	16.000 Km	R\$ 3,90	R\$ 62.400,00
0036	E.M. NOSSA SRª APARECIDA - COROATÁ: CACHOEIRA 1, 2, ÁGUA LIGEIRA, SÃO FELIX 1E 2, FAZ. PRAZERES, CAGADOS.	Conforme o edital	Conforme o edital	32.000 Km	R\$ 3,90	R\$ 124.800,00
0037	E.M. DR. LUIZ ROCHA - VÃO DA SALINA, BOM ACERTO, BREJO DANTAS, JOÃO PINHENCHA, NOVO RECREIO, VÃO DO FOGO, FAZ. PICOS, ASSOCIAÇÃO TERRA VIVA, BREJO VERDE	Conforme o edital	Conforme o edital	30.000 Km	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
0040	E.M SÃO CRISTOVÃO: CARRASCO, BOM JESUS, MONTE ALEGRE, BREJO DO TALO, LAGOA.	Conforme o edital	Conforme o edital	34.800 Km	R\$ 3,55	R\$ 123.540,00
0042	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - ALDEIA: MUQUEM (CASA DO GEAN), SANTO ANTONIO, FAZ. ÁGUAS CLARA, PASSO DA EMA, BAIXA GRANDE, 2 IRMÃOS, SERRINHA I, SERRINHA II, LOCALIDADE, BOTO, LOCALIDADE SALTO. MAT	Conforme o edital	Conforme o edital	20.000 Km	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
0044	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - ALDEIA: ESTIVA, PÉ DE GALINHA, TABOCA, VÃO DA VARGEM, BREJO COMPRIDO, FRANÇA, FLOR DO TEMPO, ARIZONA (CHÁCARA SABIÁ), CHÁCARA RIBEIRÃO. MAT	Conforme o edital	Conforme o edital	24.000 Km	R\$ 3,97	R\$ 95.280,00
0045	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - ALDEIA: ESTIVA, PÉ DE GALINHA, TABOCA, VÃO DA VARGEM, BREJO COMPRIDO, FRANÇA, FLOR DO TEMPO, ARIZONA (CHÁCARA SABIÁ), CHÁCARA RIBEIRÃO.	Conforme o edital	Conforme o edital	24.000 Km	R\$ 4,10	R\$ 98.400,00
0050	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - BALSINHA, CASA DA ZULMIRA, SANTA CRUZ I (DA JESUS COELHO) A ÁGUA BRANCA/ BALSINHA, SANTA CRUZ I (JESUS COELHO), FAZ. BREJO, ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO, FAZ. TUCANOS, FAZ. BACABA/ BOA VISTA, SANTA CRUZ II E CHÁCARA SANTA ROSA A BALSAS.	Conforme o edital	Conforme o edital	40.000 Km	R\$ 5,40	R\$ 216.000,00
0051	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - MATADOR. FAZ. JUAZEIRO, BACABA, BREJO DA PALHA, CAMPESTRE I, VÃO DA VARGEM CAMPESTRE A BALSAS	Conforme o edital	Conforme o edital	38.000 Km	R\$ 3,90	R\$ 148.200,00
0054	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - BOTO, ALDEIA, LAGOA GRANDE A BALSAS	Conforme o edital	Conforme o edital	24.000 Km	R\$ 4,80	R\$ 117.600,00
0055	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA BREJO DE CIMA, SALOBRO, SÃO BENTO, ASSOCIAÇÃO CAMINHO DOS GERAIS A BALSAS	Conforme o edital	Conforme o edital	34.000 Km	R\$ 5,30	R\$ 180.200,00
0056	APRIGIO DE BRITO PORTO: RIO COCO - CHÁCARA TRÊS FILHOS, FAZ. CURITIBA, CANTO BOM, FAZ. VEREDA BOA, FAZ. DOM PRIMO, FAZENDA SÍTIO NOVO, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA BREJINHO.	Conforme o edital	Conforme o edital	42.000 Km	R\$ 4,25	R\$ 178.500,00
0057	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: RIO COCO: FAZ. PROGRESSO, ESTIVA, FAZ. CORRENTE, FAZ. SAPUCAIA. BUNGE.	Conforme o edital	Conforme o edital	34.000 Km	R\$ 4,90	R\$ 166.600,00
0058	E.M. MAJOR CELSO: VÃO DO CAJÁ, BREJO DE CIMA, VÃO DA ONÇA, CASA DONA RAIMUNDA. CACIMBINHAS.	Conforme o edital	Conforme o edital	31.600 Km	R\$ 3,85	R\$ 121.660,00
0060	VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - TIRIRICA, RIACHO DO MATO, MALHADA, BACABINHA, BALSAS.	Conforme o edital	Conforme o edital	36.000 Km	R\$ 4,60	R\$ 165.600,00
0062	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - LOCALIDADE MATIAS À BALSAS. MAT	Conforme o edital	Conforme o edital	12.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
0063	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - LOCALIDADE MATIAS À BALSAS. VESP	Conforme o edital	Conforme o edital	12.000 Km	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00






0066	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: FAZENDA 6 IRMÃOS, FAZENDA CANTO BOM, BR 230, BALSAS.	Conforme o edital	Conforme o edital	33.200 Km	R\$ 5,19	R\$ 172.308,00
0068	E. M. MENINO JESUS: COMUNIDADE JENIPAPO, LOC. MARIMBONDO, LOC. COCALZINHO, CHÁCARA SARGENTO ALVES.	Conforme o edital	Conforme o edital	16.000 Km	R\$ 4,99	R\$ 79.840,00
0069	E.M. MENINO JESUS: COMUNIDADE JENIPAPO, LOC. MARIMBONDO, LOC. COCALZINHO.	Conforme o edital	Conforme o edital	12.000 Km	R\$ 5,07	R\$ 60.840,00
0071	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: POV. ANGELIM, VILA SANTO ANTÔNIO, JENIPAPO E BALSAS.	Conforme o edital	Conforme o edital	22.000 Km	R\$ 5,00	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 3.842.268,00</b>	

**Valor Total: R\$ 7.718.478,00**



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 PREFEITURA DE <b>BALSAS</b> <small>Continua a construção da cidade que queremos</small>	COMUNICAÇÃO INTERNA - CI -	Nº: 58/2023
DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Assunto: Processo Administrativo 45081/2023		

Ao Ilma. Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA,

Venho por meio desta, informar a respeito do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**

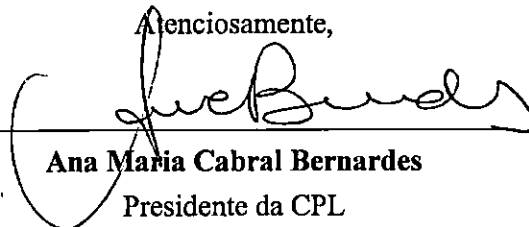
CONSIDERANDO as impugnações ao edital, através do portal de compras públicas.

CONSIDERANDO que a resposta as impugnações, acatou **parcialmente as impugnações propostas para anular/cancelar os itens 01, 02, 03, 09, 35 e 75.**

Destarte, tendo em vista que foram revogadas as mencionadas rotas, a Secretaria Permanente de Licitações e Contratos notifica a demandante, para tomar os meios necessários, e que, se assim desejar, realize nova solicitação para licitar.

Sem mais para o momento, reitero com meus elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Cabral Bernardes  
Presidente da CPL

Balsas, 25/09/2023	Emitente: C.P.L.	Recebido por: Mariana	Data: 26/10/2023
-----------------------	---------------------	--------------------------	---------------------



# RECURSO

**DESPACHO**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

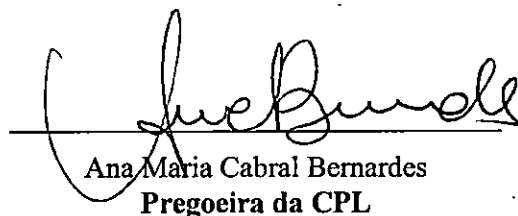
Considerando o processo em análise referente ao PREGÃO ELETRONICO n.º 027/2023, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA.**

Assim, encaminho o presente processo nesta data para o presente setor de contabilidade para análise e emissão de parecer acerca do Recurso apresentado pela empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.561.376/0001-03 e, contrarrazões apresentado pela empresa VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.683.399/0001-90. Após, remeter o processo para Procuradoria Geral do Município para devidas providencias.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 28 de setembro de 2023.

  
Ana Maria Cabral Bernardes  
Pregoeira da CPL

*Mauro*  
*28/09/2023*  
*09:44h*



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
TELEFONE: (99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

1560

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilômetros constantes neste instrumento.

VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.561.376/0001-03, situada na Avenida Dois, nº 12, Bairro Cohab Velha, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02; art. 44, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93, interpor:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Em desfavor da empresa VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 45.683.399/0001-90, que fora indevidamente declarada habilitada e vencedora dos itens 007, 024 e 041 deste Pregão nº 33/2023, pela pregoeira responsável, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

### 1. DA ADMISSIBILIDADE CONTRARECURSAL: :

1.1) **Legitimidade** – A empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, em virtude da sua participação no certame, qualifica-se como parte legítima para manifestar-se processualmente e interpor recursos e contrarrazões;

1.2) **Tempestividade** – A empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, apresenta suas razões recursais dentro do prazo legal estabelecido no Portal de Compras Públicas, neste dia 22 de setembro de 2023. Desta forma, sabendo-se que o prazo máximo estabelecido encerra-se ainda neste dia de hoje (22/09/2023 às 18:00 horas), restam tempestivas as presentes razões recursais, com base no art. 44, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

1.3) **Cabimento** – As razões recursais fundamentam-se no disposto no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, no art. 44, §1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 109, inciso I, alíneas a) e b) da Lei nº 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito que entendeu ser pertinentes.

### 2. DOS FATOS PROCESSUAIS :

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, na data do dia 11 de setembro de 2023, fora dada abertura à sessão licitatória pela pregoeira responsável, onde encerrada as fases de oferta de lances e apresentação de readequadas, deu-se início a fase de



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
TELEFONE: (99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

habilitação, onde foram analisados os documentos apresentados pelas licitantes arrematantes, tendo a pregoeira declarado habilitada para o certame e vencedora dos itens 007, 024 e 041 a empresa recorrida **VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA**.

Ocorre que, no tocante à fase habilitatória, em análise à documentação da recorrida, verificamos notória irregularidade em sua qualificação econômico-financeira, especificamente no que se refere ao Balanço Patrimonial da empresa, onde verificamos que este, além de não encontrar-se registrado na junta comercial do estado sede da empresa, encontra-se ainda ausente dos índices de liquidez exigidos no edital, portanto, como veremos melhor detalhado adiante, o balanço da empresa não atende aos critérios previstos no item 10.10.2 do instrumento convocatório.

Assim, ante os motivos acima expostos e a irregularidade dos documentos da recorrida, aberta a fase recursal, esta recorrente manifestou sua intenção de recurso, com base nos fatos e fundamentos detalhadamente a seguir expostos, e vem por meio das razões de fato e mérito a seguir expostas, interpor recurso contra a habilitação da empresa recorrida, para assim declarar inabilitada do certame a empresa **VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA**.

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL** :

#### **3.1 – DAS IRREGULARIDADES NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Prezada pregoeira, conforme relatado nos fatos, verificamos notórias irregularidades presentes na documentação de qualificação econômica da empresa recorrida, especificamente no que se refere ao seu balanço patrimonial. As irregularidades verificadas dizem respeito à ausência de registro do Balanço na Junta Comercial do Goiás (sede da empresa), e ausência dos índices de liquidez do balanço, exigidos no item 10.10.3 do edital.

Neste ensejo, no que diz respeito à ausência de registro do balanço patrimonial da empresa na JUCEG, notamos que, no balanço apresentando, consta apenas o selo de autenticação do balanço junto à JUCEG, no entanto, como é de conhecimento contábil, o selo de autenticação do balanço na junta comercial não se equipara ao selo de registro do balanço na junta, haja vista tratarem-se de selos diversos. Para fins de melhor elucidação esclarece-se que, o balanço somente possuirá validade quando efetivamente registrado na Junta Comercial de seu estado sede, por esta razão, na forma da Lei 10.406/02, o balanço deverá ser devidamente registrado na junta competente.

Por outro lado, como sabe-se, o procedimento de registro do balanço na junta passa por duas etapas distintas: primeiramente a empresa realiza a entrega (protocola) do balanço junto à Junta Comercial responsável, e posteriormente, a Junta Comercial realiza a emissão do registro do balanço acompanhada do selo de registro, neste caso, necessário esclarecer que, quanto o balanço é protocolado na Junta Comercial, é gerado o conhecido selo de autenticação, que comprova que a empresa entregou o balanço na junta, entretanto, para que este seja devidamente registrado, será gerado uma taxa, a ser recolhida pela empresa, que após seu pagamento, a junta emitirá o balanço acompanhado do agora selo de registro, ou seja, como observa-se, são selos distintos, sendo que o balanço com selo de autenticação não possui validade, sendo válido, tão somente, o selo de registro, no entanto, como visto, o balanço apresentado pela empresa possui apenas selo de autenticação, não sendo válido. Assim, vejamos o balanço apresentado pela empresa em comparação ao balanço de outras empresas:



1562

VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
TELEFONE: (99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

Balanço VIA COMERCIO E SERVIÇOS (selo de autenticação):



CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 82/2021.  
CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/02/2023 13:24 SOB Nº  
20230335489.  
PROTÓCOLO: 230335489 DE 10/02/2023. NIRE: 52205538609.  
VIA COMERCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
GOIÂNIA, 10/02/2023  
portaldoempresadorgoiano.go.gov.br

Agora fazemos uma comparação com os balanços devidamente registrados apresentados pelas demais empresas:

Balanço VIP VIEIRA (selo de registro):

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 10:18 SOB Nº 20230298142.  
PROTÓCOLO: 230298142 DE 09/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303199444. CNPJ DA SEDE: 45561376000103.  
NIRE: 21201217977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2023.  
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

Balanço J L COELHO (selo de registro):

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 09:44 SOB Nº 20230672434.  
PROTÓCOLO: 230672434 DE 22/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307706235. CNPJ DA SEDE: 19421196000116.  
NIRE: 21600008425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.  
J L COELHO CONSTRUTORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

Balanço MG EMPREENDIMENTOS (selo de registro):

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 09:42 SOB Nº 20230216749.  
PROTÓCOLO: 230216749 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302069423. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.  
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

Assim nobre pregoeira, como observa-se, as demais empresas habilitadas possuem balanço patrimonial devidamente registrados em suas respectivas juntas, entretanto, o balanço apresentado pela empresa VIA COMERCIO encontra-se ausente do referido selo de registro, possuindo, tão somente, o selo de autenticação, estando, portanto, irregular e inválido. Destaca-se que, outra forma de verificar se o balanço de uma empresa encontra-se devidamente registrado é através da apresentação de Certidão Específica, a qual mostra o histórico de atos realizados pela empresa, inclusive, o registro (ou não) do balanço perante a junta competente de sua sede, neste ensejo, vejamos a Certidão Específica de nossa empresa:



1563

VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
TELEFONE: (99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

### CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302572028
NIRE 21201217977 CNPJ 45.561.376/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOIS, Nº 12, SALA 3;QUADRA 02; COHAB VELHA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230295142	09/03/2023	BALANÇO
310	20220923795	29/07/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20220280487	08/03/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201217977	08/03/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2023, às 08:42:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NP1DOPJU.

Ou seja, como visto acima, o balanço desta recorrente encontra-se devidamente registrado na junta competente, conforme demonstrado através de nossa certidão específica, ocorre que, em análise a documentação da recorrida VIA COMERCIO, não conseguimos identificar a apresentação de certidão específica, o que nos impede de verificar se o balanço de empresa encontra-se ou não registrado na junta de sua sede. Desta forma, ante a ausência de selo de registro no balanço da empresa, bem como, ante a não apresentação de certidão específica que demonstre o registro na junta, compreendemos que encontra-se irregular a documentação da recorrida, devendo assim ser declarada inabilitada do certame.

Importante destacar que, em decisão similar no Pregão eletrônico nº 27/2023, a própria administração pública manteve a inabilitação de outra empresa pelo mesmo motivo (não apresentação de balanço registrado na junta), senão, vejamos o posicionamento desta Administração Pública quanto ao tema:

#### 3 - DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente se insurge contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou do certame, sob a justificativa de que não ficou demonstrado na Certidão Específica, datada em 03.08.2023 o registro do Balanço Patrimonial 2022, em consonância com o item 10.10.2 do Instrumento Convocatório. Em suas alegações, a empresa afirma a decisão do Pregoeiro encontra-se desprovida de qualquer veracidade e que a sua inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal.

Antes da manifestação da Douta Procuradoria deste município, os autos do processo foram remetidos ao Departamento de Contabilidade para que este emitisse parecer técnico, uma vez que o conteúdo em questão trata-se de tema eminentemente técnico da área contábil, tendo se manifestado e opinado da seguinte forma o Setor Técnico:

(...) Foi apresentado Termo de Abertura do Livro Diário contendo até o encerramento 19 páginas, protocolado sob o nº 230526675 em 20/04/2023 e autenticação nº 20230526675 em 25/04/2023, sendo este protocolo somente para Autenticação do Livro Diário, conforme autenticação nº 12305410238 em 25/04/2023. (...) Assim, com base no que foi dito em análise e consta no processo autenticação do Livro Diário, conforme o protocolo e não Registro do Balanço Patrimonial.

Da análise do parecer técnico contábil resta claro que o Balanço Patrimonial 2022 não foi registrado, descumprindo com as exigências do Instrumento Convocatório, conforme item 10.10.2, bem como conforme art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e portanto, não foi apresentado na forma da lei.

Desta forma, esta AUTORIDADE COMPETENTE decide pela IMPROCEDÊNCIA e INDEFERIMENTO das razões recursais interpostas pela recorrente OTAVIO DE SOUSA DIAS BIRELI e, ainda, decide por MANTER a decisão do Pregoeiro, que a declarou inabilitada para o certame.





VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
TELEFONE: (99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

Nesta senda, cumpre ressaltar que, a apresentação de balanço sem o devido registro na junta competente, resultará inevitavelmente na incompletude, incorreção e irregularidade do balanço patrimonial e, conseqüentemente, na insuficiência da demonstração da capacidade e qualificação econômico-financeira, fato que, por sua vez, deixa claro e comprovado a inabilitação da recorrente, já que não cumpre com o exigido nas normas legais. Cumpre ressaltar que, o próprio Tribunal de Contas da União (entidade máxima superior de fiscalização e controle licitatório) entende como obrigatório o registro do balanço perante a junta do estado sede, fato que, por ocasião de seu descumprimento, resultará na iminente inabilitação da recorrida. Neste sentido dispõe o TCU:

[...] o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;

*LICITAÇÕES & CONTRATOS, Orientações e Jurisprudência, 2014 - TCU*

Cabe, desta forma, destacar que, por não cumprir às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, no que diz respeito à qualificação econômico-financeira, não restam alternativas a não ser INABILITAR a recorrida, vez que, esta deixa de observar o exigido no edital no que se refere ao balanço na forma da lei, pois o balanço juntado ao Portal de Compras pela recorrida, encontram-se incompleto e irregular, vez que, **não está registrado perante a junta, bem como, não apresenta os índices de liquidez exigidos.** Nesta linha, dispõe o edital:

**10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas [...]**

**10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

Neste sentido há de se observar que, a transgressão e inobservância ao disposto nos termos editalícios, fere o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo que, tal princípio veda espaços para arbitrariedades. Quanto ao edital, seus termos configuram Lei entre as partes, e seu descumprimento resultará na inevitável Inabilitação do licitante infringente. Tal regra se mostra tão imperiosa e inexorável, que a própria Lei nº 8.666/93 caracteriza como inviolável as regras do edital, assim dispõe o art. 41 desta: a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Desta forma, não restam dúvidas das razões suficientes para que seja INABILITADA a empresa recorrida, visto o descumprimento da mesma quanto ao exigido no edital. Neste sentido:



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
TELEFONE: (99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

1565

**Decreto Federal nº 10.024/2019**

Art. 40 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**III - à qualificação econômico-financeira;**

**Lei nº 10.520/02**

Art. 4º - XIII - a habilitação far-se-á [...] com a comprovação de que **atende às exigências do edital** quanto à habilitação jurídica e **qualificações técnica e econômico-financeira;**

**Lei nº 8.666/93**

Art. 27 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**III - qualificação econômico-financeira;**

Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

**I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa [...];**

Art. 41, § 4º - A **inabilitação** do licitante importa **preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.**

Nesta senda, após uma rápida e breve análise nos termos legais que versam sobre o tema, já é possível observar os fundamentos suficientes à inabilitação da recorrida, pelo não cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira dispostas no edital. Assim, não restam dúvidas de que a recorrida descumpriu os termos do edital, e que por tal razão, além da sua inabilitação, faz-se imprescindível a desclassificação de sua proposta. Neste sentido, dispõe o TCU:

"Verificar a regularidade da documentação apresentada pelos possíveis interessados, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, **qualificação econômico-financeira** e regularidade fiscal, discriminados nos artigos 28 a 32 da mesma Lei, no intuito de aferir se as empresas licitantes têm atividade econômica regular".

**ACÓRDÃO 301/2005 - PLENÁRIO**

"Inicialmente, cumpre ressaltar que a Lei nº 10.520, de 2002, que institui o pregão, estabelece, em seu artigo 4º, inciso XIII, que "a habilitação far-se-á com [...] a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e **qualificações técnica e econômico-financeira**".

**ACÓRDÃO 768/2007 - PLENÁRIO (VOTO DO MINISTRO RELATOR)**

"Proceda à **inabilitação** de licitante que não atenda os requisitos de qualificação estabelecidos no edital, sob pena de infração ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993."

**ACÓRDÃO 383/2010 - SEGUNDA CÂMARA (RELAÇÃO)**

Portanto, diante todo o acima exposto, com base nos aspectos e dispositivos legais, nos termos do edital e nos posicionamentos Jurisprudenciais, conclui-se que, a não apresentação de balanço patrimonial acompanhado de selo de registro perante a junta comercial, configura violabilidade aos termos do edital, o que, por sua vez, resulta na inabilitação e desclassificação da recorrida.



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA CNPJ Nº 45.561.376/0001-03  
TELEFONE: (99)98810-9444 / E-MAIL: transvipdestinos@gmail.com

1566

#### **4 – DOS PEDIDOS E FINAIS**

É certo que o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, bem como a Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhes é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02.

Assim, diante todos os fatos e fundamentos acima expostos, esta recorrente pleiteia:

**4.1 - O ACOLHIMENTO** das presentes razões recursais, visto o cumprimento de todos os requisitos de admissibilidade, tais como a tempestividade e legitimidade;

**4.2 - A PROCEDÊNCIA e DEFERIMENTO** das razões interpostas, no que diz respeito às razões de fato e de direito arguidas neste instrumento;

**4.3 -** Pela modificação da decisão da pregoeira responsável, que classificou e habilitou a recorrida **VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA** para os itens **007, 024 e 041**;

**4.4 - A INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO** da recorrida **VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA** para os itens **007, 024 e 041**, uma vez que esta não atendeu as exigências de qualificação econômico-financeiras contidas no edital, pelas inconformidades apresentadas nos documentos apresentados, com base no art. 40, III, do Decreto Federal nº 10.024/19; no art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02; e nos art. 27, III, art. 31, I e art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

**4.5 -** Em caso de inabilitação da recorrida, que a pregoeira **REALIZE NOVA ANÁLISE** de avaliação das propostas ofertadas pelos demais licitantes para os itens **007, 024 e 041**, devendo ser observada as propostas subsequentes, conforme suas ordens de classificação art. 43, § 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Balsas/MA, 22 de setembro de 2023.

*Victor Pereira Vieira*

**VICTOR PEREIRA VIEIRA**

**CPF Nº 611.994.593-80**

**SÓCIO/ADMINISTRADOR**

**VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**

**CNPJ Nº 45.561.376/0001-03**



# CONTRARRAZÕES

# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS

VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA  
Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas  
Lindas DE Goiás GO CEP 72.920-530



1568

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023

A **VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.683.399/0001-90, com sede na Quadra 1B, NÚMERO 39, COMPLEMENTO, sala 1 e sala 2 sala 3, CEP: 72.920-280, na cidade de Águas Lindas De Goiás, Estado de GOIÁS, vem por intermédio de seu representante o Sr. HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.045.081-36, residente e domiciliada na cidade de Águas Lindas de Goiás -GO, na QUADRA 49, nº S/N, LOTE 04, Jardim da Barragem VI, CEP: 72921-043, apresentar tempestivamente sua;

## CONTRARRAZÃO

Ao recurso interposto por **VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.561.376/0001-03, situada na Avenida Dois, nº 12, Bairro Cohab Velha, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, pelos motivos a seguir.

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

O item 11 do Edital de Licitação do Pregão Nº 033/2023, cujo objeto é a prestação para eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar para os alunos da zona rural do município de Balsas/MA, determina o prazo de três dias para a interposição de recurso após a realização do pregão. Senão vejamos:

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Tendo em vista o fato de que o pregão ocorreu em dia 11 de setembro de 2023

# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS

VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas  
Lindas DE Goiás GO CEP 72.920-530



1569

(segunda-feira), o prazo de 3 dias úteis teve como fim o dia 22/09/2023 às 18:00 horas (sexta-feira) encerrando, de conseguinte, em 27/09/2023 (quarta-feira). Sendo assim, resta tempestivo o Recurso protocolizado nesta data.

## 2. DO RESUMO DOS FATOS.

A empresa recorrida, **VIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, sagrou-se vencedora e habilitada no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023, referente aos itens 007, 024 e 041.

Irresignada, a empresa ora recorrente apresentou recurso administrativo, com o objetivo de pleitear a inabilitação da recorrida nos itens em que esta sagrou-se vencedora na etapa anterior, alegando os seguintes motivos:

“ (...) verificamos notória irregularidade em sua qualificação econômico-financeira, especificamente no que se refere ao Balanço Patrimonial da empresa, onde verificamos que este, além de não encontrar-se registrado na junta comercial do estado sede da empresa, encontra-se ainda ausente dos índices de liquidez exigidos no edital ”

Apesar do esforço da recorrente em buscar alguma falha no processo e na documentação da recorrida, tais argumentos não merecem prosperar pelos motivos a seguir;

## 3. DAS RAZÕES DESTA CONTRARRAZÃO

### 3.1 DO DEVIDO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO GOIAS.

O primeiro argumento levantado pela recorrente é o "suposto" não registro do Balanço Patrimonial da empresa, onde foi "constatado" que este não se encontra registrado na junta comercial do estado sede da empresa.

Não sabemos de onde a recorrente obteve essa informação; no entanto, a alegação mostra-se fantasiosa. A empresa **VIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, que participa de diversos processos licitatórios, não agiria de forma amadora neste processo. Além disso, verificamos que a recorrente supôs erroneamente a ausência de registro adequado,

# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS

VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas Lindas DE Goiás GO CEP 72.920-530



1570

baseando-se apenas no fato de não ter encontrado o registro, como ela mesma alega em seu recurso.

Para corroborar com a questão, apresentaremos todos os registros já mencionados, além de outros que comprovam que os balanços estão devidamente registrados. Nenhum documento irá alterar os fatos pré-existentes, tanto antes do recurso quanto antes da contrarrazão. Senão vejamos.

### 3.2. DA CERTIDÃO ESPECÍFICA EMITIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Segundo o próprio site da JUCEG do Estado de Goiás, a certidão específica é nada mais do que um documento que comprova se a pessoa jurídica está ou não registrada na Junta Comercial. Caso haja o registro, será emitida uma certidão específica contendo a situação cadastral da empresa até a data do seu último arquivamento; caso contrário, será emitida uma certidão negativa.

E, por óbvio, a certidão específica da empresa VIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA está ativa; o documento estará anexo.



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: GOC2301189703	
NIRE 62205538609 CNPJ 43.683.399/0001-90		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Quadra 1B, Nº 39, SALA 1;SALA 2;SALA 3, Jardim da Barragem III - Aguas Lindas de Goiás/GO - CEP 72020-530			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20231747446	26/09/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231747446	26/06/2023	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
316	20220437637	18/03/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	52205538609	16/03/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2023, às 11:47:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedor.goi.gov.br>, com o código OGGSOFA8.



GOC2301189703

# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS

VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas  
Lindas DE Goiás GO CEP 72.920-530



1571

Como podemos ver a certidão está ativa.

### 3.3. DA CERTIDÃO DE LIVROS EMITIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

É imperioso também mostrar que, se a recorrente não encontrou, isso não significa necessariamente que não esteja lá, mas sim que a busca realizada pela recorrente não foi efetiva ou foi deficiente em termos técnicos.

Pois mostraremos que a empresa recorrida cumpre fielmente o que é determinado pela Junta Comercial do Estado de Goiás, bem como pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, e também por este edital, em seu item 10.10, sobre Qualificação Econômico-Financeira, e 10.10.2. *10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;* senão vejamos;

Outro ponto a destacar é que a própria recorrente demonstra em seu recurso que existe outra maneira de buscar o documento comprobatório adequado; senão vejamos: *"Destaca-se que, outra forma de verificar se o balanço de uma empresa encontra-se devidamente registrado é através da apresentação de Certidão Específica, a qual mostra o histórico de atos realizados pela empresa, inclusive, o registro (ou não) do balanço perante a junta competente de sua sede, neste ensejo, vejamos a Certidão Específica de nossa empresa:"*

Ela mesma apresenta sua certidão específica como exemplo e afirma que a dela está devidamente registrada na junta competente. Ora, se isso é suficiente para que a recorrente perca o objeto do seu recurso, demonstraremos o que ela não foi capaz de encontrar no sistema, senão vejamos:



# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS

VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas  
Lindas DE Goiás GO CEP 72.920-530



1572



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nire:52205538609						Situação ATIVA	
CNPJ:45.683.399/0001-90						Status	
Arquivamentos Posteriores							
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento	
BALANÇO DE ABERTURA	20220849099	1	2	19/05/2022	16/03/2022	16/03/2022	
DIÁRIO	20230336124	1	4	10/02/2023	16/03/2022	31/12/2022	
RAZÃO	20230336353	1	7	10/02/2023	16/03/2022	31/12/2022	
BALANÇO PATRIMONIAL	20230335489	2	3	10/02/2023	16/03/2022	31/12/2022	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2023, às 14:35:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código NSLFXHBB.



GOC2301214470

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
Secretário(a) Geral

Nesse contexto, a empresa recorrida demonstrou seu compromisso com a conformidade legal ao cumprir essa exigência, apresentando os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social. Esses documentos são uma ferramenta essencial para avaliar a saúde financeira da empresa e garantir que ela atenda aos requisitos estabelecidos pelas autoridades reguladoras e por este edital e por esta comissão de licitação.

A ausência de documentação descrita por parte da recorrente pode ser atribuída a uma possível falha em sua pesquisa ou na obtenção dos documentos necessários, mas não necessariamente reflete uma falha da empresa recorrida em apresentar os balanços na data correta. Portanto, com base nas informações fornecidas, podemos justificar que a empresa recorrida agiu de acordo com as regulamentações e apresentou seus balanços patrimoniais conforme exigido pela lei e pelo edital.

Com base no exposto no texto acima, conclui-se que as razões da recorrente contra a empresa recorrida não merecem prosperar. A empresa recorrida apresentou os balanços patrimoniais na data correta, em conformidade com as regulamentações da Junta Comercial do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado e Indústria, Comércio e Serviços.

# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS

VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas  
Lindas DE Goiás GO CEP 72.920-530



1573

Como o próprio recorrente alegou que, "*Para fins de melhor elucidação esclarece-se que, o balanço somente possuirá validade quando efetivamente registrado na Junta Comercial de seu estado sede, por esta razão, na forma da Lei 10.406/02, o balanço deverá ser devidamente registrado na junta competente.*", **OU SEJA COMO ESTÁ PROVADO QUE O BALANÇO ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO, O RECORRENTE PERDE O OBJETO DO SEU RECURSO, NÃO TENDO EM QUE SE FALAR EM DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA EMPRESA VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA.**

## 3.4. DOS INDICES DE LIQUIDEZ

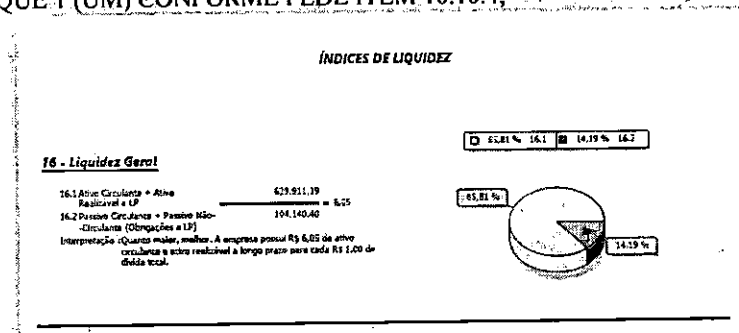
A Recorrente "ensaíou" outro "possível" motivo para tentar inabilitar a empresa recorrida, onde destacou que "encontra-se ainda ausente dos índices de liquidez exigidos no edital, no item 10.10.3", e que este motivo seria melhor detalhado.

Pois bem, a recorrente ficou apenas no ensaio, e não se falou sobre isso, mas a título de referência, a empresa ora recorrida, pelo amor ao debate e cumprindo o seu papel neste processo, juntou em seus documentos a completa **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, onde mostra que cumpriu o que determina o item 10.10.4, onde diz:

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Pois bem, OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO JUNTADOS NO PROCESSO, mostram que a empresa cumpre seu dever e não mostra ser uma empresa que trará riscos para a Administração, pois vejamos:

LG MAIOR QUE 1 (UM) CONFORME PEDE ITEM 10.10.4;



# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS

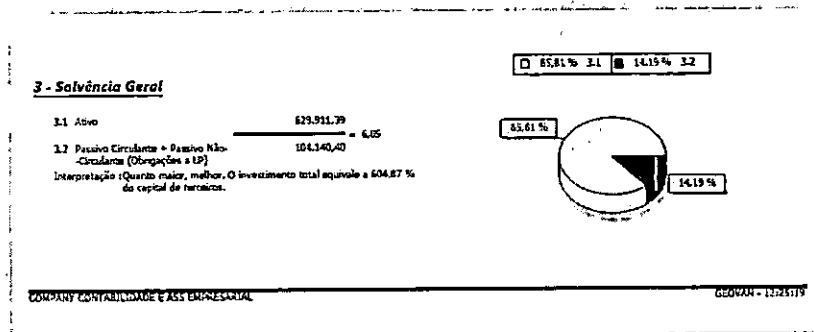
VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas  
Lindas DE Goiás GO CEP 72.920-530

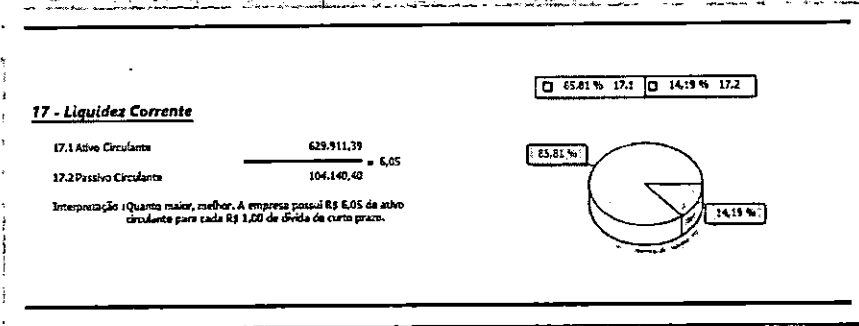


1574

SG MAIOR QUE 1 (UM) CONFORME PEDE ITEM 10.10.4;



LC MAIOR QUE 1 (UM) CONFORME PEDE ITEM 10.10.4;



Como se pode notar, a empresa ora recorrida, demonstrou que os argumentos da empresa recorrente se encontram defasados de provas concretas e apenas trouxe suposições e no segundo caso nem mesmo trouxe qualquer argumento, por outro lado a recorrida debateu todos os tópicos tragos pela recorrente, demonstrou que cumpre os ditames do edital e que deve permanecer com as rotas a qual sagrou vencedora na etapa de lances.

## 4. DA CONCLUSÃO

Diante de todas as considerações apresentadas, solicita-se que o RECURSO ADMINISTRATIVO em questão seja NEGADO PROVIMENTO, e que o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante **VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA** dos itens dos itens 007, 024 e 041, do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023 seja mantido.

Isso se justifica uma vez que ficou claramente demonstrado que essa empresa

# VIA COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS



VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Jd. Barragem III - Quadra 1B - N. 39 SALAS 01,02,03 Aguas  
Lindas DE Goiás GO - CEP 72.920-530

atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital tudo em estrita observância aos princípios que norteiam o processo de licitação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Águas Lindas de Goiás, 26 de setembro 2023.

HENRIQUE SANTOS DE  
ALMEIDA:06004508136

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE SANTOS DE  
ALMEIDA:06004508136  
Dados: 2023.09.26 18:56:24 -03'00'

VIA COMERCIOS E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

CNPJ: 45.683.399/0001-90

HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA

CPF: 060.045.081-36

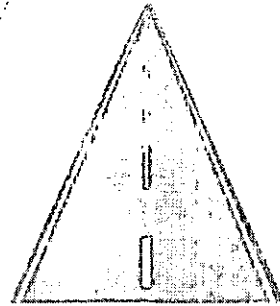
RG: 3417829 SESP DF

ANEXOS –

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIDÃO DE LIVROS

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA





Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



### CERTIDÃO ESPECÍFICA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

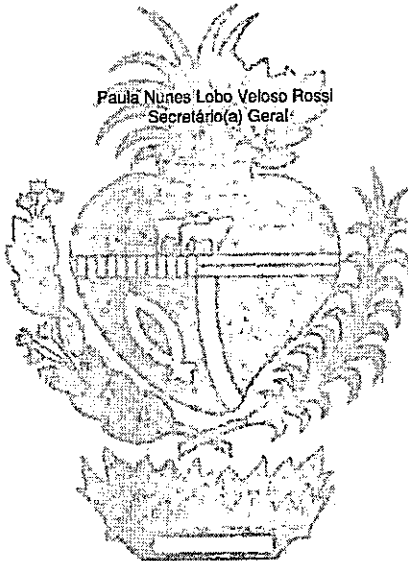
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: GOC2301189703	
NIRE 52205538609 CNPJ 45.683.399/0001-90		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Quadra 1B, Nº 39, SALA 1;SALA 2;SALA 3;, Jardim da Barragem III - Águas Lindas de Goiás/GO - CEP 72920-530			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20231747446	26/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231747446	26/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
316	20220437637	16/03/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	52205538609	16/03/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2023, às 11:47:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código QGGSO FAB.



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário(a) Geral



1577



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO DE LIVROS

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nire:52205538609 CNPJ:45.683.399/0001-90						Situação ATIVA  Status	
Arquivamentos Posteriores							
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento	
BALANÇO DE ABERTURA	20220849099	1	2	19/05/2022	16/03/2022	16/03/2022	
DIÁRIO	20230336124	1	4	10/02/2023	16/03/2022	31/12/2022	
RAZÃO	20230336353	1	7	10/02/2023	16/03/2022	31/12/2022	
BALANÇO PATRIMONIAL	20230335489	2	3	10/02/2023	16/03/2022	31/12/2022	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2023, às 14:35:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade em <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, como código N5LFXHBG.



GOC2301214470

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
Secretário(a) Geral

# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA  
 CNPJ : 45.683.399/0001-90  
 Folha : 1

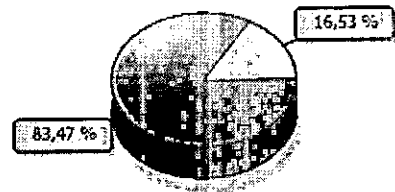
## ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

### 1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	104.140,40	
		= 0,20
1.2 Patrimônio Líquido	525.770,99	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 19,81 % do capital próprio.

☐ 16,53 % 1.1    ■ 83,47 % 1.2

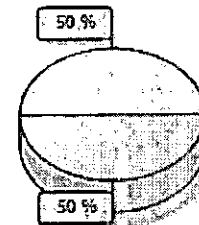


### 2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante	104.140,40	
		= 1,00
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	104.140,40	

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

☐ 50 % 2.1    ☐ 50 % 2.2

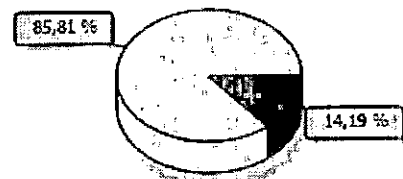


### 3 - Solvência Geral

3.1 Ativo	629.911,39	
		= 6,05
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	104.140,40	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 604,87 % do capital de terceiros.

☐ 85,81 % 3.1    ■ 14,19 % 3.2



# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA  
CNPJ : 45.683.399/0001-90  
Folha : 2

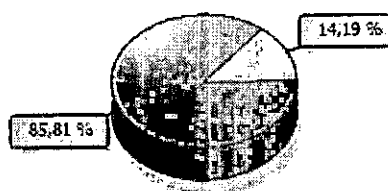
## ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

### 4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	104.140,40	
4.2 Ativo	629.911,39	= 0,17

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 16,53 % do investimento total.

14,19 % 4.1    85,81 % 4.2

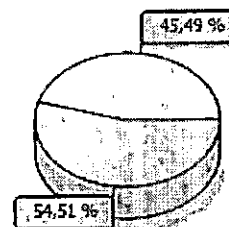


### 5 - Capitalização

5.1 Patrimônio Líquido	525.770,99	
5.2 Ativo	629.911,39	= 0,83

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 83,47 % do investimento total.

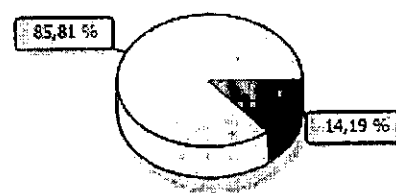
45,49 % 5.1    54,51 % 5.2



### 6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	629.911,39	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	629.911,39
6.3 (-) Passivo Circulante	104.140,40	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	104.140,40
6.5 (=) Capital de Giro Próprio	525.770,99	

85,81 % 6.1 + 6.2    14,19 % 6.3 + 6.4





# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA  
 CNPJ : 45.683.399/0001-90  
 Folha : 3

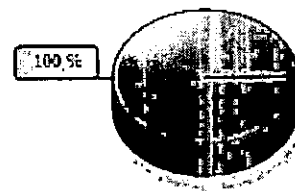
## ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

### 7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

0 % 7.1     100 % 7.2

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00		
		=	0,00
7.2 Patrimônio Líquido	525.770,99		

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

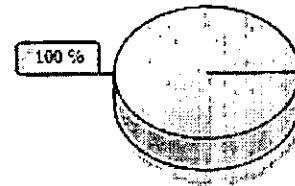


### 8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

0 % 8.1     100 % 8.2

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00		
		=	0,00
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	525.770,99		

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

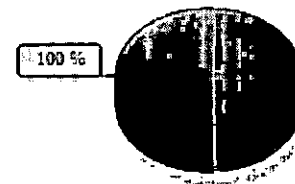


### 9 - Imobilização do Investimento Total

0 % 9.1     100 % 9.2

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00		
		=	0,00
9.2 Ativo	629.911,39		

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.



# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA  
 CNPJ : 45.683.399/0001-90  
 Folha : 4

## ÍNDICES DE RENTABILIDADE

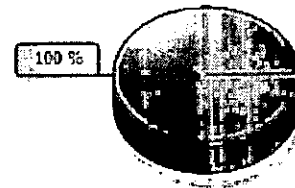
### 10 - Rentabilidade do Investimento Total

0 % 10.1     100 % 10.2

10.1 Resultado Antes das Provisões 0,00  
 $\frac{\quad}{629.911,39} = 0,00$

10.2 Ativo 629.911,39

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 0,00 % do investimento total.



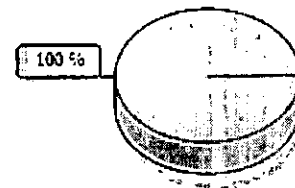
### 11 - Rentabilidade do Capital Próprio

0 % 11.1     100 % 11.2

11.1 Resultado Antes das Provisões 0,00  
 $\frac{\quad}{525.770,99} = 0,00$

11.2 Patrimônio Líquido 525.770,99

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 0,00 % do capital próprio.



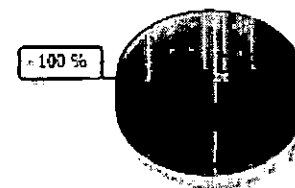
### 12 - Rentabilidade do Ativo

0 % 12.1     100 % 12.2

12.1 Lucro Líquido 0,00  
 $\frac{\quad}{629.911,39} = 0,00$

12.2 Ativo 629.911,39

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 0,00 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA

CNPJ : 45.683.399/0001-90

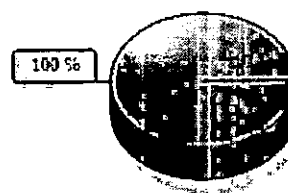
Folha : 5

## ÍNDICES DE RENTABILIDADE

### 13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{13.1 \text{ Lucro Líquido } 0,00}{13.2 \text{ Patrimônio Líquido Médio } 522.666,41} = 0,00$$

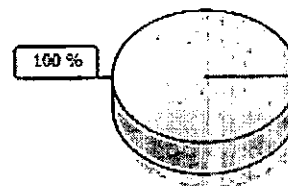
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 0,00 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

 0 % 13.1     100 % 13.2


### 14 - Giro do Ativo

$$\frac{14.1 \text{ Vendas Líquidas } 0,00}{14.2 \text{ Ativo } 629.911,39} = 0,00$$

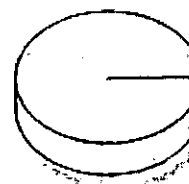
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

 0 % 14.1     100 % 14.2


### 15 - Margem Líquida

$$\frac{15.1 \text{ Lucro Líquido } 0,00}{15.2 \text{ Vendas Líquidas } 0,00} = 0,00$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 0,00 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

 100 % 15.1     100 % 15.2


# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA  
 CNPJ : 45.683.399/0001-90  
 Folha : 6

## ÍNDICES DE LIQUIDEZ

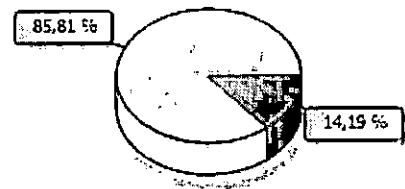
### 16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP  $\frac{629.911,39}{104.140,40} = 6,05$

16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,05 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

85,81 % 16.1    14,19 % 16.2



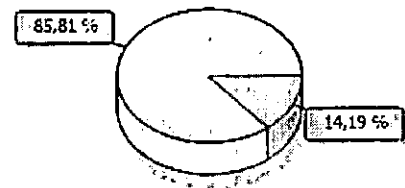
### 17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante  $\frac{629.911,39}{104.140,40} = 6,05$

17.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,05 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

85,81 % 17.1    14,19 % 17.2



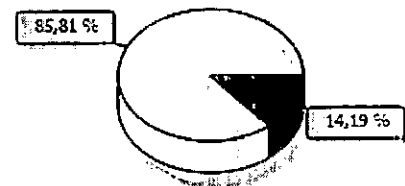
### 18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques  $\frac{629.911,39}{104.140,40} = 6,05$

18.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,05 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

85,81 % 18.1    14,19 % 18.2



# ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : VIA COMERCIOS E SERVICOS DIVERSOS LTDA  
 CNPJ : 45.683.399/0001-90  
 Folha : 7

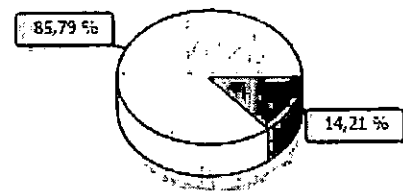
## ÍNDICES DE LIQUIDEZ

### 19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades	628.511,39	
		= 6,04
19.2 Passivo Circulante	104.140,40	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 6,04 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

□ 85,79 % 19.1	■ 14,21 % 19.2
----------------	----------------



ÁGUAS LINDAS DE GOIAS-GO, 31 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VALDENICE DA CONCEICAO LIMA MAGALHAES  
 205 - Administrador - CPF 042.080.021-23

\_\_\_\_\_  
 GEOVAN SILVA  
 CONTADOR - CPF 001.693.141-62 - CRC 026685/O-2

PROC. ADM. nº 45081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas

REFERÊNCIA: Análise Técnica Contábil sobre Recurso.

IMPETRANTE: VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA - CNPJ 45.561.376/0001-03

IMPETRADA: VIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - CNPJ 45.683.399/0001-90

## 1. RELATÓRIO:

Trata-se do envio dos autos do Proc. Adm. nº 45081/2023 para este Departamento de Contadoria visando a análise e manifestação técnica sobre o Recurso e Contrarrazões pelos motivos conforme segue:

1.1 - VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA - interpôs recurso, tempestivo com alegações que a empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA foi declarada habilitada e vencedora dos itens 007,024 e 041. Ocorre que na fase de habilitação a referida empresa apresentou notória irregularidade em sua qualificação econômico-financeira, especificamente no que se refere ao Balanço Patrimonial da empresa, não estando registrado na Junta Comercial do Estado e ainda ausente os índices de liquidez exigidos no edital, não atendendo aos critérios previsto no item 10.10.2 do instrumento convocatório.

## 1.2. DA ANÁLISE

A empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022, protocolado sob o nº 230335489, datada em 10/02/2023 autenticado sob o nº 20230335489 na Junta Comercial JUCEG, sendo este protocolo somente para Autenticação do Balanço em Livros, conforme Certidão de Livros apresentada nas contrarrazões, segue:



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás

em  
de

**CERTIDÃO DE LIVROS**

Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis - SIREM

Nire:52205538609						Situação ATIVA	
CNPJ:45.683.399/0001-90						Status	
Arquivamentos Posteriores							
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Fólios	Data de Autenticação	Data de Abertura	Data do Encerramento	
BALANÇO DE ABERTURA	20220349099	1	2	15/05/2022	15/03/2022	15/03/2022	
DIÁRIO	20220336124	1	4	10/02/2023	15/03/2022	31/12/2022	
RAZÃO	20220330353	1	7	10/02/2023	15/03/2022	31/12/2022	
BALANÇO PATRIMONIAL	20220335489	2	3	10/02/2023	15/03/2022	31/12/2022	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2023, às 14:25:12 (horário de Brasília).

Se empresa, verifique sua autenticidade no <https://www.portaldoprecisadorplano.go.gov.br>, com o código NSLPD152.



GOC2301214470

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
Secretário(a) Geral

Apresentou Certidão Específica da JUCEG, porém não consta nenhum registro do Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Sobre as alegação não há que se falar em irregularidade. Os índices visam tão somente apurar a boa [ou má] situação financeira da empresa por força do art. 31, §5º, da lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 31, ...

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

1.3. - VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou contrarrazões de alegações quanto ao Balanço Patrimonial 2022 ser registrado na JUCEG, sendo apresentado Certidão de Livros expedido pela JUCEG e Certidão específica, comprovando apenas a autenticação do mesmo.

Foi apresentado pela empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA Índices de Liquidez, na Habilitação é demonstrado nas contrarrazões.

### 3. - CONCLUSÃO

O Balança Patrimonial da Empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, não possui Registro na JUCEG, o protocolo nº 230335489, datada em 10/02/2023 autenticado sob o nº 20230335489, sendo este protocolo somente para Autenticação do Balanço em Livros e demonstrado na Certidão de Livros, contudo a Balanço é apenas cópia autenticada na Junta Comercial.

Conclui se que a empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou Índices de Liquidez da análise financeira na habilitação, assim como demonstrado nas contrarrazões.

Continua a construção da cidade que queremos

É o parecer.

S.M.J.

Balsas (Ma) 02 de outubro de 2023.

JOSE WILSON MOURA DOS SANTOS JUNIOR:80133878368  
Assinado de forma digital por JOSE WILSON MOURA DOS SANTOS JUNIOR:80133878368  
Dados: 2023.10.02 10:40:16 -03'00'  
José Wilson Moura dos Santos Junior  
CRC 8812/O-2



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023.**

**NATUREZA:** Recurso Administrativo em Licitação.

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico Nº 033/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.

**RECORRENTE:** VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA - CNPJ 45.561.376/0001-03.

**ASSUNTO:** Análise de recurso interposto por licitante em processo licitatório.

**PARECER JURÍDICO RESTRITO A ANÁLISE DE RECURSOS**

**I – DO RELATÓRIO:**

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pela empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA - CNPJ 45.561.376/0001-03, em face da decisão da Pregoeira que habilitou e declarou vencedora dos itens 007, 024 e 041 a empresa VIA COMERCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA.

Ressalva-se que foram apresentadas contrarrazões.

Por fim, vieram os autos do processo licitatório conclusos para exame e manifestação final desta Procuradoria quanto aos aspectos jurídicos do procedimento adotado e do recurso interposto.

**II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE (PRELIMINAR DE MÉRITO):**

**a) Legitimidade** – A empresa comprovou a sua legitimidade para recorrer confirmada através do seu credenciamento/cadastramento no Portal de Compras Públicas, que a qualifica como licitante, bem como, através da ata da sessão ocorrida na mesma data;

**a) Cabimento** – A recorrente interpôs o recurso administrativo com fundamento no artigo 44, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Pregoeira responsável do certame;

**b) Tempestividade** – A recorrente interpôs seus recursos dentro do prazo legal, observando o artigo 44 do Decreto Federal n 10.024/2019, que permite a interposição do recurso em até 5 (cinco) dias úteis.

### **III - DAS RAZÕES RECURSAIS**

A recorrente se insurge contra a decisão da Pregoeira que a habilitou e declarou vencedora dos itens 007, 024 e 041 a empresa VIA COMERCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA. Aduz a recorrente em suas razões:

"[...] no tocante à fase habilitatória, em análise à documentação da recorrida, verificamos notória irregularidade em sua qualificação econômico-financeira, especificamente no que se refere ao Balanço Patrimonial da empresa, onde verificamos que este, além de não encontrar-se registrado na junta comercial do estado sede da empresa, encontra-se ainda ausente dos índices de liquidez exigidos no edital, portanto, como veremos melhor detalhado adiante, o balanço da empresa não atende aos critérios previstos no item 10.10.2 do instrumento convocatório.

Além disso, é importante ressaltar que a apresentação do balanço registrado na licitação é requisito estabelecido no edital para demonstrar a solidez financeira da empresa. O balanço, por conter informações precisas sobre ativos, passivos, receitas e despesas permite que a comissão avaliadora da licitação tenha uma visão clara da capacidade financeira da empresa para cumprir os compromissos estabelecidos. [...]"

Por fim, a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida reforma da decisão da Pregoeira no referido Pregão Eletrônico promovendo a inabilitação da recorrida.

### **IV - ANÁLISE JURÍDICA**

*Ab initium*, cabe ressaltar que a presente manifestação se restringe à solicitação formulada pela Secretária Municipal Permanente de Licitação e Contratos, cabendo a esta Procuradoria realizar a análise dos recursos interpostos sob o prisma estritamente jurídico, nos termos das legislações pertinentes à matéria. Nesse contexto, não compete a esta adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou econômica.

### **V - DO MÉRITO RECURSAL**

*[assinatura]*

De antemão, não compete à esta Procuradoria adentrar ao mérito de questões eminentemente técnicas, pois não dispõe de conhecimento adequado suficiente para tal, atendendo-se, tão somente, às arguições de teor exclusivamente jurídico.

Neste diapasão, em análise às razões de fato e direito arguidas nas razões recursais, observou-se que estas possuem caráter e conteúdo eminentemente técnico da Área Contábil, que necessitaria de auxílio para sua análise.

Destarte, as peças recursais, juntamente com toda a documentação processual, foram então encaminhadas para o setor técnico contábil, para fins de diligência e análise, visando esclarecer, através de Parecer Técnico, as questões levantadas pela empresa recorrente, tendo se manifestado e opinado nos termos e fundamentos abaixo.


"[...] A empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022, protocolado sob o nº 230335489, datada em 10/02/2023 autenticado sob o nº 20230335489 na Junta Comercial JUCEG, sendo este protocolo somente para Autenticação do Balanço em Livros, conforme Certidão de Livros apresentada nas contrarrazões, segue:

**JUCEG** Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE LIVROS**  
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nire: 52205530609		Situação ATIVA				
CNPJ: 45.683.399/0001-90		Status				
Anexamentos Postulantes						
Tipo de Livro	Código de Autenticação	Número de Ordens	Número de Folhas	Data de Autenticação	Data de Abertura	Data do Encerramento
BALANÇO DE ABERTURA	20230349099	1	2	15/02/2022	16/03/2022	16/03/2022
DIÁRIO	20230338124	1	4	10/02/2022	16/03/2022	31/12/2022
RAZÃO	20230338353	1	7	10/02/2022	16/03/2022	31/12/2022
BALANÇO PATRIMONIAL	20230335489	2	3	10/02/2022	16/03/2022	31/12/2022

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2023, às 14:25:12 (horário de Brasília).  
Se empresa, verifique sua autenticidade no endereço: <https://www.portaldeempresadepoiana.go.gov.br>, com o código: SLF00-020

  
GOC2301214470

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
Secretária(a) Geral

Apresentou Certidão Especifica da JUCEG, porém não consta nenhum registro do Balanço Patrimonial do exercício de 2022. Sobre as alegação não há que se falar em irregularidade. Os índices visam tão somente apurar a boa [ou má] situação

financeira da empresa por força do art. 31, §5º, da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 31, ...

(...)

§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação".

1.3. - VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou contrarrazões de alegações quanto ao Balanço Patrimonial 2022 ser registrado na JUCEG, sendo apresentado Certidão de Livros expedido pela JUCEG e Certidão específica, comprovando apenas a autenticação do mesmo.

Foi apresentado pela empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA Índices de Liquidez, na Habilitação e demonstrado nas contrarrazões.

#### CONCLUSÃO

O Balança Patrimonial da Empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, não possui Registro na JUCEG, o protocolo nº 230335489, datada em 10/02/2023 autenticado sob o nº 20230335489, sendo este protocolo somente para Autenticação do Balanço em Livros e demonstrado na Certidão de Livros, contudo a Balanço é apenas cópia autenticada na Junta Comercial.

Conclui se que a empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou Índices de Liquidez da análise financeira na habilitação, assim como demonstrado nas contrarrazões. [...]"

Portanto, com relação ao recurso proposto pela empresa recorrente, esta Procuradoria entende que o mesmo merece prosperar em parte, uma vez que o Balanço Patrimonial da empresa recorrida de fato não possui

registro na JUCEG, conforme constatações presentes no Parecer Técnico da Contabilidade.

## VII - CONCLUSÃO

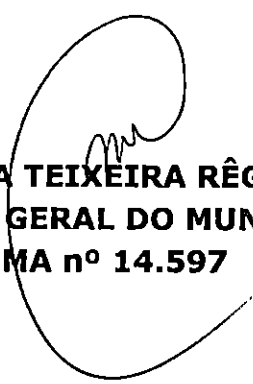
Ante o exposto, e seguindo entendimento do Setor Técnico, manifesta-se esta Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, pelo conhecimento dos presentes recursos, posto que presentes seus requisitos de admissibilidade, e no mérito, pelo

**a) PROVIMENTO PARCIAL** do recurso da empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA - CNPJ 45.561.376/0001-03 e, por conseguinte, a reforma da decisão da Pregoeira para inabilitar a recorrida para os itens 007, 024 e 041.

**b)** Que seja dado prosseguimento aos procedimentos administrativos, devendo ser emitida decisão.

Assim, encaminham-se os autos a **Excelentíssima Senhora Secretária de Finanças, Gestão tributária e Planejamento para emissão de decisório**, sugerindo posterior encaminhamento à **Pregoeira** responsável pela condução do Pregão Eletrônico 33/2023 para as providências cabíveis ao seu turno.

Balsas, 04 de outubro de 2023.

  
**MIRANDA TEIXEIRA RÊGO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA nº 14.597**

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45081/2023**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.**

**NATUREZA:** Recurso Administrativo em Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento.

**RECORRENTE:** VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA - CNPJ 45.561.376/0001-03.

**CONTRARRAZÕES:** VIA COMERCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA

**DECISÃO**

**1. DO RELATÓRIO**

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, a empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03 interpôs razões recursais em desfavor dos atos e decisões proferidas pela Pregoeira responsável pela condução do certame em questão, descontente com os atos que culminaram na habilitação da empresa VIA COMERCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA e conseqüentemente vencedora para os itens 007, 024 e 041.

As empresas foram intimadas do recurso interposto, tendo sido apresentada contrarrazões pela licitante VIA COMERCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA em face aos recursos interpostos.

Os autos recursais e processuais foram remetidos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Balsas para emissão de Parecer Técnico e em seguida à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas, que por meio deste manifestou-se.

Ao fim, os autos recusais juntamente com toda a documentação das empresas foram remetidas à esta Autoridade Competente, que decidirá acerca das razões interpostas com base nos fatos e fundamentos abaixo dispostos.

**2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:**

**a) Legitimidade** - As empresas comprovaram a sua legitimidade para recorrer confirmada através dos seus credenciamentos perante a Comissão Permanente de

*[Assinatura]*

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

Licitação, que as qualificam como licitante, bem como, através da ata da sessão ocorrida na mesma data;

**b) Cabimento** - As empresas interpuseram seus recursos e contrarrazões administrativas com fundamento no artigo 44, § 1º e §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, expondo suas razões de fato e de direito contrários aos atos da Pregoeira responsável do certame;

**c) Tempestividade** - As empresas interpuseram seus recursos e contrarrazões dentro do prazo legal, observando o artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019, que estabelece prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso e contrarrazões.

### 3 - DAS RAZÕES RECURSAIS

#### A) RECURSO DA EMPRESA VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA

A recorrente se insurge contra a decisão da Pregoeira que a habilitou e declarou vencedora dos itens 007, 024 e 041 a empresa VIA COMERCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA. Aduz a recorrente em suas razões:

"[...] no tocante à fase habilitatória, em análise à documentação da recorrida, verificamos notória irregularidade em sua qualificação econômico-financeira, especificamente no que se refere ao Balanço Patrimonial da empresa, onde verificamos que este, além de não encontrar-se registrado na junta comercial do estado sede da empresa, encontra-se ainda ausente dos índices de liquidez exigidos no edital, portanto, como veremos melhor detalhado adiante, o balanço da empresa não atende aos critérios previstos no item 10.10.2 do instrumento convocatório.

Além disso, é importante ressaltar que a apresentação do balanço registrado na licitação é requisito estabelecido no edital para demonstrar a solidez financeira da empresa. O balanço, por conter informações precisas sobre ativos, passivos, receitas e despesas permite que a comissão avaliadora da licitação tenha uma visão clara da capacidade



# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

financeira da empresa para cumprir os compromissos estabelecidos. [...]"

Por fim, a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida reforma da decisão da Pregoeira no referido Pregão Eletrônico promovendo a inabilitação da recorrida.

## A.1) DO MÉRITO RECURSAL

Tendo em vista que o conteúdo abordado nas razões recursais trata-se de tema eminentemente técnico da área contábil, os autos foram remetidos ao Departamento de Contabilidade para que este emitisse parecer técnico, tendo se manifestado e opinado da seguinte forma:

"[...] A empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022, protocolado sob o nº 230335489, datada em 10/02/2023 autenticado sob o nº 20230335489 na Junta Comercial JUCEG, sendo este protocolo somente para Autenticação do Balanço em Livros, conforme Certidão de Livros apresentada nas contrarrazões, segue:

**JUCEG** Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás

3  
Emitido em 23/02/2023

### CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis - SIREM

Nire:52205536609						Situação ATIVA	
CNPJ:45.880.399/0001-90						Status	
Arquitamentos Posteriores							
Type de Livro	Código de Autenticação	Numero de Ordem	Numero de Folhas	Data de Autenticação	Data de Abertura	Data de Encerramento	
BALANÇO DE ABERTURA	20220845099	1	2	19/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	
DIÁRIO	20220539124	1	4	16/02/2022	16/05/2022	31/12/2022	
RAZÃO	20230336953	1	7	16/02/2023	16/03/2022	31/12/2022	
BALANÇO PATRIMONIAL	20230335489	2	3	16/03/2023	16/03/2022	31/12/2022	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2023, às 14:33:32 (horário de Brasília).  
Se precisar, verifique sua autenticidade no link: [www.portaldoempresariadoestado.go.gov.br](http://www.portaldoempresariadoestado.go.gov.br), com o código: 20230335489

GOC2301214470

PAULA NUNES LODO VELOSO ROSSI  
Secretária(a) Geral

Apresentou Certidão Especifica da JUCEG, porém não consta nenhum registro do Balanço Patrimonial do exercício de 2022.



# PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

## Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Balsas/MA

Sobre as alegação não há que se falar em irregularidade. Os índices visam tão somente apurar a boa [ou má] situação financeira da empresa por força do art. 31, §5º, da lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 31, ...

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

1.3. - VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou contrarrazões de alegações quanto ao Balanço Patrimonial 2022 ser registrado na JUCEG, sendo apresentado Certidão de Livros expedido pela JUCEG e Certidão específica, comprovando apenas a autenticação do mesmo.

Foi apresentado pela empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA Índices de Liquidez, na Habilitação e demonstrado nas contrarrazões.

### CONCLUSÃO

O Balança Patrimonial da Empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, não possui Registro na JUCEG, o protocolo nº 230335489, datada em 10/02/2023 autenticado sob o nº 20230335489, sendo este protocolo somente para Autenticação do Balanço em Livros e demonstrado na Certidão de Livros, contudo a Balanço é apenas cópia autenticada na Junta Comercial.

Conclui se que a empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA, apresentou Índices de Liquidez da análise financeira na habilitação, assim como demonstrado nas contrarrazões. [...]"

PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Balsas/MA

Portanto, diante todo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, aos posicionamentos Jurisprudenciais, ao Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade do município e ao Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conclui-se que, as razões de fato e mérito arguidas pela recorrente **merecem prosperar em parte**, quando das alegações de que o Balanço Patrimonial da empresa recorrida não possui registro na JUCEG o que de fato foi constatado pelo Setor Técnico Contábil.

Desta forma, esta AUTORIDADE COMPETENTE **decide** pela **PROCEDÊNCIA e DEFERIMENTO EM PARTE** das razões recursais interpostas pela recorrente VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA e, ainda, **decido** por **REVERTER** a decisão da Pregoeira, **para INABILITAR a empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA.**

#### 4 - CONCLUSÃO

É certo que a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02.

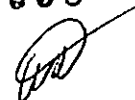
Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

A decisão do Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente e contrarrazões da recorrida, esta Autoridade Competente se posiciona nos seguintes termos:

a) **Decido** pela **PROCEDÊNCIA e DEFERIMENTO EM PARTE** das razões recursais interpostas pela recorrente VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRE LTDA e, ainda, **decido** por **REVERTER** a decisão da Pregoeira, **para INABILITAR a empresa VIA COMÉRCIO TRANSPORTE TERRESTRE LTDA;**

b) **Dar ciência** da decisão a todos os licitantes;



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Balsas/MA

c) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas /MA, 05 de Outubro de 2023.



---

**Camila Ferreira Costa**  
*Autoridade Competente*